

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

TATIANA DANTAS DOS SANTOS

**O PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA REDE
FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
(PLAFOR): DA NECESSIDADE À IN/VISIBILIDADE**

NATAL/RN

2023

TATIANA DANTAS DOS SANTOS

**O PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA REDE
FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
(PLAFOR): DA NECESSIDADE À IN/VISIBILIDADE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, em cumprimento às exigências legais como requisito à obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de pesquisa: Políticas e Práxis em Educação Profissional.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Lenina Lopes Soares Silva

NATAL/RN

2023

FICHA CATALOGRÁFICA
Biblioteca IFRN – Campus Ceará Mirim

S237p Santos, Tatiana Dantas dos.
O plano de formação continuada dos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Plafor): da necessidade á invisibilidade / Tatiana Dantas dos Santos. – Natal, RN, 2023.
169 f.

Dissertação (Mestrado em Educação Profissional) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, 2023.
Orientador: Dr^a. Lenina Lopes Soares Silva.

1. Educação Profissional – Plano de Formação Continuada – Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. 2. Educação Profissional – Aperfeiçoamento de professores e educadores. 3. Educação Profissional – Comunicação de políticas. I. Título.

CDU: 371.14

TATIANA DANTAS DOS SANTOS

**O PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA REDE
FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
(PLAFOR): DA NECESSIDADE À IN/VISIBILIDADE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, em cumprimento às exigências legais como requisito à obtenção do título de Mestre em Educação, na linha de Políticas e Práxis em Educação Profissional.

Dissertação apresentada e aprovada em 15/09/2023, pela seguinte Banca Examinadora:

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dr.^a Lenina Lopes Soares Silva
Orientadora – PPGEP/IFRN

Documento assinado digitalmente

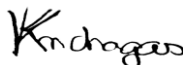


MARCIO ADRIANO DE AZEVEDO

Data: 13/11/2023 16:11:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Márcio Adriano Azevedo
Examinador Interno – PPGEP/IFRN



Prof^a Dr^a Kadydja Karla Nascimento Chagas
Examinadora Interna – PPGEP/IFRN

Documento assinado digitalmente



ADRIANA APARECIDA DE SOUZA

Data: 15/11/2023 12:07:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Adriana Aparecida de Souza
Examinadora Externa – Secretaria Estadual de Educação do RN SEEC/RN

Documento assinado digitalmente



JOAO KAIO CAVALCANTE DE MORAIS

Data: 16/11/2023 13:20:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. João Kaio Cavalcante de Moraes
Examinador Externo – Secretaria Estadual de Educação do RN SEEC/RN

Dedico este trabalho a **meu filho Anderson**, pois sua existência me impulsiona a busca de novos horizontes, a **minha querida mãe, Maria do Carmo**, que me ensinou a importância da vida, e a **Deus**, que me abençoou com possibilidade da descoberta de novos conhecimentos.

AGRADECIMENTOS

A vida nos traz oportunidades valiosas e ao estarmos abertos ao novo, partimos à descoberta de inúmeras estradas que enriquecem nossa jornada. Por isso, agradeço ao professor Márcio Adriano Azevedo por me direcionar à experiência de aluna especial no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP) e a querida professora Lenina Lopes Soares Silva, por me acolher como aluna especial na disciplina Ciência e Produção do Conhecimento, que foi muito importante para meu entendimento sobre o mundo científico, e, posteriormente, por me acolher como sua orientanda, direcionando meus passos acadêmicos gentil e firmemente para a construção e defesa de um “conhecimento prudente para uma vida decente”.

Agradeço também aos demais docentes do PPGEP/IFRN, por contribuírem com a minha jornada de aprendizado e com o desenvolvimento científico brasileiro de forma pioneira na área da Educação Profissional, e aos meus colegas discentes que dividiram comigo as dores e alegrias do aprendizado acadêmico.

Não poderia deixar de reconhecer a importância da torcida de minhas amigas Maria da Conceição e Francilúcia, além do apoio e da paciência de minha mãe, Maria do Carmo, e de meu filho Anderson.

Por fim, sou grata a Deus por todas as oportunidades de crescimento pessoal, intelectual e emocional que a vida proporcionou a esta paulistana, curiosa, negra e pobre, que desconhecia o verdadeiro significado de ciência, mas que sempre acreditou que a educação e a empatia é o caminho para diminuir o sofrimento que destrói nossa esperança e impede a evolução de nossa sociedade.

RESUMO

Esta pesquisa trata da apresentação e avaliação do Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Plafor), instituído em 2016, que foi concebido devido a necessidade de formação e capacitação dos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), instituída em 2008. Diante da nova institucionalidade e da realidade da retomada brasileira da expansão da oferta da Educação Profissional (EP), em 2005, esse plano se faz essencial para a qualidade de oferta de EPT através das instituições da RFEPCT. Desta forma, esta pesquisa tem como objetivo geral avaliar as ações realizadas através do Plafor, política inserida na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, visando demonstrar como essa vem sendo implementada e quais são as ressonâncias de suas ações na RFEPCT. Para isso, classificamos essa pesquisa como tendo abordagem histórico-crítica, natureza qualitativa, seu objetivo é exploratório-descritivo e seus procedimentos se enquadram em pesquisa bibliográfica e documental na *internet*. A apresentação do Plafor se dá através da descrição e análise de seu processo político (entrada na agenda, formulação, tomada de decisão, implementação e avaliação) baseado em uma revisão documental e com fundamentação em teóricos como: Dourado (2007), Saviani (2008, 2009); Ciavatta e Ramos (2011), Freire (2011), Frigotto (2011), Vitullo (2011), Cabral Neto (2012), Fischer e Waiandt (2012), Zeferino e Silva (2016), Coutinho e Silva (2015), Ferreira (2015), Ribeiro (2015), Magalhães (2016), Campello (2017), Kuenzer (2017), Marchelli (2017); Fernandes e Tabosa (2018), Marcelino *et al.* (2019), Souza e Lima (2021) e Santos, Medeiros Neta e Silva (2022) e Silva (s.d.). Na avaliação do Plafor realizada neste estudo, utilizamos os dados do levantamento das divulgações de notícias e ações vinculadas ao Plafor nas plataformas digitais oficiais dos entes gestores, executores e beneficiários desta política. Os dados mais expressivos do levantamento foram a comunicação de 15 dos 38 Institutos Federais referente ao Plafor, onde houve retorno de 31 publicações, no período de 2014 a 2018, sendo distribuídas da seguinte maneira: 16 em 2014, 1 em 2015, 11 em 2016, 2 em 2017 e 1 em 2018. Concluímos com isso que, diante do levantamento histórico, a formação de servidores da EPT federal anterior a instituição do Plafor estava baseada em arcabouços legais de formação dos profissionais da educação básica e de servidores federais, o que não abrangem as necessidades específicas de capacitação da RFEPCT; a comunicação sobre o Plafor e suas ações vinculadas foram ineficientes para o conhecimento e envolvimento do público-alvo, e, conseqüentemente, afetou o sucesso de sua implementação. Com isso, tem-se a intenção de salientar a importância da comunicação acerca das ações de uma política, sobretudo das políticas educacionais, para a efetivação de seus objetivos, visando proporcionar a discussão sobre o fomento e a formação dos servidores federais da RFEPCT para além da docência, visto que esta rede é composta por autarquias autogerenciadas e a educação se faz para além da sala de aula.

Palavras-chave: Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Plafor. Formação de servidores federais. Comunicação de políticas.

ABSTRACT

This research deals with the presentation and evaluation of the Continuing Training Plan for Employees of the Federal Network of Professional, Scientific and Technological Education (Plafor), established in 2016, which was designed due to the need for training and qualification of employees of the Federal Network for Professional, Scientific and Technological Education (RFEPCT), created in 2008. Given the new institutionality and the reality of the Brazilian resumption of the expansion of the offer of Professional Education (EP) in 2005, this plan is essential for the quality of the provision of EPT through RFEPCT institutions. Thus, this research has the general objective of evaluating the actions carried out through Plafor, a policy included in the National Personnel Development Policy of the Direct Federal Public Administration, aiming to demonstrate how it has been implemented and what are the resonances of its actions at RFEPCT. To this end, we classify this research as having a historical-critical approach, qualitative in nature, its objective is exploratory-descriptive and its procedures fall within bibliographic and documentary research on the internet. The presentation of Plafor takes place through the description and analysis of its political process (entry into the agenda, formulation, decision-making, implementation and evaluation) based on documentary review and based on theorists such as: Dourado (2007), Saviani (2008, 2009); Ciavatta and Ramos (2011), Freire (2011), Frigotto (2011), Vitullo (2011), Cabral Neto (2012), Fischer and Waiandt (2012), Zeferino and Silva (2016), Coutinho and Silva (2015), Ferreira (2015), Ribeiro (2015), Magalhães (2016), Campello (2017), Kuenzer (2017), Marchelli (2017); Fernandes and Tabosa (2018), Marcelino et al. (2019), Souza e Lima (2021) and Santos, Medeiros Neta e Silva (2022) and Silva (n.d.). In the evaluation of Plafor carried out in this study, we used data from the survey of communications and actions linked to Plafor on the official digital platforms of the entities managing, executing and benefiting from this policy. The most significant data from the research was the communication from 15 of the 38 Federal Institutes regarding Plafor, where 31 publications were returned, in the period from 2014 to 2018, being distributed as follows: 16 in 2014, 1 in 2015, 11 in 2016, 2 in 2017 and 1 in 2018. We conclude from this that, given the historical survey, the training of EPT federal employees prior to the institution of Plafor was based on legal frameworks for the training of basic education professionals and federal employees, which do not address the specific training needs of the RFEPCT; communication about Plafor and its linked actions was inefficient in terms of knowledge and involvement of the target audience and, consequently, affected the success of its implementation. With this, we intend to highlight the importance of communication about the actions of a policy, especially educational policies, for the implementation of its objectives, aiming to provide discussion on the promotion and training of federal employees of the RFEPCT beyond teaching, as this network is made up of self-managed authorities and education takes place outside the classroom.

Keywords: Continuing Education Plan for Employees of the Federal Network of Professional, Scientific and Technological Education. Plafor. Training of federal servants. Policy communication.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 01 - Disposição de capítulos x objetivos específicos da pesquisa (2022)	21
Figura 02 – Classificação da pesquisa (2022).....	24
Figura 03 – Categorias teóricas da pesquisa (2022)	26
Figura 04 – Recorte temporal dos marcos legais brasileiros estudados e suas subdivisões (1824-2022)	29
Figura 05 – Loci digitais de investigação (2022).....	30
Figura 06 – Loci de levantamento documental (2022).....	32
Figura 07 – Primeira Escola Normal do País (s. d.).....	49
Figura 08 – Seminário de São Joaquim, ex-Colégio dos Órfãos, ao lado da Igreja de São Joaquim (1766)	51
Figura 09 – Colégio de Pedro II (s. d.).....	52
Figura 10 - Datas de inauguração das Escolas de Aprendizes Artífices (1910 - 1911)	58
Figura 11 - Marcos Institucionais Antecedentes à RFEPCT (1909-2008)	80
Figura 12 - Desempenho da Rede Federal no Pisa (2015)	81
Figura 13 – Crescimento BPeq (2016)	85
Figura 14 – Ciclo de políticas públicas	93
Figura 15 – Passo a Passo de solicitação de cursos através do Pronatec Serviços Públicos.....	104
Figura 16 - Diário Oficial da União-seção 3, nº 182, p. 55 (2015).....	108
Figura 17 – Página PlaforEdu de Cursos (2022-2023).....	139
Figura 18 – Página PlaforEdu detalhes de Cursos (2022-2023)	139

GRÁFICOS

Gráfico 01 – Atribuições do GT Plafor atendidas na Nota Técnica nº 67/2016 e na Portaria nº 15/2016 (2016)	98
Gráfico 02 – Distribuição geográfica das publicações em <i>sites</i> oficiais dos Institutos Federais sobre o Plafor (Brasil, 2014-2022).....	129
Gráfico 03 – Publicações em <i>sites</i> oficiais dos Institutos Federais sobre o Plafor (2014-2022).....	134

Gráfico 04 – Publicações em <i>sites</i> oficiais dos Institutos Federais sobre o Plafor por Tipo (2014-2022).....	135
Gráfico 05 – Publicações em <i>sites</i> oficiais dos Institutos Federais sobre o Plafor por Tipo e Ano (2014-2022).....	136

LISTA DE SIGLAS

BPEq	Banco de Professor-Equivalente de Educação Básica, Técnica e Tecnológica
Capes	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Cefet-MG	Centros Federais de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Cefet-RJ	Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca do Rio de Janeiro
Conif	Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
CsF	Ciências sem Fronteiras
EAA	Escolas de Aprendizes Artífices
EaD	Educação a Distância
EBTT	Educação Básica, Técnica e Tecnológica
EV.G	Escola Virtual.Gov
EP	Educação Profissional
EPT	Educação Profissional e Tecnológica
Enap	Escola Nacional de Administração Pública
ESR	Escola Superior de Redes
Forgep	Fórum de Dirigentes de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino Técnico, Científico e Tecnológico
GT	Grupo de Trabalho
Ies	Instituições de Educação Superior
Ifs	Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
INP	Instituto Nacional de Pedagogia
Iserj	Escola Normal, atual Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro
IsF	Idiomas sem Fronteiras
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Mec	Ministério da Educação
Nova	<i>Northern Virginia Community College</i>

OTP	Organização do Trabalho Pedagógico
Plafor	Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
PNDP	Plano Nacional de Desenvolvimento de Pessoal
PNE	Plano Nacional de Educação
PDP	Plano de Desenvolvimento de Pessoas
PPC	Projeto de Plano de Curso
Prisp	Programa de Recepção e Iniciação ao Serviço Público
Pronatec	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
RFEPCT	Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
RNP	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
Sei	Sistema Eletrônico de Informações
Setec	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Sipec	Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal
Tae	Técnicos-Administrativos em Educação
Tics	Tecnologias da Informação e Comunicação
TDICs	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 TRILHA TEÓRICO-METODOLÓGICA E PRIMEIRAS ANÁLISES NOS MARCOS LEGAIS.....	23
2.1 COLETA DE DADOS.....	29
2.1.1 Primeira Etapa.....	31
2.1.2 Segunda Etapa.....	42
3 POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO BRASIL.....	46
3.1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS.....	47
3.1.1 Brasil República.....	55
3.2 A CRIAÇÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO BRASIL.....	76
3.2.1 A necessidade de formação continuada dos servidores diante da nova institucionalidade.....	84
4 O PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PLAFOR): UMA AVALIAÇÃO DE SUA VISIBILIDADE ENTRE OBJETIVOS E AÇÕES.....	91
4.1 DA ENTRADA NA AGENDA À TOMADA DE DECISÃO.....	92
4.1.1 Nota Técnica nº 67/2016.....	98
4.2 IMPLEMENTAÇÃO DO PLAFOR EM UMA AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE SUAS AÇÕES.....	120
4.2.1 Formação continuada de servidores via Plafor em documentos oficiais da Setec/Mec	125
4.2.2 Publicações e Notícias Institucionais sobre o Plafor, e suas ressonâncias acadêmicas (2016 – 2021)	127
4.3 PlaforEdu.....	138
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	143
REFERÊNCIAS.....	147

1 INTRODUÇÃO

Quem educa os educadores?

(Karl Marx)

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), sendo fruto da primeira política pública voltada à Educação Profissional (EP), as Escolas de Aprendizagem Artífices (EAA), criadas em 1909, foram vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), juntamente com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR); o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, do Rio de Janeiro (Cefet-RJ); o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG); as Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais; e o Colégio Pedro II, pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (Brasil, 2008). Essa Lei tornou as instituições vinculadas a RFEPCT, autarquias autogerenciadas. Dentre essas instituições, a que alcançou maior representatividade no território nacional foram os Institutos Federais, que possuem as seguintes características:

Os Institutos Federais são instituições, pluricurriculares e *multicampi* (reitoria, *campus*, *campus* avançado, polos de inovação e polos de educação a distância), especializados na oferta de educação profissional e tecnológica (EPT) em todos os seus níveis e formas de articulação com os demais níveis e modalidades da Educação Nacional, oferta os diferentes tipos de cursos de EPT, além de licenciaturas, bacharelados e pós-graduação *stricto sensu* (Brasil, 2008).

No ano de 2021, as instituições da RFEPCT estão presentes em todos os estados do país, graças a Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005, que revogou a proibição de criação de novas unidades de ensino profissional federais, prevista no § 5º do Art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, estabelecendo a expansão e oferta da Educação Profissional e Tecnológica (EPT¹), mediante a criação de novas

¹ A Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, introduziu importantes alterações no Capítulo III do Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), o qual passou a tratar "da Educação Profissional e Tecnológica", além de introduzir uma nova Seção no Capítulo II do mesmo título, a seção IV-A, quarta "da Educação Profissional Técnica de Nível Médio".

unidades. Atualmente essa rede é, incontestavelmente, referência em EPT no Brasil (Santos; Medeiros Neta; Silva, 2022).

De 2006 a 2019, a RFEPCT passou de 144 para 661 unidades (Mec, s.d.), conseqüentemente houve expansão do quadro de servidores, tanto de técnicos-administrativos em Educação (Tae), como professores da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT). Essa velocidade de expansão trouxe à tona a necessidade de preparação, formação e capacitação inicial e continuada específica para atuação na área de EPT, o que remete à citação da epígrafe que inicia esse capítulo, gerada a partir das observações de Marx (1818-1883), na tese de número 3 (três) sobre Feuerbach (Marx; Engels, 1965).

Nesse sentido, aludimos que a composição de dirigentes das instituições federais é majoritariamente de docentes (técnico-administrativos também podem exercer essa função) e esses são indicados aos cargos (obedecendo alguns critérios), o que torna constante a necessidade de capacitação, visto que, apesar do cargo de docente ao qual está vinculado, pode haver a necessidade do desempenho de outras funções, além da necessidade de atualização de conhecimentos técnicos de sua área de atuação (Brasil, 2008).

Desta forma, houve a necessidade de prever legalmente a formação e capacitação continuada dos servidores da RFEPCT de maneira mais específica do que a abordada no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, como explica Magalhães (2016):

Os servidores técnico-administrativos que ingressam no IFRN, portanto, carecem em sua formação das discussões que os aproximem da problemática das relações entre educação e trabalho e ao vasto campo da educação profissional, necessária à concepção de educação assumida pela instituição, que integra trabalho, ciência, tecnologia e cultura. Pontua-se que essa carência na formação é atribuída à ausência, nos espaços de formação brasileiros, de oferta de formação específica na área da Educação Profissional (Magalhães, 2016, p.16).

Como aponta Magalhães (2016), a carência de formação vincula-se à ausência de formação inicial para atuação na EPT, o que já justificaria a entrada dessa demanda na agenda política da RFEPCT de forma emergencial.

Assim, sob a gerência da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (Mec), foi instituído, através da Portaria Mec nº 15,

de 11 de maio de 2016, o Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Plafor), que “[...] consiste na promoção e fomento de ações de capacitação dos servidores, bem como na motivação e mobilização para a formação continuada com a finalidade de potencializar a atuação da Educação Profissional [...]” (Brasil, 2016) na RFEPCT.

Daí advém a proposição básica desta pesquisa dissertativa, qual seja, problematizar a política instituída para formar e capacitar os servidores públicos ingressantes durante a expansão e os já pertencentes aos quadros da RFEPCT no sentido de atender às demandas da nova institucionalidade. Sendo assim, questionamos como a política de formação e capacitação instituída na RFEPCT, o Plafor, entrou na agenda, foi formulada, está sendo implementada e como suas ações vem sendo divulgadas como estratégia de visibilidade? Para isso, nos propomos a avaliar tal política tendo como parâmetros de análise seu desenho político, suas ações e a comunicação de suas ações, confrontando tais ações com os objetivos declarados nos documentos regulamentadores.

Esta pesquisa tem como objetivo geral avaliar as ações realizadas através do Plafor, política inserida na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, visando demonstrar como essa vem sendo implementada e quais são as ressonâncias de suas ações na RFEPCT. Como objetivos específicos foram definidos:

- 1º por meio de uma abordagem histórica, buscar subsídios nos marcos legais para sedimentar a discussão acerca da formação e capacitação de servidores públicos federais via políticas educacionais para a educação profissional; e
- 2º realizar uma análise do contexto de institucionalização do Plafor, descrevendo seu ciclo político e avaliando a divulgação e o acesso das informações sobre suas ações em relação aos objetivos traçados quando de sua formulação.

A temática formulada para essa pesquisa circula no entorno do ciclo de formulação do Plafor como política pública, que tem como público-alvo os servidores da RFEPCT, e de suas contribuições para a formação continuada e capacitação desses servidores com atuação direta na EPT, dada a importância da capacitação destes profissionais que estão inseridos em instituições autárquicas onde se realiza (ou pretende-se) realizar a gestão democrática e emancipatória.

Fundamentamo-nos na concepção de EPT como aquela educação que “almeja uma formação profissional humanista, unitária ou na perspectiva da politécnica, com foco na formação integral do trabalhador” (Afonso; Gonzalez, 2016. p. 719), incluindo-se os servidores públicos como trabalhadores.

Compreendemos, também, que são características e objetivos dos IF's desenvolver, além das atividades de ensino, atividades de pesquisa e extensão. E, em motivo da criação dos IF's e da RFEPCT ter sido através da mesma lei, a saber, a Lei nº 11.892/2008 (Brasil, 2008), as definições referentes aos IF's influenciaram as definições das entidades da rede como um todo.

Parte-se da compreensão de formação continuada desenvolvida por Libâneo (2015, p.187) que a define como “condição para aprendizagem permanente e para o desenvolvimento pessoal, cultural e profissional dos professores e especialistas”, ou seja, capacitação incremental das habilidades, sociais, didáticas e tecnológicas que favoreçam de maneira integral o desenvolvimento do indivíduo.

A RFEPCT, em nossa compreensão, também traz a proposta de formação humana integral, dinamizada pela via do currículo integrado, observando a atualidade da visão de sociedade e do modo de produção (Brasil, 2008), o que corrobora a definição de formação continuada de Libâneo (2015) como condição de aprendizagem permanente. Dessa forma, espera-se que uma política de formação continuada seja implementada de forma transparente e abrangente em consonância com as normas das instituições federais amplamente divulgadas².

Neste trabalho, defendemos que além das capacitações técnicas, há a necessidade de direcionamentos para a compreensão da proposta institucional no que tange a oferta de formação humana integral, conforme propõe Moura (2008):

A formação e a capacitação devem, portanto, ir além da aquisição de técnicas didáticas de transmissão de conteúdos para os professores e de técnicas de gestão para os dirigentes. Evidentemente, esses aspectos continuarão sendo importantes, mas o objetivo macro é mais ambicioso e deve privilegiar a formação no âmbito das políticas públicas do país, principalmente as educacionais, numa perspectiva de superação do modelo de desenvolvimento socioeconômico vigente, de modo que se deve priorizar mais o ser humano do que, simplesmente, as relações de mercado e o fortalecimento da economia (Moura, 2008, p.30).

² Não iremos nos aprofundar na discussão sobre a formação continuada, posto que o objeto declarado desta pesquisa trata de uma política.

A formação e a capacitação como preconizada por Moura (2008) deve ser planejada e gestada como política pública e, no Brasil, tem que estar de acordo com a legislação vigente que regulamenta as políticas educacionais.

Nesse sentido, pondera-se que, os servidores da RFEPCT, principalmente os docentes, além da docência, assumem cargos de gestão, e têm que atuar na pesquisa e na extensão conforme as finalidades e características supracitadas. Portanto, necessitam de formação permanente para estar em sintonia com a nova institucionalidade inserida em um mundo globalizado econômica, cultural, virtual e digitalmente em todas as dimensões, e esse é um dos desafios da RFEPCT. Em conformidade com Machado,

Este desafio, já histórico, revela-se mais crítico face à atual expansão da Rede Federal de Educação, Científica e Tecnológica a partir de 2005; às metas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego e Plano Nacional de Educação 2011-2020; às novas necessidades político-pedagógicas vindas com o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, o ensino médio integrado, Escola Técnica Aberta do Brasil, Programa Educação, Tecnologia e Profissionalização para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, indígena e quilombola (Machado, 2011, p. 690).

A afirmativa de Machado (2011) nos conduz a situar a temática da pesquisa na história dos desafios de formação dos servidores federais que atuam com a EPT.

Consideramos como fundamento que as políticas públicas são ações disponibilizadas por procedimentos que traduzem a orientação política e o interesse do Estado, que regula e avalia as atividades governamentais relacionadas ao interesse público. Essas atividades refletem ações intencionais do Estado para com a sociedade, conforme postula Silva (2016), e envolvem o uso dos recursos públicos visando atender demandas da sociedade. Sobre isso, Belloni, Magalhães e Sousa (2007) pontuam:

Assim, por estar voltada para a sociedade e envolver recursos sociais, toda política pública deve ser sistematicamente avaliada do ponto de vista de sua relevância e adequação às necessidades sociais, além de abordar os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade das ações empreendidas (Belloni; Magalhães; Sousa, 2007, p.44).

Daí advém a necessidade de, no percurso da pesquisa se fazer um investimento intelectual para compreender o Estado formulador e avaliador das

políticas em análise, e como a visibilidade dessas ações se inserem na agenda governamental.

Há uma grande variedade na forma de gestão pública dos serviços ofertados à sociedade, na Educação essas diferenças são ainda mais acentuadas, pois se trata de vários sistemas, que atendem diversas faixas etárias, de diversas classes, de diferentes culturas, podendo ainda ser considerado que, vias de regra, essas diferenças são tratadas por diferentes esferas do Governo, num país de proporções continentais. Para haver o mínimo de coesão nas ações tomadas pelos gestores responsáveis por cada parcela dessas diferenças, é preciso padrões, modelos e/ou especificações em vários aspectos, mas em especial para a capacitação dos implementadores dos serviços a serem prestados.

Nesse sentido, investigar as políticas de capacitação de servidores públicos da RFEPCT, reguladas pelo Estado, como um conjunto de ações, programas e atividades desenvolvidas por esse para assegurar determinado direito à cidadania, via trabalho, traz a dimensão do estudo inserido no direito constitucional do Brasil.

A avaliação da política abordada nesta pesquisa será trabalhada como uma abordagem na qual entendemos a “[...] avaliação como um processo sistemático de análise de uma atividade, fatos ou coisas que permite compreender, de forma contextualizada, todas as suas dimensões e implicações, com vistas a estimular seu aperfeiçoamento” (Belloni; Magalhães; Sousa, 2007, p. 15). Baseando-se nesta compreensão, a avaliação realizada nesse trabalho se dá a partir do contexto da comunicação da política estudada.

Assim, considerando que, de modo geral, o contexto histórico, político, social e cultural da humanidade é afetado diretamente pela tecnologia vigente e que, na época atual, nossa sociedade vivencia possibilidades sem precedentes de acesso à informação, devido as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) e a *internet*, sendo assim designada como Sociedade da Informação ou Sociedade do Conhecimento, como explica Burch (2005):

Sociedade da informação

Na década passada, “sociedade da informação” foi, sem dúvida, a expressão que se consagrou como o termo hegemônico, não porque expresse necessariamente uma clareza teórica, mas graças ao batismo que recebeu nas políticas oficiais dos países mais desenvolvidos e a glorificação que significou ter uma Cúpula Mundial dedicada à sua honra. [...]

Sociedade do conhecimento

A noção de “sociedade do conhecimento” (*knowledge society*) surgiu no final da década de 90. É empregada, particularmente, nos meios acadêmicos como uma alternativa que alguns preferem à “sociedade da informação” (Burch, 2005, p. 2-3, grifos no original).

Observamos que nas primeiras décadas do século XXI, as atividades sociais estão fortemente vinculadas ao uso das TDICs e da *internet*, de forma a possibilitar a eficácia, eficiência e agilidade da comunicação em todas as áreas da sociedade. No setor público, essas ferramentas potencializam a efetividade da comunicação pública, pois podem aproximar uma política de seu público-alvo e otimizar a participação ativa da comunidade. Nesse sentido, Duarte (2007) afirma:

Comunicação pública, então, deve ser compreendida com sentido mais amplo do que dar informação. Deve incluir a possibilidade de o cidadão ter pleno conhecimento da informação que lhe diz respeito, inclusive aquela que não busca por não saber que existe, a possibilidade de expressar suas posições com a certeza de que será ouvido com interesse e a perspectiva de participar ativamente, de obter orientação, educação e diálogo (Duarte, 2007, p. 64).

Com isso, considerando que a comunicação efetiva de uma política pública é essencial para o seu sucesso, e as diretrizes definidas no art. 3º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (Lai), a saber:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública (Brasil, 2011).

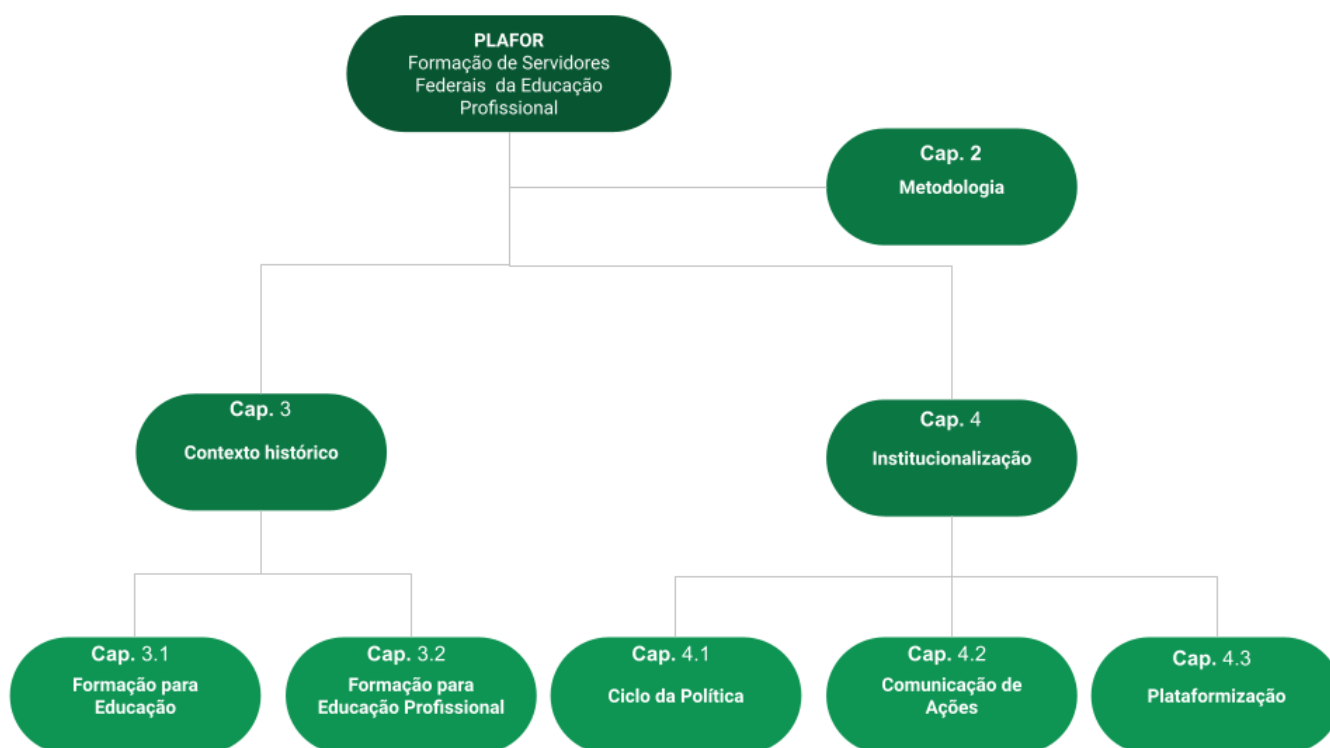
Compreendemos que a comunicação da política e de suas ações analisada nessa pesquisa, o Plafor, que foi/é realizada através da *internet* tem grande impacto em sua implementação, de forma que entender como ocorre tal comunicação se faz relevante em nossa análise. Espera-se que a análise realizada possa contextualizar a sua formulação e implementação, com vistas a auxiliar e estimular seu aperfeiçoamento.

Considera-se, ainda, que é necessário debater amplamente a respeito de equidade, liberdade, solidariedade e democracia entre outros valores éticos e morais, quando se trata de políticas públicas, principalmente quando direcionadas a

servidores públicos federais, sendo essa a categoria profissional que é observada, neste estudo, em meio às contradições postas quando da entrada na agenda, da formulação e da implementação da política.

A estrutura dessa dissertação é composta por esta Introdução, 3 capítulos e as considerações finais, como apresentado na Figura 01 onde visualizamos a estrutura deste trabalho.

Figura 01 - Disposição de capítulos x objetivos específicos da pesquisa (2022)



Fonte: Elaborado pela autora com base na estrutura trabalhada na dissertação.

Nessa introdução delineamos a temática do estudo, os objetivos (geral e específico), a fundamentação teórica e a metodologia, discutindo de forma breve as temáticas que influenciam em nosso objeto de estudo, como a comunicação de políticas públicas e a era tecnológica que contextualiza nosso debate.

No capítulo 2 apresentamos a trilha metodológica traçada na elaboração deste trabalho, detalhando a forma de levantamento de dados, os *loci* de buscas, os descritores utilizados, os procedimentos adotados na análise, a classificação da pesquisa, as categorias teóricas e suas fundamentações, além de apresentar alguns dados e fazer as primeiras análises.

No capítulo 3 fazemos a contextualização histórica tendo como referentes os marcos legais que regulamentam a formação dos servidores federais da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, do Império até à criação da RFEPCT em 2008. Em seguida, de forma situada discutimos a necessidade de formação e capacitação para os servidores da RFEPCT dentro na nova institucionalidade.

No capítulo 4 abordamos o contexto de institucionalização do Plafor a partir de sua entrada na agenda política da educação, bem como a forma de comunicação de suas ações junto à comunidade acadêmica e aos cidadãos brasileiros, e finalizamos com uma avaliação dessas ações tendo como parâmetros os objetivos traçados para sua implementação.

Nas considerações finais trazemos sucintamente os resultados da pesquisa realizada, sintetizando os achados históricos referente a formação de servidores para educação, as análises do processo político do Plafor e a efetividade da comunicação de suas ações.

Temos como expectativa que ao final da pesquisa se possa compreender de forma situada como ocorreram as articulações legais para a execução das ações da política em análise, e como essas se sujeitam ao processo decisório e ao escrutínio público, englobando-se as questões sociais que emergem da realidade e suas responsabilidades - tanto do Estado, quanto da sociedade - por meio da avaliação que buscará as contribuições da política em investigação.

2 TRILHA TEÓRICO-METODOLÓGICA E PRIMEIRAS ANÁLISES NOS MARCOS LEGAIS

A resposta certa não importa nada: o essencial é que as perguntas estejam certas.
(Mario Quintana)

Este capítulo se propõe a apresentar a trilha teórico-metodológica percorrida para a elaboração deste trabalho, inspirada na epígrafe de Quintana³ (1906-1994), objetivando avaliar as ações realizadas pelo Plafor como política de formação direcionada aos servidores públicos federais da RFEPCT.

Essa trilha se inicia por uma abordagem histórica para buscar subsídios nos marcos legais para sedimentar a discussão acerca da formação e capacitação de servidores públicos federais via políticas educacionais para a EP.

Dar-se prosseguimento à pesquisa considerando-se o contexto de institucionalização do Plafor pela descrição do seu ciclo político, avaliando-se a divulgação e o acesso das informações sobre suas ações em relação aos objetivos traçados quando de sua formulação. Para elaboração do percurso dessa trilha metodológica foi considerada a assertiva de Severino (2013), que assegura:

Quando se fala de pesquisa quantitativa ou qualitativa, e mesmo quando se fala de metodologia quantitativa ou qualitativa, apesar da liberdade de linguagem consagrada pelo uso acadêmico, não se está referindo a uma modalidade de metodologia em particular. Daí ser preferível falar-se de *abordagem quantitativa*, de *abordagem qualitativa*, pois, com estas designações, cabe referir-se a conjuntos de metodologias, envolvendo, eventualmente, diversas referências epistemológicas. São várias metodologias de pesquisa que podem adotar uma abordagem qualitativa, modo de dizer que faz referência mais a seus fundamentos epistemológicos do que propriamente a especificidades metodológicas (Severino, 2013, p. 125, grifos no original).

Caracteriza-se a presente pesquisa como sendo de natureza qualitativa e de caráter exploratório-descritivo (Figura 02), posto que, no ano de 2021, foi realizada uma busca por estudos antecedentes sobre o tema e não foram encontrados trabalhos acadêmico-científicos que apresentassem questão ou temática sobre o objeto da pesquisa em desenvolvimento, a saber, a política Plafor (Marconi; Lakatos, 2001).

³ Revista CARAS, 27 de outubro de 2017 – ANO 24 – N° 43 – Edição 1251 – CITAÇÕES (<https://caras.uol.com.br/arquivo/citacoes-957.phtml>)

Os procedimentos adotados nas buscas amparam-se, assim, em uma investigação com escopo bibliográfico e documental, usufruária de espaços da *internet*⁴ como local de coleta de dados (Figura 02).

Como aponta Severino (2013, p. 149), “De particular interesse para a área acadêmica são os endereços das próprias bibliotecas das grandes universidades, que colocam à disposição, assim, informações de fontes bibliográficas a partir de seus acervos documentais” e, de acordo com Fragoso *et al.* (2013), as pesquisas que utilizam a *internet* como ferramenta de coleta de dados, sejam através de artigos, e-books ou indicadores, podem ser designadas como pesquisa na *internet*, o que reforça o que considera Castells (2003), quando explicita que a *internet* se constitui como uma tecnologia, que pode ser traduzida como uma rede de comunicação, de integração e de organização social, na qual informações circulam para diversos campos de conhecimento e de vivências sociais.

Para análise dos dados levantados foi adotada a abordagem histórico-crítica. Na Figura 02 pode ser vista a classificação da pesquisa referente a sua abordagem, natureza, objetivo e procedimentos.

Figura 02 – Classificação da pesquisa (2022)



Fonte: Elaborado pela autora com base no processo de coleta de dados na primeira etapa (2022).

⁴ A Internet é um conjunto de redes de computadores interligados no mundo inteiro, permitindo o acesso dos interessados a milhares de informações que estão armazenadas em seus Web Sites. Permite a esses interessados navegar por essa malha de computadores, podendo consultar e colher elementos informativos, de toda ordem, aí disponíveis. Permite ainda aos pesquisadores de todo o planeta trocar mensagens e informações, com rapidez estonteante, eliminando assim barreiras de tempo e de espaço (Severino, 2013, p. 146).

Conforme procedimento adotado e apresentado na Figura 02, delimitou-se a busca documental em marcos legais no recorte temporal, de 1824 a 2022, e em sua área temática, a educação. Essa delimitação temporal de longo curso decorre da não existência de trabalhos acadêmicos sobre o tema que tragam tal empreendimento.

Utilizando-se de procedimentos que se inserem na perspectiva indiciária, iniciou-se a busca com o tema “formação de servidores públicos da educação” no período do império e foi se especificando o escopo da busca em seu percurso histórico para “formação de servidores públicos federais para a atuação na educação profissional” com o uso da técnica bola de neve aplicada à pesquisa documental (um marco legal conduz a outro).

Os achados bibliográficos e documentais foram revisados por meio de análise temática e interpretativa (Severino, 2013). Dessa forma, inicia-se a análise captando a mensagem global dos textos averiguados e elaborando questionamentos a serem respondidos por seu conteúdo, em seguida se estabelece um diálogo com os autores, considerando as possíveis influências de seu contexto histórico-cultural e social, de forma a interpretar criticamente suas ideias com o auxílio do método histórico que, segundo Marconi e Lakatos (2001):

[...] consiste em investigar acontecimentos, processos e instituições do passado para verificar a sua influência na sociedade de hoje, pois as instituições alcançaram sua forma atual através de alterações de suas partes componentes, ao longo do tempo, influenciadas pelo contexto cultural particular de cada época. Seu estudo, para uma melhor compreensão do papel que atualmente desempenham na sociedade, deve remontar aos períodos de sua formação e de suas modificações (Marconi; Lakatos, 2001, p. 106-107).

Inferimos assim que, para a compreensão dos formatos atuais das interações políticas-sociais é essencial examinar sua origem, situando o tema estudado em seu espaço-tempo. Assim, realizamos uma análise interpretativa dos marcos legais/regulamentadores levantados sobre a formação dos servidores da EP, à luz das proposições de Saviani (2012) sobre a abordagem histórico-crítica que é por ele apresentada como:

[...] empenho em compreender a questão educacional com base no desenvolvimento histórico objetivo. Portanto, a concepção pressuposta nesta visão da pedagogia histórico-crítica é o materialismo histórico, ou seja, a compreensão da história a partir do desenvolvimento material, da determinação das condições materiais da existência humana. [...] (Saviani, 2012, p.76)

Para o diálogo teórico consultamos estudiosos que pesquisam os temas: Formação Profissional Humanizada, Educação Profissional, Formação para Educação Profissional, Ciclo de Políticas Públicas e Avaliação de Políticas Públicas, como apresentado na Figura 03.

Figura 03 – Categorias teóricas da pesquisa (2022)



Fonte: Elaborado pela autora com base no processo de coleta de dados na primeira etapa.

Na categoria de Formação Profissional Humanizada trazemos o que postula Kuenzer (2011) no que se refere a “[...] compreender historicamente os processos de formação humana em suas articulações com a vida social e produtiva, as teorias e os processos pedagógicos [...]” (Kuenzer, 2011, p. 684), pois acreditamos que ao educar de forma empática e acolhedora, podemos quebrar barreiras no processo do aprendizado que vão além das limitações físicas e materiais, libertando a mente dos alunos de amarras psicológicas impostas pelo projeto societário vigente que almeja manter o *status quo*. E consideramos ainda, o que defende Ramos (2009), uma “[...] formação plena, integral do trabalhador, que desenvolva todas as potencialidades do ser para satisfazer suas necessidades materiais e espirituais e, assim, transitar dialeticamente entre a necessidade e a liberdade” (Ramos, 2009, p. 167), permitindo que os profissionais desenvolvam o pensamento crítico para interpretar as articulações sociais que define a materialidade de sua existência.

Entendemos a categoria de Educação Profissional como um processo de ensino e de aprendizagem focado na mediação do conhecimento indispensável para a realização de determinado trabalho ligado à produção de bens ou de serviços socialmente necessários (Ciavatta, 2014), ou seja, educação para o trabalho.

De acordo com Vigotski (2003), a educação para o trabalho se diferencia em 3 tipos: a Escola de Ofícios, que entende o trabalho como o objetivo maior do ensino; a Escola Ilustrativa, onde o trabalho é utilizado apenas para facilitar a assimilação do conteúdo; e a Escola pelo Trabalho, que considera o trabalho a matéria-prima para o processo formativo, “[...] em primeiro lugar, sintetiza e unifica todas as matérias; em segundo, dá a elas um determinado viés e um uso prático e, em último lugar, descobre o próprio processo de descoberta da verdade e de seu movimento depois de ela ter sido encontrada” (Vigotski, 2003, p.1994). Com isso, Vigotski (2003) propõe que a escola torne o profissionalismo uma ponte estendida da educação escolar para a prática da vida, mantendo a politécnica como seu núcleo fundamental e básico.

Nesse sentido, na categoria Formação para Educação Profissional nos baseamos na perspectiva sugerida por Moura (2008), que visa a superação do modelo de desenvolvimento socioeconômico vigente, priorizando o ser humano e não só as relações de mercado e o fortalecimento da economia.

Entendemos a categoria Ciclo de Políticas Públicas como uma ferramenta importante para a análise e compreensão de como as políticas públicas são desenvolvidas e implementadas. Além disso, essa abordagem permite uma visão mais ampla e integrada da política pública, considerando as diversas etapas e atores envolvidos, e contribui para o fortalecimento da participação social, uma vez que possibilita uma maior transparência no processo, bem como a identificação de possíveis pontos de melhoria no processo (Mainardes, 2006).

Na categoria: Avaliação de Políticas Públicas nos subsidiamos na concepção de Wu *et al.* (2014), que entende a avaliação de políticas públicas como uma atividade fundamental, pois a avalia pelo grau que uma política pública está atingindo seus objetivos e se essa pode ser melhorada. O acesso às informações sobre o desempenho de uma política pública possibilita aos gestores públicos “[...] oportunidades de se envolver em diferentes tarefas da parte de criação, tais como a definição de agenda e formulação de políticas, ligadas à reforma e alteração de políticas” (Wu *et al.*, 2014, p. 24), ou seja, as informações geradas na avaliação de políticas possibilitam aos gestores públicos o alinhamento das necessidades de

alterações ou adaptação de políticas melhorando, assim, a possibilidade de sua eficácia.

Para análise aprofundada do Plafor, optou-se pela abordagem do "ciclo de políticas" conforme Mainardes (2006), que em estudo sobre essa abordagem formulada por Stephen Ball e Richard Bowe, afirma que,

Essa abordagem destaca a natureza complexa e controversa da política educacional, enfatiza os processos micropolíticos e a ação dos profissionais que lidam com as políticas no nível local e indica a necessidade de se articularem os processos macro e micro na análise de políticas educacionais. É importante destacar desde o princípio que este referencial teórico-analítico não é estático, mas dinâmico e flexível [...] (Mainardes, 2006, p. 48).

Observa-se nas discussões acerca do ciclo do Plafor em meio à política de expansão da RFEPCT, que esse foi implantado pelo Estado brasileiro em meio às perspectivas ensejadas pelas políticas neoliberais para os países periféricos como o Brasil. Dessa forma, se credita a abordagem histórico-crítica a capacidade de aproximação dos resultados esperados com uma análise mais substantiva do tema, visto que essa entende que o foco da análise de políticas deve:

[...] incidir sobre a formação do discurso da política e sobre a interpretação ativa que os profissionais que atuam no contexto da prática fazem para relacionar os textos da política à prática. Isso envolve identificar processos de resistência, acomodações, subterfúgios e conformismo dentro e entre as arenas da prática, e o delineamento de conflitos e disparidades entre os discursos nessas arenas (Mainardes, 2006, p. 50).

Em vista disso, o entendimento da política implementada pelos profissionais executantes pode ser o fator chave para o sucesso de sua implementação, bem como de sua visibilidade nos espaços em que deveria ser desenvolvida.

Acreditamos que se faz relevante informar as TDICs utilizadas na elaboração deste trabalho, visto que, atualmente, essas ferramentas digitais estão arraigadas em nossa vida cotidiana e que não percebemos que a dinamicidade de sua renovação nos faz perder a historicidade de seu uso em trabalhos acadêmicos. Isto posto, além dos *softwares* que já estão estabelecidos como padrão da práxis acadêmica, como *word*, como editor de texto, *powerpoint*, para criação de infográficos, e *excel*, para elaboração de gráficos, também foi utilizado o *google drive* como repositório em nuvem e gerenciador de versionamento e o *prezi* para apresentação de resultados.

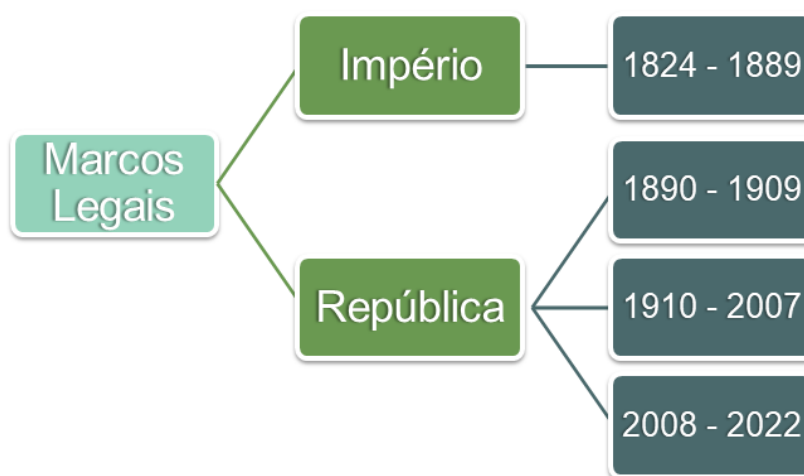
Relata-se a seguir, as formas de coleta de dados realizadas nesta pesquisa, apresentando dados quantitativos e descrevendo as delimitações e recortes realizados, assim como apresentação e forma de análise desses dados.

2.1 COLETA DE DADOS

Esse estudo estruturou sua coleta de dados em 2 etapas. A primeira se baseia em levantamento documental nos marcos legais/regulamentadores da legislação brasileira ao que se refere a formação de servidores públicos da educação. Esses dados permitiram especificar na dissertação o escopo de formação para os servidores federais da EP, dando destaque para o Plafor.

O recorte temporal dessa primeira etapa se inicia no ano de 1822, pelo estabelecimento de novo formato governamental no Brasil, a saber, o regime imperial, sendo 1824 o ano do primeiro marco legal encontrado sobre a educação. Dessa forma, definimos o recorte temporal no período dos anos de 1824 a 2022. Como pode ser visto na Figura 04, justificamos a amplitude do recorte temporal pela procura das origens legais do objeto de estudo para trabalhar a investigação, tendo como fundamento o materialismo histórico-dialético, ou seja, examinando o objeto no movimento da história.

Figura 04 – Recorte temporal dos marcos legais brasileiros estudados e suas subdivisões (1824-2022)

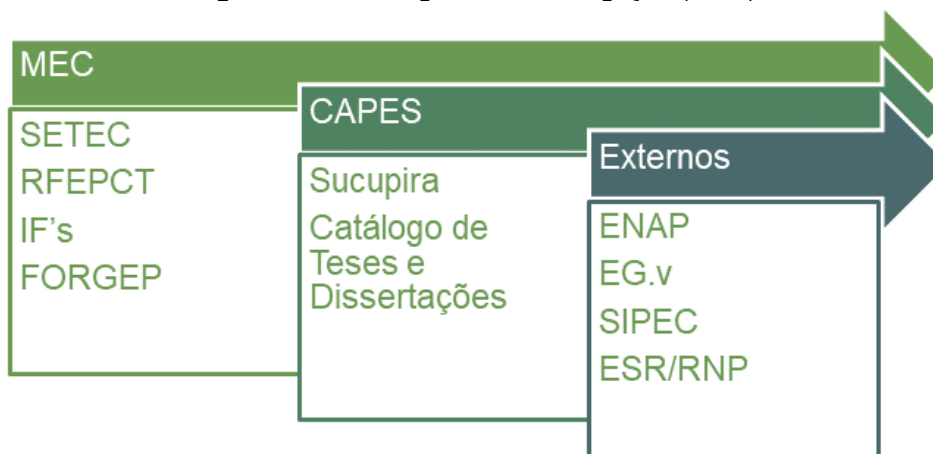


Fonte: Elaborado pela autora com base no processo de coleta de dados na primeira etapa.

Como visto na Figura 04, o recorte foi estruturado em período imperial e período republicano, neste último ainda há 3 subdivisões para facilitar o agrupamento e especificação de dados relacionados ao construto do objeto de estudo.

Na segunda etapa, para análise da divulgação das ações realizadas através do Plafor, entre o ano de 2021 e 2022, foram realizadas buscas onde foram consultadas publicações nos repositórios digitais (Figura 05) da Setec/Mec e nos portais oficiais dos 38 Institutos Federais, bem como em instituições relacionadas com a execução de atividades referente à política estudada, a exemplo da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Nas buscas, o descritor utilizado foi Plafor, sem aspas, e o recorte temporal se inicia no ano de 2016, ano de criação do Plafor, até o ano de 2022. Daí advém a classificação da pesquisa como com *locus* na *internet*.

Figura 05 – Loci digitais de investigação (2022)



Fonte: Elaborado pela autora com base no processo de coleta de dados na segunda etapa.

Vale ressaltar que em muitos *sites* dos Institutos Federais a ferramenta de busca é ineficiente, ao passo que o uso de aspas, duplas ou simples, não refina a pesquisa. Apenas 11 *sites* apresentam o filtro “frase exata”, que ajuda muito, mas 27 *sites* retornam qualquer notícia que tenha qualquer das palavras escrita na frase, por esse motivo a análise realizada foi através da busca com o descritor: Plafor, sem o uso de aspas.

Para a contextualização do estado do conhecimento da política abordada neste estudo, foi realizada uma pesquisa com o descritor "Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica",

entre aspas duplas, no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, no dia 28 de setembro de 2021, que retornou a dissertação de Peratz (2019) sob o título “A organização do trabalho pedagógico no Instituto Federal do Paraná – *Campus Palmas*: implicações para o trabalho docente”, cujo objeto de estudo é o trabalho docente, especificamente no referente às implicações da organização do trabalho pedagógico, não sendo, portanto, um estudo que trata diretamente do plano estudado nesta investigação.

2.1.1 Primeira Etapa

No primeiro momento, se iniciou a pesquisa documental no que se refere a formação dos servidores da educação através de um levantamento nos marcos legais/regulamentadores, especificando a pesquisa para o escopo de formação dos servidores públicos da RFEPCT. Esse levantamento considerou apenas os marcos legais relacionados a educação pública, comum e profissional, de níveis fundamental e secundário, por apresentarem semelhanças com as diretivas que deram origem à EAA, política base da RFEPCT.

Para otimização das buscas de marcos legais, o recorte histórico foi dividido em 4 períodos:

1. o primeiro compreende de 1824 a 1889, justifica-se essa primeira divisão por ser entre a primeiro marco legal estudado e o fim do Império;
2. o segundo recorte compreende o início da República, em 1890, até a instituição da EAA (1909), que deu origem a RFEPCT;
3. o terceiro recorte se inicia em 1910 e se estende até o ano de 2007; e
4. o último recorte temporal vai de 2008 do ano de criação da RFEPCT que somada a retomada da expansão da oferta da EPT gerou a demanda que culminou na criação do Plafor (2016) até 2022, ano de finalização desta pesquisa.

Para o levantamento de dados sobre a legislação que trata/tratou da formação de servidores públicos da educação, optou-se por fazer o mapeamento do arcabouço de aparatos legais consultando a Biblioteca Digital do Congresso Nacional do Senado (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/>), Legislação Federal Brasileira (<https://legislacao.presidencia.gov.br/>), o portal da Casa Civil do Palácio do Planalto

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/), o portal do Mec (<http://portal.mec.gov.br/>) e o site da Câmara dos Deputados (<https://www.camara.leg.br/legislacao>), recorrendo, também, à pesquisa em buscadores genéricos, tais como o *google* buscas, e consultas a trabalhos acadêmicos em domínio público sobre o tema (Figura 06). Efetivamente, a maior parte das buscas ocorreu na Legislação disponibilizada no site da Câmara dos Deputados.

Figura 06 – Loci de levantamento documental (2022)



Fonte: Elaborado pela autora com base no processo de coleta de dados na primeira etapa.

Os descritores utilizados nas supracitadas buscas foram agregados com marcadores lógicos (AND, AND NOT e OR), também conhecidos como busca booleana, e aspas duplas para especificação mais efetiva na filtragem, além do uso de ortografia pregressa compatível com os períodos históricos pesquisados. Dessa forma, a primeira sequência de termos utilizada foi "Professores" AND "instrução" OR "instrucção" OR "formação" AND NOT "moeda" AND NOT "exercito" AND NOT "marinha" AND NOT "medicina" AND NOT "juridico"; e, a segunda, "Professores" AND "instrução" OR "formação" AND "servidores" AND "federal" AND NOT "moeda" AND NOT "exercito" AND NOT "marinha" AND NOT "medicina" AND NOT "juridico" AND NOT "musica" AND NOT "policia" AND NOT "saúde" AND NOT "correios" AND NOT "telégrafos".

O Quadro 01 elenca a legislação relacionada à formação para educação, levantada na primeira etapa da coleta de dados referente ao período imperial do Brasil

(1824-1889), este quadro apresenta as características dos marcos legais que são analisadas na pesquisa e sua abrangência.

Quadro 01 – Legislação sobre formação de servidores públicos da EP no Brasil (1824-1889)

Nº	Legislação	Característica analisada na pesquisa	Abrangência
1	Decreto Imperial de 1º de março de 1823	Criou uma Escola de Primeiras Letras no Município da Corte ⁵ no intuito de instruir de forma elementar os recrutas do exército	Municipal
2	Decreto Imperial nº 69 de 29 de abril de 1823	As corporações militares das Províncias deveriam destacar soldados aptos aprenderem o método de ensino mútuo na Escola da Corte posteriormente replicando o método em escolas criadas nas Províncias	Nacional
3	Carta de Lei de 25 de março de 1824 (1ª Constituição do Brasil)	Garantia da instrução primária gratuita a todos os cidadãos	Nacional
4	Lei de 15 de outubro de 1827	Criação de escolas de primeiras letras 1. Requisitos para ofício 2. (diferentes para mulheres e homens) 3. Formação dos professores auto custeada	Nacional
5	Decreto de 27 de agosto de 1831	É definido que apenas os professores habilitados por exames nas matérias indicadas no art. 6º da Lei de 15 de outubro de 1827 receberão ordenados integral	Nacional
6	Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834. Ato Adicional de 1834	Fica atribuída às províncias a função de organizar a educação básica (primária e secundária) e ao governo central apenas o ensino superior	Nacional
7	Decreto nº 10, de 10 de abril de 1835.	Cria Escola Normal do município da Corte (primeira regulação de formação de professores)	Municipal
8	Decreto de 2 de dezembro de 1837	Cria o Colégio de Pedro II	Municipal

⁵ No ano de 1834 a cidade do Rio foi transformada em Município Neutro (Município da Corte), permanecendo como capital do país. Em 1889, após a implantação da República, a cidade continuou como capital nacional, sendo o Município Neutro transformado em Distrito Federal (Maschek, 1870).

		(diplomas de bacharéis, aptos a cursar ensino superior).	
9	Decreto nº 1.331-a, de 17 de fevereiro de 1854.	Reforma de todas as escolas de ensino primário e secundário do município da Corte	Municipal
10	Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879.	Reforma o ensino primário e secundário no município da Corte e o superior em todo o Império.	Municipal
11	Decreto nº 8.528, de 13 de maio de 1882.	Aprovou os estatutos do Grêmio dos Professores Públicos Primários da Corte	Municipal
12	Decreto nº 10.060 de 13 de outubro de 1888	Novo regulamento da Escola Normal do município da Corte	Municipal

Fonte: Elaboração da autora com base em dados coletados na pesquisa (2022)

Nesse período inicial do recorte temporal, ou seja, de 1824 a 1889, o que predomina são as tentativas de regulamentação do ensino básico e da formação docente para atuação na área, através de modelos estabelecidos no município da Corte, que foram empregados nas demais províncias de forma irregular, ineficiente e sem a valorização dos profissionais que atuavam na área.

Com a instauração da República houve uma série de ações e reformas que tinha como propósito impulsionar e regular a formação de professores e a EP, ainda que não de forma integrada como se pode observar no Quadro 02.

Quadro 02 – Legislação sobre formação de servidores públicos da EP no Brasil (1890-1909)

Nº	Legislação	Característica analisada na pesquisa	Abrangência
1	Decreto nº 27, de 12 de março de 1890 (São Paulo)	Reorganização da Escola Normal e criação das Escolas Modelos no estado de São Paulo	Estadual
2	Decreto nº 667, de 16 de agosto de 1890.	Cria o <i>Pedagogium</i> , com a finalidade de impulsionar melhoramentos da educação nacional e oferecer formação profissional para professores públicos e particulares.	Nacional
3	Decreto nº 1.178, de 23 de dezembro de 1892.	Regulamentou o <i>Pedagogium</i>	Nacional
4	Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.	Cria as Escolas de Aprendizes e Artífices nas capitais brasileiras (19 unidades)	Nacional
5	Decreto nº 7.649, de 11 de novembro de 1909.	Definia que o curso noturno das EAAs de ensino primário seria ministrado por professoras normalistas e o curso noturno de desenho por professores dessa disciplina	Nacional

6	Decreto nº 7.763, de 23 de dezembro de 1909	Reforça, em seu Art. 9º, o que define o Decreto nº 7.649/1909 em relação à seleção de professores do curso noturno.	Nacional
---	---	---	----------

Fonte: Elaboração da autora com base em dados coletados na pesquisa (2022)

Já nesse breve resumo podemos notar uma dinâmica dicotômica entre a educação regular e a EP, a exemplo do Decreto nº 7.649/1909, que separa os professores do ensino primário e do curso de desenho.

Ainda nesse recorte temporal temos a criação da EAA, política que dá origem a atual legislação da EP de nível médio. A partir da criação da EAA, seguiremos o arcabouço legal que aborda a EP, educação técnica, formação ou capacitação para servidores federais e a própria EAA em suas diversas nomenclaturas e institucionalidades.

Quadro 03 – Legislação sobre formação de servidores públicos da EP no Brasil (1910-2008)

Nº	Legislação	Característica analisada na pesquisa
1	Decreto nº 13.706, de 25 de julho de 1919.	Dá preferência de escolha aos mestres de oficinas provenientes de EAA ou qualquer escola profissional, o que pode ser considerada a primeira manifestação legal de regularização da formação de “professores” para educação técnica.
2	Decreto-lei nº 2.804, de 21 de novembro de 1940.	Fica o Departamento Administrativo do Serviço Público (D. A. S. P.) autorizado a organizar Cursos de Administração, destinados a promover o aperfeiçoamento e a especialização dos servidores do Estado.
3	Decreto-lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942. Lei orgânica do ensino industrial.	Definia que cabia ao ensino industrial formar, aperfeiçoar ou especializar professores de determinadas disciplinas próprias desse ensino, e administradores de serviços a esse ensino relativos.
4	Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942 Lei orgânica do ensino secundário.	Definia que os professores do ensino secundário deveriam receber conveniente formação, em cursos apropriados, em regra de ensino superior.
5	Decreto nº 9.294, de 27 de abril de 1942.	Regulamenta-se os Cursos de Administração instituídos pelo decreto-lei nº 2.804, de 21 de novembro de 1940.
6	Decreto nº 29.741, de 11 de julho de 1951.	Define que os dirigentes dos órgãos da administração pública, das autarquias e sociedades de economia mista deverão facilitar o afastamento dos seus servidores selecionados para o programa de aperfeiçoamento instituído neste Decreto.
7	Decreto nº 30.665, de 21 de março de 1952.	Baixa novo Regulamento para os Cursos de Administração do DASP.
8	Decreto nº 36.268, de 1º de outubro de 1954.	Dispõe sobre os Cursos Pedagógicos de Ensino Industrial e o seu funcionamento.

9	Decreto nº 38.460, de 28 de dezembro de 1955.	Institui o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais e centros regionais que tem entre seus objetivos o treinamento e aperfeiçoamento de administradores escolares, orientadores educacionais, especialistas em educação, professores de escolas normais e professores primários.
10	Decreto nº 43.176, de 4 de fevereiro de 1958.	Dispõe sobre a realização de Cursos de Administração Geral no D.A.S.P., em frente de acordo com o Ministério de Educação e Cultura.
11	Decreto nº 47.038, de 16 de outubro de 1959.	Descreve as exigências de formação para ocupação dos cargos de docente e de técnico-administrativo.
12	Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (LDB).	Dispõe sobre a formação de professores para o ensino médio e orientador de educação.
13	Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.	Define que a formação de professores para o ensino de segundo grau, de disciplinas gerais ou técnicas, bem como o preparo de especialistas destinadas ao trabalho de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação no âmbito de escolas e sistemas escolares, far-se-á em nível superior.
14	Decreto nº 64.902, de 29 de julho de 1969.	Aprova o Regimento do Conselho Federal de Educação, definindo que compete ao Plenário deste conselho, entre outras coisas, indicar instruções oficiais de ensino superior para realizar exame de suficiência com vistas à formação de professores de segundo grau de disciplinas gerais e técnicas, bem como o preparo de especialistas destinados ao trabalho de planejamento supervisão, inspeção e orientação no âmbito das escolas e sistemas escolares.
15	Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.	Define que os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus funcionarão entre os períodos letivos regulares para, além de outras atividades, entre outras coisas, desenvolvendo programas de aperfeiçoamento de professores e programas especiais de recuperação para os professores sem a formação prescrita no artigo 29 desta Lei, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida.
16	Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978.	Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica e permite a oferta de ensino em grau superior: <ul style="list-style-type: none"> a) de graduação e pós-graduação, visando à formação de profissionais em engenharia industrial e tecnólogos; b) de licenciatura plena e curta, com vistas à formação de professores e especialistas para as disciplinas especializadas no ensino de 2º grau e dos cursos de formação de tecnólogos;
17	Decreto nº 87.310, de 21 de junho de 1982.	Informa que entre as características básicas dos Centros Federais de Educação Tecnológica está a formação de professores e especialistas para as disciplinas especializadas do ensino técnico de 2º Grau. Dando preferência no recrutamento de professores para o magistério superior dos Cefet(s), além de prova de habilitação aos profissionais de nível superior que tenham comprovada experiência na indústria, quando assim o exigir a área de conhecimento.

18	Decreto nº 95.088, de 27 de outubro de 1987.	Dispõe sobre o Subsistema de Capacitação do Pessoal Civil da Administração Federal, e dá outras providências.
19	Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).	Estabelece as atuais diretrizes e bases da educação nacional. Prevê professores com especialização em atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração de educandos com necessidades especiais nas classes comuns; programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância. Além de dispor de um capítulo que trata exclusivamente dos profissionais da educação onde aborda a formação desses profissionais
20	Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997.	Decreta que as disciplinas do currículo do ensino técnico serão ministradas por professores, instrutores e monitores selecionados, principalmente, em função de sua experiência profissional, que deverão ser preparados para o magistério, previamente ou em serviço, através de cursos regulares de licenciatura ou de programas especiais de formação pedagógica.
22	Decreto nº 2.794, de 1º de outubro de 1998.	Institui a Política Nacional de Capacitação dos Servidores para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
23	Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.	Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participante de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.
24	Decreto nº 5.803, de 8 de junho de 2006.	Dispõe sobre o Observatório da Educação, que tem como finalidade fomentar a produção acadêmica e a formação de recursos pós-graduados em educação, em nível de mestrado e doutorado, por meio de financiamento específico.
25	Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.	Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, que tem entre suas diretrizes instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação e implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho. Sendo o apoio do Mec orientado a partir de eixos de ação, entre eles o de formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar.
26	Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007.	Discorre sobre os subsídios da Capes junto ao Mec na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior, e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.
27	Decreto nº 6.301, de 12 de dezembro de 2007 (e-Tec Brasil)	Institui o Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil - e-Tec Brasil que tem entre seus objetivos: IV - permitir às instituições públicas de ensino profissional o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de metodologias educacionais em educação a distância na área de formação inicial e continuada de professores para a educação profissional técnica de nível médio; V - promover junto às instituições públicas de ensino o desenvolvimento de projetos voltados para a produção de

	<p>materiais pedagógicos e educacionais para a formação inicial e continuada de docentes para a educação profissional técnica de nível médio;</p> <p>[...]</p> <p>VIII - permitir o desenvolvimento de cursos de formação continuada e em serviço de docentes, gestores e técnicos administrativos da educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância.</p> <p>Tendo como uma das ações para o alcance das metas:</p> <p>[...]</p> <p>II - formação continuada e em serviço de professores da educação profissional de nível médio, na modalidade de educação a distância (Brasil, 2007).</p>
--	---

Fonte: Elaboração da autora com base em dados coletados na pesquisa (2022)

No levantamento histórico de 1910 a 2007 notamos que a partir da década de 1940, sob o governo do presidente Getúlio Vargas, deu-se início a reformas educacionais para suprir a demanda de mão de obra para a indústria. A série de medidas conhecida como Reforma Capanema estruturou em grande medida a atual configuração do ensino profissional no Brasil, contribuindo também para o sistema educacional dualista (Montalvão, 2021). Na década de 1950, apreende-se um movimento no sentido de capacitação dos servidores federais em geral e inicia-se, na década de 1960, definições legais para a formação de professores federais, além de incentivos à pesquisa.

Em 1996, no governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC), foi estabelecida a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) sob a perspectiva neoliberal (Bollman; Aguiar, 2016), nela já se desenhava contornos de inclusão às necessidades especiais e o uso de recursos digitais. A partir de 2003, sob o governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva, a legislação educacional em geral ganhou destaque, inclusive no âmbito da formação dos profissionais da educação.

No Quadro 04, observamos o direcionamento da legislação da EPT e a formação de seus servidores do período de 2008 a 2022.

Quadro 04 – Legislação sobre formação de servidores públicos da EPT no Brasil (2008-2022)

Nº	Legislação	Característica analisada na pesquisa
1	Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008	Institui a RFEPCT e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
2	Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009.	Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Capes no fomento a programas de formação inicial e continuada.

3	Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.	<p>Dispõe sobre o Programa Mais Educação, informando que estão entre seus princípios da educação integral:</p> <p>V - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;</p> <p>VI - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e</p> <p>VII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral (Brasil, 2010).</p>
4	Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010.	Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid.
5	Decreto nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010.	Institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, dispõe sobre o Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público - Profucionário.
6	Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.	Possibilita que a formação técnica e profissional do ensino médio seja ministrada por profissionais que possuam o reconhecimento de notório saber.
7	Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017.	Estabelece direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado, permitindo a seleção de profissionais que tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação.
8	Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017.	Institui o Programa de Inovação Educação Conectada que entre outras coisas estimula a oferta de cursos de formação de professores para o uso da tecnologia em sala de aula e de articuladores para apoiar a implementação do programa, prevendo inclusive a implementação e manutenção de plataforma eletrônica.
9	Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018	Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.
10	Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.	Dispõe sobre a PNDP e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112/1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.
11	Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021.	Institui a Política de Inovação Educação Conectada que tem entre seus princípios o incentivo à formação dos professores e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia.

Fonte: Elaboração da autora com base em dados coletados na pesquisa (2022)

Neste último período temos um aumento significativo na legislação que regulamenta e incentiva o financiamento da formação dos servidores da educação, que pode ser verificado pelo fato que dos 12 aparatos legais levantados entre 2008 e 2021, 4 tem essa diretiva, sendo eles: Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Pibid, o Profucionário e o PNDP. Salientando que o arcabouço legal da educação apresenta avanços e retrocessos na proposição geral para o ensino profissional.

Construído o histórico das políticas de formação para os servidores da EPT, salientamos que em relação à política avaliada, os dados documentais foram coletados em espaços oficiais do Estado brasileiro e se constituem principalmente de marcos legais⁶ e normativos referentes ao plano em discussão de forma direta - explícita e/ou implícita, sendo os principais:

- a) Portaria Setec/Mec nº 28, de 26 de agosto de 2015, que instituiu Grupo de Trabalho para o desenvolvimento Plafor;
- b) Portaria Mec nº 15/2016, de 11 de maio de 2016, que institui Plafor;
- c) Nota Técnica nº 67/2016/CGDP/DDR/Setec/Setec, de 11 de maio de 2016, que apresenta o Plafor;
- d) Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, Plano Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (antigo PNDP);
- e) Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Pronatec;
- f) Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, instituiu o Rede e-Tec;
- g) Portaria Mec nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec e o Bolsa-Formação; e
- h) Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (novo PNDP).

A busca pelos aparatos legais da política de formação em estudo se iniciou através do portal do Mec com o descritivo Plafor, sem uso de aspas, onde foi selecionado o *link* com o nome Plafor – Documentos, no qual foram encontrados os

⁶ Marco Legal é toda legislação que rege um determinado assunto, desde a Constituição, Leis, Portarias, Leis estaduais,

arquivos da Portaria Setec/Mec nº 28/2015, Portaria Mec nº 15/2016 e Nota Técnica nº 67/2016.

Em análise da Nota Técnica nº 67/2016, atentamos para a menção do Pronatec⁷ Serviço Público, por esse motivo, foi realizada nova pesquisa no do Mec, com o descritivo PRONATEC, sem aspas, em caixa alta, que redirecionou para a página de apresentação do Pronatec, nela é indicada a lei de sua criação e na descrição de seus objetivos específicos apresenta objetivos concomitantes com o Plafor, são eles: “[...] a expansão das redes federais e estaduais de EPT; a ampliação da oferta de cursos à distância; [...] a difusão de recursos pedagógicos para a EPT” (Mec, s.d.). Ainda no portal do Mec, na página do Pronatec, é relatado que:

Para tanto, articulou uma nova iniciativa — Bolsa Formação — com quatro ações de política pública de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) pré-existent na Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC):

- Programa Brasil Profissionalizado;
- Rede e-Tec Brasil;
- Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- Acordo de Gratuidade com os Serviços Nacionais de Aprendizagem (Mec, s.d.).

Assim, considerando o vínculo do Pronatec com o Bolsa-Formação, que por sua vez, se vincula à Rede e-Tec Brasil e ao Plano de Expansão da RFEPCT, foi realizada uma pesquisa através do buscador da Google utilizando o descritor “bolsa-formação rede etec”. O primeiro resultado apresentou a página do Rede e-tec Brasil, no portal do Mec, onde indicava a Portaria Mec nº 1.152, de 2015, que “Dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos à distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec [...]” (Brasil, 2015). Por essa razão, esse programa e suas articulações com o Bolsa-Formação são considerados na análise.

Como o Plafor é uma política inserida na lógica de desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, o Decreto nº 5.707/2006 (antigo PNDP) e o Decreto nº 9.991/2019 (novo PNDP) foram incorporados na análise documental.

⁷ O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado pelo Governo Federal em 2011, por meio da Lei nº 12.513, com a finalidade de ampliar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira (Mec, s.d.).

Assim, considerando a relevância da expansão da RFEPCT para a idealização e elaboração da iniciativa avaliada neste trabalho, a Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005, também será considerada na análise. Essa revogou o § 5º do Art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, que proibia a criação de novas unidades de ensino profissional federais, possibilitando, assim, a retomada da expansão dessa rede que passou de 144 unidades em 2006 para um total de 661 em 2019.

Diante dos resultados dessa etapa, deu-se início a segunda etapa onde foram buscados os reflexos do Plafor e de suas ações nos *sites* oficiais das instituições que fazem parte da RFEPCT, como veremos a seguir.

2.1.2 Segunda Etapa

Neste trabalho entende-se que a comunicação das ações realizadas é relevante para a implementação de uma política. Com tal entendimento, essa segunda etapa visa fazer o levantamento do impacto das ações Plafor em ambientes oficiais de mídias digitais das entidades envolvidas em sua execução, tendo como parâmetros as publicações e documentos disponíveis nesses.

A busca inicial dessa segunda etapa foi proposta partindo-se da análise da Nota Técnica nº 67/2016, item 2, subitem 2.5, no qual é informado que a Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoal, entre os anos de 2013 e 2015, promoveu ações voltadas à capacitação dos servidores da RFEPCT e, em sequência, lista essas ações que embasaram os argumentos utilizados para a entrada do Plafor na agenda política.

Por esse motivo, foi efetuada uma investigação na plataforma⁸ do Mec, entre outras plataformas digitais já citadas, entre os dias 20 e 24 de junho de 2022, utilizando no filtro de nome Tipo de pesquisa, a opção: Exatamente, que considera apenas os resultados que contenham as palavras exatas, utilizando como descritores

⁸ Segundo Poell, Nieborg e Van Dijck (2020), plataforma pode ser definida “[...] como infraestruturas digitais (re)programáveis que facilitam e moldam interações personalizadas entre usuários finais e complementadores, organizadas por meio de coleta sistemática, processamento algorítmico, monetização e circulação de dados. Nossa definição é um aceno para os estudos de *software*, apontando para a natureza programável e orientada por dados das infraestruturas das plataformas, reconhecendo os *insights* da perspectiva dos estudos de negócios, incluindo os principais *stakeholders* ou “lados” nos mercados de plataforma: os usuários finais e os complementadores” (Poell; Nieborg; Van Dijck, 2020, p. 5).

informados, que se encontram elencados no Quadro 05, além do *loci* de busca e descritores adicionais.

Quadro 05 – Descritores de busca x *loci* de investigação

Nº	DESCRITORES PRINCIPAIS	LOCI	DESCRITORES ADICIONAIS
1	Curso de Capacitação de Gestores	Mec Enap EG.V	1. Plafor 2. RFEPCT 3. Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica 4. Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
2	PRONATEC Serviços Públicos	Mec Forgep	Projeto de Plano de Curso em Gestão Pública
3	Curso de Aulas Práticas	Mec	
4	Capacitação em Tecnologia da Informação	Mec ESR/RNP	
5	Idioma sem Fronteira	Mec	1. Capacitação em Língua inglesa 2. O curso <i>My English Online</i> 3. Teste de Proficiência em inglês
6	Especialização em Educação Profissional e Tecnológica	Mec e-Mec	1. Curso de Pós-Graduação lato sensu em Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica 2. Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica
7	Programas de Mestrado	Mec Sucupira- Capes	1. Mestrado Profissional em Educação; 2. Mestrado Profissional em Gestão Pública; 3. Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação

Fonte: Elaboração da autora com base em dados coletados na pesquisa (2022)

Os descritores adicionais informados no Quadro 05 foram utilizados com o propósito de alcançar resultados mais abrangentes nas plataformas pesquisadas para posterior refinamento e análise dos dados. Esses dados estão relacionados a detalhes informados das ações promovidas pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoal no subitem 2.5 da Nota Técnica nº 67/2016, além das siglas e nomes do Plafor e RFEPCT.

Estas ações precedentes fundamentaram o que foi definido no art. 3º da Portaria nº 15/2016 da Setec/Mec, que institui o Plafor, normatizando como o plano deve ser executado, conforme transcrito a seguir:

Art. 3º A execução do PLAFOR deverá ocorrer por meio das escolas de governo e/ou pelas Instituições Federais de Ensino, mediante aprovação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC.

§ 1º A execução de que trata o *caput* deste artigo deverá considerar os seguintes programas:

- I - Programa de Capacitação Profissional (Cursos de até 360 horas)
 - 1. Iniciação ao serviço público;
 - 2. Formação geral; e
 - 3. Capacitação técnica (específico para cada área de atuação).
- II - Programa de Formação Gerencial, dividida em dois eixos:
 - 1. Desenvolvimento gerencial (administrativo e educacional)
 - 2. Formação de Gestores
- III - Programa de Qualificação
 - 1. Técnico de Nível Médio
 - 2. Graduação
 - 3. Pós-Graduação lato e stricto sensu (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) (Brasil, 2016).

Tendo em mente a normatização descrita no art. 3º da Portaria nº 15/2016 Setec/Mec, a questão guia que é: “como vem ocorrendo a execução e divulgação das ações Plafor no âmbito de sua implementação?”, é subsidiada pela busca realizada no dia 13 de outubro de 2021, nos *sítes* institucionais oficiais dos 38 Institutos Federais com o descritor Plafor, sem aspas, com o retorno de 31 citações válidas que foram categorizadas em: Informativo; Consulta; Divulgação; Notícia e Arquivo.

A Setec é o órgão responsável pela gestão do Plafor e sua página na *internet* é vinculada à plataforma do Mec, por isso, nela foi efetivada uma pesquisa em busca de divulgações ou publicações de ações do Plafor, no dia 30 de janeiro de 2022, utilizando o descritor Plafor com o filtro para a palavra exata, retornando 11 resultados, sendo que destes, apenas 3 publicações se encaixavam na categoria de ações Plafor.

As citações descritas dos levantamentos supracitados foram analisadas no subtópico **4.2.1 Publicações e Notícias Institucionais sobre o Plafor, e suas ressonâncias acadêmicas (2016 – 2021)**.

O levantamento histórico será apresentado e analisado com maior profundidade no capítulo 3, intitulado: **POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO BRASIL - ANALISA-SE OS MARCOS LEGAIS LEVANTADOS NO PERÍODO DE 1824 A 2022**. Nele será examinada a gênese da formação pública dos servidores da educação; primeiro, no nível básico, e, conforme avanço cronológico foi se observando o avanço na legislação que rege o tema. Dessa forma, foi se especificando a busca para formação dos servidores da EP até chegar à particularidade do cerne desta pesquisa que é a formação dos servidores da RFEPCT.

Por fim, com o apoio das informações da retrospectiva histórica realizada, analisa-se no capítulo 4, **O PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PLAFOR): UMA AVALIAÇÃO DE SUA VISIBILIDADE ENTRE OBJETIVOS E AÇÕES**, como a política Plafor entrou na agenda, foi formulada, está sendo implementada e como suas ações vem sendo divulgadas como estratégia de visibilidade. Para análise, consideramos o que foi declarado pelo GT Plafor na Nota Técnica nº 67/2016, o que foi normatizado na Portaria nº 15/2016 da Setec/Mec, que institui o Plafor, e as publicações encontradas na plataforma da Setec/Mec e nos *sites* dos 38 Institutos Federais, avaliando os achados em diálogo com os autores que fundamentam esse trabalho.

3 POLÍTICAS DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO BRASIL

A história nunca se fecha por si mesma e nunca se fecha para sempre. São os homens, em grupos e confrontando-se como classes em conflito, que “fecham” ou “abrem” os circuitos da história.

(Florestan Fernandes)

Neste capítulo realizamos um levantamento da legislação que influenciou a formação para docência e para atuação na área da educação no Brasil, o período de abrangência vai de 1824 a 2022. A busca pelos marcos legais se inicia na gênese do serviço público federal e da educação pública do Brasil, e segue cronologicamente especificando o percurso histórico-legal que culmina na criação da RFEPCT e nas regulamentações voltadas à formação de servidores públicos dessa rede.

No período do Império, a investigação se limita à educação pública fundamental e secundária comum, excluindo a educação superior e a ofertada através das escolas militares, por reconhecer que as últimas possuem especificidades que fogem das diretrizes que deram origem à EAA, política base da RFEPCT.

O levantamento documental dos instrumentos legais que poderiam trazer informações sobre políticas e normas para a formação de servidores federais foi realizado nas Bibliotecas Digitais do Congresso Nacional (do Senado e da Câmara dos Deputados), no portal da Casa Civil do Planalto, na Legislação Federal Brasileira e na plataforma do Mec, com intuito de identificar bases legais da formação de servidores da educação. Como referencial para sedimentar a análise desses marcos legal traz Saviani (2008, 2009); Ciavatta e Ramos (2011), Freire (2011), Frigotto (2011), Vitullo (2011), Cabral Neto (2012), Fischer e Waiandt (2012), Coutinho e Silva (2015), Ferreira (2015), Ribeiro (2015), Magalhães (2016), Campello (2017), Kuenzer (2017), Marchelli (2017); Fernandes e Tabosa (2018), Marcelino *et al.* (2019), Souza e Lima (2021) e Santos, Medeiros Neta e Silva (2022) e Silva (s.d.).

Retomamos que no processo metodológico desta pesquisa tratamos o objeto de estudo considerando o método de procedimento histórico (Marconi; Lakatos, 2001), por meio de análise temática e interpretativa (Severino, 2013), com uma abordagem histórico-crítica (Saviani, 2012) dos achados bibliográficos, documentais e legais; assim entendendo que, como indicado por Fernandes (1977, p.5) no texto de epígrafe,

a história é construída através de disputas de classes. Sendo assim, neste capítulo, objetivamos contextualizar o tema em seu percurso e espaço histórico-social e educacional, tendo como referentes os marcos legais que regulamentam as mudanças ocorridas nestes, bem como a formação dos servidores federais da EP do Brasil do Império até à criação da RFEPCT, em 2008. Em seguida, de forma situada discutimos a necessidade de formação e capacitação para os servidores da RFEPCT dentro na nova institucionalidade.

3.1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS

O serviço público no Brasil teve sua origem com a chegada da família real portuguesa, em 1808, onde foi constatada a necessidade do trabalho administrativo para o desenvolvimento da Colônia, contudo, sem ser pontuado legalmente, o que viria a acontecer no primeiro período do Brasil Império (1822 a 1889), através da Carta de Lei de 25 de Março de 1824, a primeira Constituição do Brasil, outorgada por Dom Pedro I, que assegurava no art. 179º, XIV que: “Todo o Cidadão póde ser admittido aos Cargos Publicos Civis, Politicos, ou Militares, sem outra diferença, que não seja a dos seus talentos, e virtudes” (Brasil, 1824), no entanto, não havia regulamentação do tema. Cabe ressaltar, que os escravizados não são considerados cidadãos segundo essa Constituição.

Inspirada nos conceitos liberais da Revolução Francesa (1789-1799), a Constituição de 1824 também previa a garantia da instrução primária gratuita a todos os cidadãos, além de colégios e universidades para o ensino de ciências, belas letras e artes (Brasil, 1824, Art. 179, XXXII e XXXIII), dando início a legislação educacional. Contudo, a efetivação desta garantia só teve início legal com a Lei de 15 de outubro de 1827, que “Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do Imperio” (Brasil, 1827). E, é a partir desse ponto que iniciamos nosso levantamento de marcos legais vinculados ao serviço público e voltado para a educação. Essa lei previa quais seriam as matérias que deveriam ser ministradas pelos professores:

Art. 6º Os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática de língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana,

proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil (Brasil, 1827).

O método de ensino adotado através do decreto deveria ser o de ensino mútuo, também conhecido como lancasteriano. Com uma disciplina rigorosa, esse método criado na Inglaterra entre o final do século XVIII e início do XIX, se baseava no ensino primeiramente dos alunos mais aptos que replicavam o que tinham aprendido com os demais.

Aos interessados em se tornarem mestres nessas escolas era necessário prestar exames para admissão, sendo que as mestras, além dos requisitos exigidos no art. 6º, deveriam ensinar economia doméstica e ter reconhecida honestidade para serem admitidas. Todavia, o art. 12 dessa mesma lei prevê que dos requisitos exigidos às mestras, excluía-se as “[...] noções de geometria e limitado à instrução de aritmética só as suas quatro operações [...]” (Brasil, 1827, Art. 12).

Ainda na Lei de 15 de outubro de 1827, é dito que os ordenados dos professores são de competência das províncias e que os professores que não eram providos da instrução necessária para o ofício deveriam buscar adquirir a devida formação em curto prazo, custeando-a com os valores de seu ordenado, ou seja, a formação dos servidores da educação não era encarada como dever do Estado, que se encontrava em disputa entre os liberais que desejavam a descentralização de poder e os conservadores que acreditavam que um poder centralizado poderia fortalecer o desenvolvimento da nação (Brasil, 1827).

Algo interessante a ser observado nessa Lei é que em seu art. 13 fica estabelecido que mulheres e homens na função de mestres vencerão de mesmos ordenados e gratificação. Porém, em Decreto de 27 de agosto de 1831, fica definido que apenas os professores habilitados por exames nas matérias indicadas no art. 6º da Lei de 15 de outubro de 1827 receberão ordenados integral, os demais professores teriam vencimentos inferiores (Brasil, 1831). Como a formação feminina não previa todas as matérias é possível que a maioria das professoras não recebesse o valor integral.

Através do Ato Adicional de 1834, entre outras coisas, foi atribuída às províncias, por meio das assembleias legislativas, a função de organizar a educação básica (primária e secundária), ficando sob responsabilidade do governo central apenas o ensino superior (Brasil, 1934).

Nesse contexto, é criada, através do Decreto nº 10, de 10 de abril de 1835, a Escola Normal (Figura 07), no município da Corte, com a finalidade de habilitar pessoas para o magistério de instrução primária (Brasil, 1835).

Figura 07 – Primeira Escola Normal do País (s. d.)



Postal 11: Escola Normal. Editor: Leon de Rennes. Acervo: Maurício Thomaz de Araújo.

Fonte: <https://cartografias.catedra.puc-rio.br/wp/timeline-post/1835/>

Para a matrícula na Escola Normal era necessário ser cidadão brasileiro, maior de dezoito anos, de boa educação, além de saber ler e escrever.

A primeira delas foi instalada, em 1835, em Niterói, apenas um ano após o Ato Adicional à Constituição do Império ter colocado o ensino elementar sob a responsabilidade das províncias que, em consequência, também deviam cuidar do preparo de seus professores. Ao longo do século XIX foram surgindo escolas normais nas várias províncias que constituíam o Império brasileiro, num processo intermitente em que essas instituições eram criadas, em seguida fechadas e depois reabertas (Saviani, 2008, p.7).

A instrução fornecida pelas Escolas Normais era pouco mais que o ensino primário, acrescentando Pedagogia e Métodos de Ensino, sendo inferior ao ensino secundário. Além disso, a profissão não era prestigiada, o que tornava o magistério pouco atraente. Prevendo essa possibilidade, o decreto de criação previa um incentivo financeiro aos interessados em se habilitar:

Artigo 7º. Senão concorrer numero suficiente para poder abrir-se a Escola, o Presidente da Província poderá mandar abonar a quantia de vinte mil réis mensaes, às pessoas que pretenderem habilitar-se para exercer o magistério de instrução primaria, e não poderem freqüentar a Escola por falta de meios: não podendo exceder de dez o numero dos Pensionistas (Brasil, 1835).

Torna-se relevante considerar que o Decreto Imperial de 1º de março de 1823 criou uma Escola de Primeiras Letras no município da Corte no intuito de instruir de forma elementar os recrutas do exército proveniente de classes iletradas, utilizando para isso o método de ensino mútuo (Brasil, 1823). Desta forma, essa escola pode ser considerada, apesar de controvérsias, como projeto piloto para as Escolas Normais que se seguiram, como exemplificado por Marchelli (2017):

O fato é que logo a seguir a este Decreto, em 29 de abril de 1823 é promulgada a Decisão Imperial 69 (BRASIL IMPÉRIO, 1887b), estabelecendo que as corporações militares das Províncias devessem destacar soldados aptos a aprenderem o método na Escola da Corte, sob a forma do que contemporaneamente corresponde a um estágio. Depois, estes soldados replicariam o método em escolas criadas nas Províncias. Dessa forma, a Lei das Escolas de Primeiras Letras de Outubro de 1827 representaria o passo posterior das supostas políticas de formação implícitas nos documentos de 1823 (Marchelli, 2017, p. 4).

A regulação prevista no Decreto nº 10/1835, que criou da Escola Normal da Corte, ainda que mínima, pode ser considerada a primeira política voltada à formação de professores. Como política, foi implementada de forma irregular e descontínua, abrindo novas escolas, com pouco tempo fechando e reabrindo de forma cíclica (Brasil, 1835).

Não obstante a previsão de educação para todos que, na época, eram considerados cidadãos brasileiros, pela Lei de 15 de outubro de 1827, na prática a execução desse direito não ocorria como o esperado, o que pode ser entendido através dos relatórios do Ministro do Império Lino Coutinho de 1831 a 1836, onde ele critica os resultados escassos da implementação da lei. Lino pontuava que havia desleixo por parte dos professores e vadiagem por parte dos alunos, responsabilizando principalmente os municípios pela administração e fiscalização ineficazes. Ademais, admitia que o provimento de condições materiais ofertada pelo poder público para execução da oferta da educação era insuficiente, tanto no que se referem a prédios públicos, livros didáticos etc., quanto aos baixos salários dos professores e métodos adotados.

Outro marco relevante que iria influenciar a formação docente brasileira ocorreu durante a regência do Marquês de Olinda, Pedro de Araújo Lima, quando pelo Decreto de 2 de dezembro de 1837, de Bernardo Pereira de Vasconcelos - então Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império - a escola de instrução secundária, ou

seja, o Seminário de São Joaquim (Figura 08) foi convertido no Colégio de Pedro II (CPII) (Brasil, 1837).

[...] De um modo geral, o ensino secundário durante o império estava predominantemente nas mãos de particulares. Porém, o governo central se esforçou para manter o padrão do ensino a partir da criação, em 1837, do Colégio Pedro II, modelo a ser seguido em todo o país. Quem concluiu o curso no Colégio D. Pedro II recebia o título de “Bacharel em Letras” e era dispensado dos exames para o ingresso no ensino superior em qualquer Faculdade do Império (Silva, s.d.).

Assim, o ensino secundário, que era voltado a formar os filhos da elite econômica e política do país para a entrada na formação superior, agora tinha como referência as diretrizes curriculares e executivas do CPII.

Figura 08 – Seminário de São Joaquim, ex-Colégio dos Órfãos, ao lado da Igreja de São Joaquim (1766)



Fonte: http://www.cp2.g12.br/images/comunicacao/memoria_historica/index.html

O Seminário de São Joaquim, criado em 1739, sob o nome de Colégio dos Órfãos de São Pedro, era destinado a receber os órfãos e meninos desvalidos e dar-lhes instrução primária. Dando continuidade, embora com menor abrangência, a vocação primária de sua instituição de origem, o decreto de criação do Colégio Pedro II (Figura 09) previa ensino gratuito a até 11 alunos internos e 18 externos.

Figura 09 – Colégio de Pedro II (s. d.)



Fonte: <https://www.conversaafiada.com.br/brasil/trogloditas-vaio-fechar-colegio-pedro-ii>

Sob a nova denominação, foram designadas 17 disciplinas⁹ a serem ministradas em suas dependências através de professores públicos da Corte, aumentando a variedade de profissionais com formação específica em seu quadro de funcionários, além do capelão do colégio, que deveria ministrar o ensino de religião. Parte dos vencimentos dos professores era fixa e parte proporcional ao número de alunos, além de benefício dos vencimentos variáveis, pagos pelo colégio.

Novas determinações foram acrescentadas às regras de criação do CPIL através do Decreto nº 1.331-a, de 17 de fevereiro de 1854, que promovia uma reforma para todas as escolas de ensino primário e secundário do município da Corte (Brasil, 1854). Cabe destacar aqui, o estabelecimento de reuniões pedagógicas que deveriam ocorrer 2 vezes por ano, com duração de 3 dias para tratar, entre outras coisas, do método de ensino empregado nas escolas públicas:

Art. 76. Os professores publicos se reunirão duas vezes annualmente, nas ferias da Paschoa e nas do mez de Dezembro, em lugar que lhes será designado pelo Inspector Geral e sob sua presidencia, a fim de conferenciarem entre si sobre todos os pontos que interessão o regimen interno das escolas, methodo do ensino, systemas de recompensas e punições para os alumnos, expondo as observações que hajão colhido de sua pratica e da leitura das obras que hajão consultado (Brasil, 1854).

⁹ As línguas latina, grega, francesa e inglesa, além de retórica e dos princípios elementares de geografia, história, filosofia, zoologia, mineralogia, botânica, química, física, aritmética, álgebra, geometria e astronomia.

Podemos inferir aqui, que estas reuniões visavam estabelecer padrões metodológicos e administrativos para atuação dos professores, podendo essa ter sido a origem das reuniões pedagógicas realizadas atualmente.

Em 1879, através do Decreto nº 7.247, de 19 de abril, ocorreu nova reforma do ensino primário e secundário, incluindo as Escolas Normais, no município da Corte, e, o superior em todo o Império (Brasil, 1879). Essa reforma trazia como novidade entre as matérias ministradas nas Escolas Normais a disciplina de prática do ensino intuitivo ou lições de coisas. Além disso, também fazia referência à disciplina pedagogia e prática do ensino primário em geral, que foi introduzida às disciplinas das escolas normalistas no Decreto nº 6.379, de 30 de novembro de 1876 (Brasil, 1876). Ademais,

[...] No que diz respeito ao currículo, o método intuitivo passa a ser enfatizado. Esse método, além de enfraquecer o método lancasteriano, orientava-se basicamente pela produção de materiais didáticos e manuais de instrução de ensino. Essa produção de materiais foi viabilizada, sobretudo pela Revolução Industrial que possibilitou a expansão de produtos de cunho pedagógico a outros países (Ribeiro, 2015, p. 430).

As mudanças nas abrangências das disciplinas e nos métodos empregados demonstram progresso, ainda que lento, na discussão da formação para educação.

Quando avançamos alguns anos, encontramos o Decreto nº 8.528, de 13 de maio de 1882, que aprovou os estatutos do Grêmio dos Professores Públicos Primários da Corte. Este tinha em seus objetivos a criação de biblioteca, revista, gabinete de leitura e de palestras, fazer conferências pedagógicas, entre outras coisas, com o intuito de acompanhar o desenvolvimento da ciência pedagógica em seus diferentes ramos, demonstrando um aprofundamento no interesse da epistemológico deste tema (Brasil, 1882).

As reuniões estabelecidas pelo Decreto nº 1.331-a/1854 foram citadas no Decreto nº 10.060 de 13 de outubro de 1888, como novo regulamento da Escola Normal do município da Corte. Este regulamento estabelece como obrigatório que o diretor da Escola Normal esteja presente nas reuniões para: convocar e presidir reuniões pedagógicas trimestrais dos professores, sob sua direção, para examinarem o ensino e a disciplina (Brasil, 1888).

O Decreto nº 10.060/1888 descreveu ainda que a finalidade da Escola Normal era formar professores de instrução primária e fixou o limite de 50 alunos para o primeiro ano, com o intuito de não haver perda na qualidade. Este define o regime de

externato com duração de 3 anos, o decreto previa ensino gratuito a ambos os sexos (Brasil, 1888). Cabe salientar que, a avaliação do concurso previsto para a ocupação de cadeiras de professores descrita neste decreto dava especial atenção à perspectiva de capacidade pedagógica.

A estrutura física prevista para a referida escola era ginásio, biblioteca, museu pedagógico, gabinete de desenho e para estudo de ciências físicas e naturais e uma oficina de trabalhos manuais. Além da estrutura citada, o Decreto nº 10.060/1888 trouxe uma inovação para a formação prática dos docentes em seu artigo 6º ao definir que em anexo ao estabelecimento haveria escolas de aplicação para cada um dos sexos, ou ao menos para o sexo masculino, onde os alunos da Escola Normal exerceriam a prática docente, e com a mesma finalidade o artigo 7º desse decreto definiu a criação de um Jardim de infância em anexo (Brasil, 1888).

Informamos que, apesar dos decretos de 1823, 1835, 1837, 1854, 1882 e de 1888 se dirigirem ao município da Corte, cabe salientar que as medidas legais deste município eram pensadas para servirem de modelo para as demais províncias e municípios.

Dito isso, entendemos que, período de 1824 a 1889, nos apresenta indícios das bases legais de problemas estruturais que perduram até os dias atuais, a exemplo da exclusão racial, que já se fazia presente, ainda que implicitamente, na constituição do império brasileiro de 1824, onde exceptuava do direito à cidadania os escravizados e afirmava que apenas cidadãos poderiam exercer cargos públicos.

Outro exemplo, é o preconceito contra as mulheres, que é revelado na Lei de 15 de outubro de 1827, ao limitarem a possibilidade de admissão de mestras àquelas com reconhecida honestidade e conhecimento de economia doméstica. Contudo, não era necessário que soubessem mais que as quatro operações aritmética. Lembramos que, o ensino era separado para meninos e meninas, sendo que apenas mestras poderiam lecionar em escolas femininas, tornando o ensino de matemática defasado nessas escolas pela falta de formação das professoras. Pesa também, que o Decreto de 27 de agosto de 1831, definia que apenas os professores habilitados por exames nas matérias indicadas no art. 6 da Lei de 15 de outubro de 1827, venceriam do ordenado integral, novamente prejudicando as mulheres que exerciam a docência.

Além disso, pode ser ressaltado que na Lei de 15 de outubro de 1827, as exigências de formação para o magistério não cobriam a área pedagógica e que as

necessidades das pessoas com deficiência, seja física ou intelectual, é completamente invisibilizada nas leis estudadas.

Posto isso, ainda é possível inferir que nesse período foi lançado as fundações para práticas pedagógicas existentes na atualidade, como a tutoria que se assemelha ao método de ensino mútuo, definido na Constituição de 1824; o incentivo financeiro a formação docente, Decreto nº 10/1835; as palestras e conferências pedagógicas, citadas no Decreto nº 8.528/1882; as reuniões pedagógicas estabelecidas no Decreto nº 1.331-a/1854; e o estágio docente, possibilitado pela Decreto nº 10.060/1888 com a previsão da criação de escolas para prática docente.

O âmbito político do tema das políticas de formação de servidores públicos da educação também começa a se desenhar nesse período.

3.1.1 Brasil República

Com o golpe militar de 15 de novembro de 1889, que depôs o imperador Dom Pedro II e instituiu a República no Brasil, decretaram-se a laicização do Estado, as províncias foram transformadas em estados e seus governadores foram indicados através de nomeação. É então que Prudente de Moraes, nomeado governador do estado de São Paulo, em 1890, convoca, por indicação do senador Rangel Pestana, o médico Caetano de Campos para a reorganização do ensino primário de seu Estado:

Após ser nomeado Secretário do Interior, encaminha uma carta ao então governador paulista prometendo criar a seguinte estrutura de ensino primário: Jardim de Infância para crianças de 4 a 6 anos de idade, Escola de 1º grau para crianças de 7 a 10 anos de idade, Escola de 2º grau para pré-adolescentes de 11 a 14 anos de idade e Escola de 3º grau para adolescentes de 15 a 18 anos de idade. Na mesma carta, prometeu que elaboraria um plano de reformas com dois grandes objetivos: a reforma do ensino normal e da escola primária, sendo que, para este tipo de ensino mandaria construir um novo tipo de prédio (Ferreira, 2015, p.140-141).

A intenção de Campos, em relação à Escola Normal, tomou forma com o Decreto nº 27, de 12 de março de 1890 do estado de São Paulo, onde eram definidas as disciplinas, o tempo de duração do curso, a distribuição das disciplinas nos anos, tanto no curso normal, como para aplicações práticas nas escolas modelos (Brasil, 1890). O quadro de funcionário, suas respectivas funções e responsabilidades, forma de ingresso, ordenados e aposentadoria também eram descritos neste decreto. Segundo Saviani (2009, p. 145), “Pode-se considerar que o padrão de organização e

funcionamento das Escolas Normais foi fixado com a reforma da instrução pública do estado de São Paulo levada a efeito em 1890”, descrevendo ainda que o enriquecimento dos conteúdos curriculares e a ênfase nos exercícios práticos de ensino se estenderam para o interior do estado e se tornou referência para outros estados do país.

Ainda em 1890, através de iniciativa de Benjamin Constant, o decreto nº 667 de 16 de agosto de 1890, cria o *Pedagogium*, estabelecimento de ensino profissional com a finalidade de impulsionar reformas e melhoramentos da educação nacional, além de oferecer formação profissional para professores públicos e particulares com melhores métodos e materiais de ensino (Brasil, 1890).

Este decreto previa, entre outras coisas, a publicação de uma revista pedagógica, que era distribuída gratuitamente aos professores públicos de ensino primário e secundário, à imprensa e aos estabelecimentos públicos de educação; a exposição de um museu pedagógico, que era aberta ao público em determinados dias; e bibliotecas que concedia empréstimos gratuito e temporário de livros. Consideramos essa política particularmente inovadora para a estrutura das políticas de formação docente, pois ela permitiu a ampliação do debate educacional para além da capacitação e práxis docente ao trazer a perspectiva de extensão e promover a articulação de suas bases formadoras com a sociedade.

O Decreto nº 1.178, de 23 de dezembro de 1892, regulamentou o *Pedagogium*, descrevendo como deveria ser composto seu quadro de empregados, a organização de sua infraestrutura, além de oferecer diretrizes administrativas para o seu funcionamento e realização de eventos (Brasil, 1892).

Relembramos aqui que o Decreto nº 8.528/1882, tinha características semelhantes ao decreto de criação do *Pedagogium* no que se refere a acompanhar o desenvolvimento da ciência pedagógica e a criação de infraestruturas de aprimoramento pedagógico, podendo o Decreto nº 8.528/1882 ter servido de inspiração para *Pedagogium*.

O *Pedagogium* veio a ser extinto em 1919, pelo Decreto Municipal do Rio de Janeiro de nº 1360, contudo, em 1932 foi substituído pelo Instituto Nacional de Pedagogia (INP), que em 1972 recebeu a denominação de Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep). Todo seu patrimônio foi doado à Escola Normal, atual Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro (Iserj).

A EP no Brasil República tem a década de 1900 como um dos seus marcos estruturante, “Através de lutas sociais e de conquistas, a história reconhece algumas instituições como sendo o espaço por competência da formação técnica de trabalhadores e trabalhadoras do país ao longo de mais de um século” (Santos; Medeiros Neta; Silva, 2022, p. 2). Esse é o caso das Escolas de Aprendizes Artífices, criadas através do Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909, pelo então presidente Nilo Peçanha, sendo considerada como uma das principais ações políticas direcionadas à formação dos pobres do século XX e que se tornou a base das políticas atuais de EP (Brasil, 1909), incluindo a política alvo desta pesquisa. Por esse motivo, faremos uma pequena contextualização deste marco para, em seguida, retomar o levantamento das políticas de formação dos servidores da educação; focando, a partir de agora, nos servidores federais da EP.

Na época de criação das EAAs, muitas pessoas migraram do interior para as capitais do país em busca de melhores condições financeiras, a maioria sem conhecimento de um ofício e, por consequência, sem ocupação regular. Essa situação começou exigir ação das autoridades para a preparação de cidadãos úteis à sociedade, e para o controle de cenários de aumento da criminalidade.

Destacamos, nesta política de educação profissional de abrangência nacional, o papel social desempenhado para o desenvolvimento econômico dos trabalhadores e do país, por meio de uma educação cuja finalidade era também de formação para o trabalho. Todavia, uma análise mais acurada desenvolvida por estudiosos como Ciavatta e Ramos (2011), Kuenzer (1994) e Moura (2007) destacam como essa forma de educação contribuiu em igual medida para mostrar a dicotomia existente entre a formação da classe trabalhadora e da classe considerada de elite no país (Santos; Medeiros Neta; Silva, 2022, p. 2).

Compreende-se com isso que, apesar dessa política ter contribuído para a integração de indivíduos que de outra forma não teriam acesso nem a educação, nem a capacitação de ofício, é incontestável sua influência na atual dualidade educacional entre ricos e pobres.

As EAAs foram criadas em cada capital dos Estados brasileiros daquela época, sendo inauguradas entre janeiro de 1910 a maio de 1911, como apresentado na Figura 10.

Figura 10 - Datas de inauguração das Escolas de Aprendizes Artífices (1910 - 1911)

ESTADOS	Data da instalação	Matricula	Frequencia média	Coefficiente da frequencia
Amazonas.....	1 de Outubro de 1910.....	70	40	57.1%
Pará.....	1 ª Agosto ª ª	95	74	77.8%
Maranhão.....	16 ª Janeiro ª ª	104	67	64.4%
Piauí.....	1 ª ª ª ª	83	46	55.4%
Ceará.....	24 ª Maio ª ª	82	72	87.8%
Rio Grande do Norte.....	1 ª Janeiro ª ª	83	58	69.8%
Parahyba.....	5 ª ª ª ª	134	102	76.1%
Pernambuco.....	16 ª Fevereiro ª ª	125	75	60.0%
Alagoas.....	21 ª Janeiro ª ª	151	94	62.2%
Sergipe.....	1 ª Maio ª 1911.....	120	75	62.5%
Bahia.....	2 ª Junho ª 1910.....	68	52	76.4%
Espirito Santo.....	24 ª Fevereiro ª ª	166	95	57.2%
Rio de Janeiro.....	23 ª Janeiro ª ª	273	182	66.6%
S. Paulo.....	24 ª Junho ª ª	120	105	87.5%
Paraná.....	16 ª Janeiro ª ª	293	191	65.1%
Santa Catharina.....	1 ª Setembro ª ª	130	98	75.3%
Minas Geraes.....	3 ª ª ª ª	60	52	86.6%
Goyaz.....	1 ª Janeiro ª ª	68	49	72.0%
Matto Grosso.....	ª ª ª ª	54	55	69.0%

Fonte: Ministerial Report: Agricultura, s.d.

Não é possível notar, a partir da Figura 10, nenhum critério aparente para as datas de inauguração das EAAs, que ocorreu entre janeiro de 1910 e maio de 1911, nem para o quantitativo de matrículas registradas, o que nos leva a depreender que a implantação dessa política ocorreu de forma individual nas diferentes capitais, conforme a possibilidade da realidade local.

As EAAs visavam habilitar técnica e intelectualmente de forma gratuita a classe proletária e todas elas eram mantidas pelo Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio.

As Escolas de Aprendizes Artífices têm, desde sua criação, assumido como missão a preparação das classes "menos favorecidas" para trabalhos manuais para suprir as necessidades industriais e comerciais. Essa missão foi regulamentada no Decreto de criação, tendo em vista a previsão de que as oficinas a serem ministradas devem ser as mais convenientes e necessárias ao Estado e a sua indústria local, de acordo com o Art. 2º (Brasil, 1909). Contudo, cada aluno só poderia cursar uma oficina conforme Art. 7º (Brasil, 1909). Notamos também, que a instrução intelectual ofertada se limitava no início a ler, escrever e contar, e quando necessário, ao ofício de desenho, o que limitava a formação de um perfil técnico e mercantil,

condicionando a aceitação das condições que lhes fossem oferecidas (Santos; Medeiros Neta; Silva, 2022, p. 7).

Como aponta Santos, Medeiros Neta e Silva (2022), a preparação profissional ofertada pelas EAAs tinha um perfil técnico¹⁰ e, nesse sentido, as autoras Ciavatta e Ramos (2011) tecem uma crítica a esse tipo de escola capitalista que fornece uma educação formativa aos ricos e, uma educação restrita e técnica aos pobres. Essas autoras indicam que o desejável seria uma formação integral onde o acesso a conhecimentos culturais, científicos, técnicos, tecnológicos e profissionais possibilitaria a formação de um cidadão com leitura e compreensão crítica da sua realidade social.

Sem embargo da dualidade criada por essa política, a criação das EAAs indubitavelmente foi relevante para que os filhos das classes trabalhadoras tivessem uma formação mínima garantida, no contexto histórico que se apresentava à época, o que possibilitava sua autoidentificação como cidadão e profissional.

Os marcos legais que regulamentaram as EAAs apresentam as diversas mudanças pelas quais elas vêm passando ao longo de sua história, tais marcos legais ora implicam em mudanças na institucionalidade, ora em sua organização de ensino, o que sempre traz implicações para a atuação profissional de seus servidores, sejam esses professores ou não. O Quadro 06 mostra em síntese essas mudanças até o período anterior a criação da RFEPCT que será detalhada em capítulo próprio.

Quadro 06 – Marcos legais das instituições federais da EP do Brasil (1909–2006)

ANO	MARCOS LEGAIS	Origem e mudanças institucionais e organizacionais
1909	Decreto nº 7.566	Institui as Escolas de Aprendizes e Artífices (19 unidades)
1927	Decreto nº 5.241 "Projeto de Fidélis Reis"	Torna a oferta de ensino profissional obrigatório nas escolas primárias subvencionadas ou mantidas pela União
1937	Lei nº 378	As Escolas de Aprendizes Artífices são transformadas em Liceus.
1942	Decreto-Lei nº 4.073 "Reforma Capanema"	O Ensino Profissional passa a ser considerado de grau secundário (nível médio)

¹⁰ É uma linha de ensino adotada por volta de 1970, que privilegiava excessivamente a tecnologia educacional e transformava professores e alunos em meros executores e receptores de projetos elaborados de forma autoritária e sem qualquer vínculo com o contexto social a que se destinavam (<https://www.educabrasil.com.br/pedagogia-technicista/#:~:text=%C3%89%20uma%20linha%20de%20ensino,social%20a%20que%20se%20destinavam.>).

	Decreto-Lei nº 4.127	Institui as Escolas Técnicas e Escolas Industriais, extinguido os Liceus.
1959	Lei nº 3.552	As Escolas Industriais e Técnicas são transformadas em autarquias com o nome de Escolas Técnicas Federais, com autonomia didática e de gestão.
1961	Lei nº 4.024	Primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), concluintes de cursos de educação profissional, passam a poder ingressar no ensino superior.
1994	Lei nº 8.948	Transforma as Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica e limita a criação de novas unidades de ensino da educação profissional a parceria obrigatória da União com Estados, Municípios, Distrito Federal, setor produtivo ou organizações não governamentais.
1996	Lei nº 9.394	Segunda LDB dispõe sobre a Educação Profissional em capítulo próprio.
2004	Decreto 5.154	Integração do ensino técnico de nível médio ao ensino médio.
2005	Lei 11.195	Revoga a Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, no que diz respeito a expansão da oferta da Educação Profissional (+60 unidades).
2006	Decreto 5.773	Regula os cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

Fonte: Elaboração da autora (2022)

Vale lembrar que as EAAs foram criadas em todos os Estados do país, o que já denotava cobertura nacional, e elas se tornam referência para o ensino profissional quando sua abrangência foi ampliada ao longo de sua existência sob diversas nomenclaturas.

A evolução das Escolas de Aprendizes Artífices, como a primeira política pública de nível nacional do Brasil República voltada à Educação Profissional, espelhou as transformações político-sociais brasileira, se estabelecendo como principal alternativa para formação técnica profissional. Devido a isso, muitos estudos voltados à área da Educação utilizam-se dessa instituição nas diversas nomenclaturas adotadas ao longo de sua existência como objeto de pesquisa (Santos; Medeiros Neta; Silva, 2022, p. 7).

Tendo como origem legislativa da EP no Brasil a lei de promulgação da criação das EAAs, partimos do princípio de que as capacitações e formações dos servidores, docentes ou não, devem estar regulamentadas no arcabouço legal que rege a Educação, e detalhadas conforme as especificidades da área profissional. Dito isso, retomamos o levantamento que, a partir desse ponto, irá considerar os marcos legais

da formação de servidores da EP e as leis subsidiárias que agregam os normativos legais específicos dos servidores RFEPCCT.

O decreto de criação das EAAs não previa nada referente à formação necessária para o cargo de mestre, nem sobre capacitações posteriores para esses ou outros profissionais. Já o Decreto nº 7.649, de 11 de novembro de 1909, definia que o curso noturno de ensino primário seria ministrado por professoras normalistas e o curso noturno de desenho por professores dessa disciplina (Brasil, 1909), essas determinações são reforçadas no Decreto nº 7.763, de 23 de dezembro de 1909 (Brasil, 1909). Desse modo, podemos depreender que a EP era completamente separada da educação básica, de forma a incentivar um ensino mais restrito na EP, limitada ao aprendizado artesanal.

Em 25 de Julho de 1919, o Decreto nº 13.706, que define nova organização aos patronatos agrícolas¹¹, em seu art. 30 dá preferência de escolha aos mestres de oficinas provenientes de EAA ou qualquer escola profissional, o que pode ser considerada a primeira manifestação legal de regularização da formação de “professores” para formação de técnicos (Brasil, 1919).

O Decreto nº 19.402, de 14 de novembro de 1930, criou o Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública, designando a gestão de algumas instituições de Educação Profissional a este (Brasil, 1930).

Art. 5º Ficarão pertencendo ao novo Ministério os estabelecimentos, instituições e repartições públicas que se proponham à realização de estudos, serviços ou trabalhos especificados no art. 2º, como são, entre outros, o Departamento do Ensino, o Instituto Benjamim Constant, a Escola Nacional de Belas Artes, o Instituto Nacional de Música, o Instituto Nacional de Surdos Mudos, a Escola de Aprendizes Artífices, a Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, a Superintendência dos Estabelecimentos do Ensino Comercial, o Departamento de Saúde Pública, o Instituto Oswaldo Cruz, o Museu Nacional e a Assistência Hospitalar (Brasil, 1930).

Como pode ser visto no art. 5º do Decreto nº 19.402/1930, a EAA, que é a base da RFEPCCT, ficou a cargo do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública (Brasil, 1930) e, posteriormente foi criado, vinculado a esse ministério, o Conselho Nacional de Educação (CNE), através do Decreto nº 19.850, de 11 de abril de 1931,

¹¹ Os patronatos agrícolas, previstos no decreto n. 12.893, de 28 de fevereiro de 1918, tinham a finalidade de oferecer a instrução primária e cívica, além de noções práticas de agricultura, zootecnia e veterinária, aos menores ‘desvalidos’[...] Os estabelecimentos ofereceriam os cursos primário e profissional”. (<http://mapa.an.gov.br/index.php/dicionario-primeira-republica/1106-patronatos-agricolas-3>)

que tinha como um de seus objetivos firmar as diretrizes gerais do ensino primário, secundário, técnico e superior. Para isso, o decreto estabeleceu que entre seus membros devesse ter representantes do ensino superior e secundário (Federal, Estadual e privado), no entanto, não mencionou representante do ensino técnico. Ainda é previsto 4 reuniões anuais desses membros para desenvolver suas atribuições e que em seu regimento interno seriam constituídas as comissões necessárias ao estudo de suas competências (Brasil, 1931).

No que concerne a capacitação dos servidores federais, de forma geral, a primeira previsão legal se deu através do Decreto-Lei nº 2.804, de 21 de novembro de 1940, que delegou ao Departamento Administrativo do Serviço Público (Dasp¹²) a organização de Cursos de Administração prevendo a possibilidade da organização de cursos de extensão e o uso de outros meios para divulgação de conhecimentos relativos à administração. O objetivo desses cursos era proporcionar uma preparação mais adequada aos servidores públicos, a fim de que estes pudessem desempenhar suas funções com mais eficiência. Este decreto-lei definia que pessoas de “reconhecida” capacidade, pertencentes ou não ao quadro de funcionários (extranumerários) da União, poderiam ministrar as aulas desses cursos (Brasil, 1940).

Para a regulamentação dos cursos ofertados pela Dasp foram promulgados: o Decreto nº 9.294, de 27 de abril de 1942, que detalhava a organização, o regime e a administração dos cursos, que eram organizados por seção e se dividiam em cursos básicos obrigatórios e de livre escolha (Brasil, 1942); e o Decreto nº 30.665, de 21 de março de 1952, que dispunha de texto semelhante ao decreto anterior no que concerne a organização e administração do curso, se distinguindo na forma de admissão do aluno, que passava a ser através de provas de seleção ou vestibulares, com a possibilidade de admissão de alunos ouvintes, e na regulamentação da situação do aluno, sendo previsto trancamento e cancelamento da matrícula (Brasil, 1952).

Houve, ainda, o Decreto nº 43.176, de 4 de fevereiro de 1958, que criou a Escola de Serviço Público vinculada aos cursos ofertados pela Dasp. Neste decreto era previsto a possibilidade da Escola de Serviço Público realizar cursos em qualquer parte do território nacional, diretamente ou por intermédio de outras instituições

¹² O Dasp foi criado através do Decreto-Lei nº 579, de 30 de julho de 1938 e tinha entre seus objetivos reorganiza as Comissões de Eficiência dos Ministérios e promover a readaptação e o aperfeiçoamento dos funcionários civis da União.

próprias para sua realização, mediante convênios, além do aperfeiçoamento de servidores no exterior, e concessão de bolsas para estágio de servidores dos Estados e Municípios nos Órgãos da Administração Federal (Brasil, 1958).

Um marco importante da educação secundária, sobretudo a EP, foi a reforma comandada pelo ministro Gustavo Capanema (1934 a 1945), que entre 1942 e 1943 promulgou uma série de leis reestruturando o ensino secundário e profissional.

A primeira delas foi publicada em 30 de janeiro de 1942, ficando conhecida como Lei orgânica do Ensino Industrial (Decreto-Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942). Essa lei definiu que a EP, antes de grau primário, seria a partir de então, de grau secundário e a reestruturou sob a nomenclatura de "industrial", designando a essa, 3 modalidades de cursos "técnico", "industrial" e "artesanal". Tendo, em certos pontos, a intenção da formação humana, como anunciado no Art. 3º, onde descreve que o ensino industrial deve atender "1. Aos interesses do trabalhador, realizando a sua preparação profissional e a sua formação humana" (Brasil, 1942), o que prevalece na maior parte de seu texto é a opção de satisfazer as necessidades e interesses das empresas e da nação.

Em relação à formação dos professores do Ensino Industrial era previsto que sua capacitação em relação às de disciplinas de cultura geral, técnica e pedagógica, além das práticas educativas, deveria ser feita em cursos apropriados; que o seu provimento deveria ser através de concursos; que professores de disciplinas de cultura técnica trabalharia em tempo integral; e que cada professor disporia, sempre que possível, de um ou mais assistentes. Ainda é dito no § 5º do art. 54 dessa lei que:

§ 5º Buscar-se-á elevar o nível dos conhecimentos e a competência pedagógica dos professores das escolas industriais e escolas técnicas, pela realização de cursos de aperfeiçoamento e de especialização, pela organização de estágios em estabelecimentos industriais, e pela concessão de bolsas de estudo para viagem no estrangeiro (Brasil, 1942).

Faz-se importante considerar que era essa forma de ensino que gerava os professores que iriam lecionar nesse mesmo âmbito. Dessa maneira, a capacitação contínua dos docentes, prevista nesse inciso, permitiria a formação de novos docentes ainda mais capacitados que a geração anterior e com perspectiva de aprimoramento constante mesmo depois de iniciada sua carreira na educação.

O Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, conhecido como Lei orgânica do Ensino Secundário dispõe, brevemente, sobre a formação de docentes dessa

modalidade que era ofertada no âmbito federal, podendo também ser ofertado de forma equiparada (pelos Estados e Distrito Federal) e reconhecida (pelo Município ou por pessoa natural/jurídica). Em seu art. 79 é definido que os professores do Ensino Secundário deveriam receber sua formação, em cursos apropriados, em regra de ensino superior. Além disso, informava que o provimento se daria através de concursos, sendo também essas definições aplicadas aos orientadores educacionais (Brasil, 1942). Notamos aqui, então, que a preocupação em regulamentar a capacitação contínua e a formação dos docentes do Ensino Secundário eram muito menores que a preceituada para a os professores do Ensino Industrial.

Outra iniciativa legal que faz parte da reestruturação do ensino secundário, conhecida como Reforma Capanema, é o Decreto-Lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1943, conhecido como Lei Orgânica do Ensino Comercial, que se aproxima da lei do Ensino Industrial pelo fato de que se destina a regulamentação da formação profissional de nível secundário, com o diferencial de que sua oferta visava formar profissionais da área do comércio e da administração de negócios públicos e privados. Relacionado à formação dos professores e orientadores, as previsões legais do Ensino Comercial são que sua formação deveria se dá através de cursos apropriados e que o Estado deveria se incumbir de facilitar a realização de cursos de aperfeiçoamento e a elevação do nível dos conhecimentos e de competência pedagógica (Brasil, 1943).

A instituição da Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de pessoal de nível superior, que deu origem a atual Capes¹³, através do Decreto nº 29.741, de 11 de julho de 1951, é um marco na história do financiamento da especialização e pós-graduação no Brasil. Criada para assegurar a existência de pessoal especializado em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades dos empreendimentos públicos e privados que visam o desenvolvimento socioeconômico do país, e fomentar o aperfeiçoamento de indivíduos capazes sem recursos, essa política se tornou a base do desenvolvimento científico e acadêmico do país (Brasil, 1951). Atualmente, está sob administração da Capes várias iniciativas que impactam

¹³ O Decreto nº 53.932, de 26 de maio de 1964, reuniu a Capes, a Comissão Supervisora do Plano dos Institutos (Cosupi) e o Programa de Expansão do Ensino Tecnológico (Protec), apenas como Capes, subordinada diretamente ao Ministro da Educação. Além disso, Os dirigentes dos órgãos da administração pública, das autarquias e das sociedades de economia mista deverão facilitar o afastamento de seus servidores selecionados para os programas de aperfeiçoamento previstos neste Decreto.

diretamente a formação dos servidores da RFEPCT, a exemplo da oferta de auxílios e bolsas de estudos, e a classificação e manutenção de cursos de pós-graduação.

O Decreto nº 36.268, de 1º de outubro de 1954, dispõe sobre os Cursos Pedagógicos de Ensino Industrial e o seu funcionamento. Os cursos descritos nesse decreto eram destinados à formação do pessoal docente do Ensino Industrial e compreendiam duas modalidades: Curso de Didática do Ensino Industrial e Curso de Administração do Ensino Industrial. O decreto apresenta os requisitos exigidos para admissão dos candidatos, descreve a estrutura dos cursos, especifica os tipos de diplomas conferidos conforme as modalidades e prevê a instituição de cursos de aperfeiçoamento para professores já em exercício (Brasil, 1954). Dentro dos achados legais dessa pesquisa, esse é o primeiro marco legal voltado à capacitação de servidores federais do ensino profissional que efetivamente regulamentou a formação ofertada pelo Estado.

Os Cursos Pedagógicos de Ensino Industrial tiveram impacto no Decreto nº 47.038, de 16 de outubro de 1959, que aprovou o regulamento do Ensino Industrial, no que concerne ao processo de seleção os professores de práticas de oficina, onde foi definido que além de realizar provas de conhecimentos práticos e qualidades didáticas, os candidatos deveriam provar ter realizado curso de formação de professor da especialidade ou apresentar diploma de técnico industrial da mesma especialidade (Brasil, 1959).

Em 1961 foi criada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por meio da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (LDB/1961), e em seu Capítulo IV, que trata da Formação do Magistério para o Ensino Primário e Médio define que: “Art. 59. A formação de professôres para o ensino médio será feita nas faculdades de filosofia, ciências e letras e a de professôres de disciplinas específicas de ensino médio técnico em cursos especiais de educação técnica” (Brasil, 1961), novamente reforçando a dicotomia do ensino propedêutico e do ensino técnico, como apontam Coutinho e Silva (2015):

Nela ficava definido que o ensino técnico de nível médio abrangia cursos de natureza industrial, agrícola e comercial e que o mesmo era equivalente ao ensino propedêutico. Essa equivalência, na verdade não se efetivou. Os cursos de formação propedêutica oferecidos pela rede particular de ensino continuavam sendo mais valorizados pela sociedade em detrimento dos cursos de 2º grau oferecidos pela rede estadual de educação (Coutinho; Silva, 2015, p. 4).

A tendência dual entre a educação básica propedêutica, preparatória para o ensino superior, ofertada a burguesia, e a educação constituída por cursos técnicos, com finalidade exclusiva de qualificação profissional da mão de obra, destinada a classe trabalhadora, era refletida na exigência legal da formação dos professores.

No ano 1964, ocorreu um fato que iria impactar a EP de maneira duradoura, o golpe militar articulado por golpistas conservadores. Iniciado pelo receio do governo “muito a esquerda” do presidente João Goulart (Jango), que assumiu após a renúncia de Jânio Quadros. A desconfiança dos conservadores estava baseada na ligação de Jango com movimentos sindicalistas e as suas propostas de reformas de base, o que fez a oposição se mobilizar e com ajuda da Imprensa liberal-conservadora, que semeou o estado de medo da ameaça do “fantasma comunista na população”, instaurar a Ditadura Militar no dia 31 de março de 1964 (Silva, s.d.). No âmbito da EP, o modelo governamental militar agravou a dualidade estrutural ao direcionar a classe trabalhadora para a educação profissionalizante de nível médio com vistas a inseri-la no mercado de trabalho sem a necessidade (nem expectativa) de formação superior, dessa forma, enaltecendo a educação técnica de nível médio, para disfarçar a valorização do ensino superior.

A Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, normatizava a organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média (Brasil, 1968). Nessa lei era previsto, em seu art. 30, que a formação de professores para o ensino de segundo grau, de disciplinas gerais ou técnicas ocorreria em nível superior, que tornaria a formação dos docentes de ensino técnico mais próximo aos de níveis superior (Brasil, 1968). É interessante ressaltar que essa diretriz também era direcionada a especialização de trabalhadores da educação que exercesse atividades de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação, o que denota não só a preocupação com a capacitação dos servidores da educação como também a qualidade do serviço ofertado. A oferta de formação prevista neste artigo era realizada nas universidades mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos incluídos nos currículos dos cursos respectivos.

Através do Decreto nº 64.902, de 29 de julho de 1969, que aprovou o regimento do Conselho Federal de Educação, ficou sob competência deste conselho a indicação de instruções oficiais de ensino superior para realizar exame de suficiência com vistas à formação de professores de segundo grau de disciplinas gerais e técnicas, além do

preparo de especialistas destinados ao trabalho de planejamento supervisão, inspeção e orientação no âmbito das escolas e sistemas escolares (Brasil, 1969).

A necessidade de formação superior para professores e trabalhadores administrativos da educação foi reforçada na Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, sendo definido que os sistemas de ensino deveriam fixar a remuneração de docentes e especialistas tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, não distinguindo os graus escolares em que atuassem de modo a incentivar a busca pela formação e capacitação (Brasil, 1971).

Antecipando a possibilidade de que a oferta de professores licenciados poderia ser inferior às necessidades do ensino, o art. 79 da Lei nº 5.692/1971 definiu que os profissionais diplomados em outros cursos de nível superior poderiam ser registrados no Mec¹⁴, mediante complementação de seus estudos, na mesma área ou em áreas afins, onde se incluía a formação pedagógica quando observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação. Como no art. 29 da Lei nº 5.692/1971 era previsto que a formação dos professores seria feita em níveis que se elevassem progressivamente, o que colidia com a possibilidade de complementação de estudos para diplomados do ensino superior, definida no art. 79, foi estabelecido que os sistemas de ensino deveriam desenvolver programas especiais de recuperação para os a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida (Brasil, 1979).

A Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, transformou as ETFs de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Cefets que tinha como uma das características básicas a formação de professores e especialistas para as disciplinas especializadas do ensino técnico de 2º Grau. Dessa forma, um de seus objetivos era a oferta de ensino em grau superior de licenciatura plena e curta, com vistas à formação de professores e especialistas para as disciplinas especializadas no ensino de 2º grau e dos cursos de formação de tecnólogos. Outra característica dos Cefets descrita na Lei nº 6.545/1978 foi a realização de pesquisas aplicadas e prestação de serviços (Brasil, 1978).

¹⁴ O Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública passa a se chamar oficialmente de Ministério da Educação e Cultura (Mec) pela Lei nº 1 920, de 25 de julho de 1953.

Com a Lei nº 6.545/1978 ampliou-se o nível de formação ofertado pelas entidades que viriam a compor a RFEPCT, de forma que a oferta de formação de seus docentes também foi ampliada.

O Decreto nº 87.310, de 21 de junho de 1982, que regulamentou a Lei nº 6.545/1978 (Cefet), previa que além de prova de habilitação, que consistia em concurso público de provas e títulos, poderia ser dada preferência a profissionais de nível superior que tenham comprovada experiência na indústria (Brasil, 1982).

Através do Decreto nº 95.088, de 27 de outubro de 1987, o Subsistema de Capacitação do Pessoal Civil recebeu a finalidade planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos da Administração Federal direta e autarquias federais, para isso ele integrou: a Coordenadoria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento (Codaper), a Secretaria de Recursos Humanos (SRH), a Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (Sedap-PR), a Enap, o Centro de Desenvolvimento da Administração Pública (Cedam), os órgãos integrantes da estrutura da Fundação Centro de Formação do Servidor Público (Funcep) e as unidades de qualquer grau dos órgãos setoriais e seccionais do Sistema do Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) que cuidem da capacitação de recursos humanos (Brasil, 1987).

O Decreto nº 95.088/1987 ainda descreve as responsabilidades de cada órgão e a cargo da Sedap, através (Codaper), ficou a função de estabelecer as diretrizes a serem observadas no planejamento e execução de atividades de aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem de servidores civis federais. À Enap coube o planejamento, a coordenação, a execução e a avaliação das atividades de preparação e profissionalização do pessoal civil integrante dos escalões superiores da administração federal. No texto ainda são informados que, seguindo as normas e diretrizes estabelecidas pela Enap, poderiam ser delegadas a Universidades e Instituições especializadas em capacitação de pessoal técnico e gerencial de alto nível as atividades de natureza acadêmica, preparatórias ou complementares ao curso básico da Enap. Ao Cedam ficou delegado o planejamento, a promoção, a coordenação, a execução e a avaliação das atividades de aperfeiçoamento, especialização, atualização e reciclagem dos servidores civis federais, prioritariamente de nível gerencial e técnico-operacional, e o acompanhamento sistemático, para orientação didático-operacional, dos procedimentos adotados no treinamento; cabendo-lhe, ainda, dar assistência e cooperação aos órgãos setoriais

do Subsistema de Capacitação do Pessoal Civil na execução descentralizada de programas de treinamento para as áreas finalísticas dos respectivos Ministérios, sendo também permitidos convênios com Universidades, Escolas Técnicas e Institutos especializados em desenvolvimento de recursos humanos (Brasil, 1987).

A seguridade dos direitos de estabilidade funcional dos servidores federais titulares/efetivos vinculados aos programas de capacitação de recursos humanos Enap, na qualidade de professores, instrutores ou aluno, foi inserido no Decreto nº 95.088/1987, com o propósito de fomentar a busca por formação e promover valorização do servidor público e melhoria da eficiência da máquina governamental (Brasil, 1987).

Salientamos que no início da década de 1990, foi introduzido no Brasil o modelo político-econômico neoliberal, e para o entendimento do processo de chegada e estabelecimento do neoliberalismo no país e como esse contexto se articula às discussões sobre políticas relacionadas à EP, recorreremos a Vitullo (2011), que faz uma breve retomada histórica da origem do neoliberalismo, apontando seu surgimento a partir da década de 1930 (Colóquio Walter Lippmann¹⁵), com base na insatisfação do então hegemônico modelo econômico keynesiano, que se baseava na participação ativa do Estado na economia para garantir o pleno emprego.

Com origem em uma reunião realizada na estação de esqui de *Mont Pèlerin*¹⁶ (1944), nos Alpes suíços, a ideologia neoliberal prega, dentre outras premissas, o Estado mínimo, a redução (ou o fim) do assistencialismo social, a privatização dos serviços públicos, o mercado autorregulado e sem obstáculos, e a proteção dos direitos de propriedade (Vitulo, 2011), ressaltando que seus principais objetivos econômicos são: “[...] alcançar maiores índices de crescimento e conseguir o controle da inflação” (Vitulo, 2011, p. 4). Para esse autor, houve muito investimento no campo teórico para garantir “[...] consistência e coerência à nova doutrina” (Vitulo, 2011, p. 3). Com a construção de várias instituições espalhadas pelo mundo para a difusão da ideologia no campo político. Observa-se, segundo o autor, que essas apontaram para o controle de agremiações partidárias para a preparação e a chegada ao poder, ao

¹⁵ O Colóquio parisiense de 1938, organizado pelo Instituto Internacional de Cooperação Intelectual com sede em Genebra foi convocado para discutir a obra “A boa sociedade”, manifesto anti-intervencionista que Walter Lippmann publicara no ano anterior. [...] Foi justamente nessa reunião que surgiu pela primeira vez o termo “neoliberal” (Vitulo, 2011, p. 1).

¹⁶ Em três anos é constituída a Sociedade *Mont Pèlerin*, que se tornou sede dos pensadores neoliberais (Dixon, 1998).

mesmo tempo que na esfera sociocultural se utilizaram de meios de comunicação para criar um novo clima de opinião.

Esse modelo chegou à América do Sul entre 1988 e 1990, trazendo consigo altos níveis de desemprego, degradação social e pobreza. A introdução do neoliberalismo no Brasil ocorreu em 1990, com a eleição à presidência da República de Fernando Collor de Mello, que já na sua candidatura antecipava que suas medidas macroeconômicas seguiriam a cartilha neoliberal. Entretanto, sem estrutura política sólida para apoiar e avançar com as contras-reformas, foi destituído da presidência por meio de um processo de *impeachment* que desacelerou a implantação da agenda neoliberal no país. A retomada desse ideário ocorreu em 1995, com a eleição de Fernando Henrique Cardoso e ao longo de seus dois mandatos como presidente (Vitullo, 2011).

Durante a década de 1990, ainda sobre a nomenclatura de ETFs, as instituições de EP foram influenciadas pelas reformas políticas com base na ideologia neoliberal e na lógica da acumulação flexível, sendo impulsionadas a formar trabalhadores para multitarefas e adaptáveis às incertezas do mercado de trabalho (Souza; Lima, 2021), incentivando a competitividade e a subserviência.

No contexto da acumulação flexível, a formação profissional especializada é dispensável, uma vez que o trabalhador, ao longo de sua vida, irá transitar por diversas ocupações. Assim, a aprendizagem flexível continua na lógica da distribuição desigual do conhecimento, com a finalidade da manutenção da hegemonia. Aliada à precarização das condições de trabalho e à fragilização dos direitos trabalhistas, a nova pedagogia tem como objetivo “[...] formar subjetividades flexíveis que se relacionem, produzam e consumam em uma sociedade cuja base técnica, a mover o mercado, é a microeletrônica” (Kuenzer, 2017, p. 340).

Desse modo, seguindo os preceitos supracitados e analisados por Kuenzer (2017), e sob o governo FHC, ocorreu a elaboração e aprovação da Lei nº 9.493, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996), que nesse momento trazia o Capítulo III – Da Educação Profissional - totalmente dedicado à EP, e que foi modificado para: Da Educação Profissional e Tecnológica (Redação dada pela Lei nº 11.741/2008) (Brasil, 2008).

Vale lembrar que, logo após a aprovação da Lei nº 9.493/1996 (LDB vigente), foi aprovado o Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997, que desvinculou a EP do ensino médio: “Art. 5º A educação profissional de nível técnico terá organização

curricular própria e independente do ensino médio, podendo ser oferecida de forma concomitante ou sequencial a este” (Brasil, 1997) e, em 27 de maio de 1998, a Lei nº 9.649 limitou a expansão de oferta da EP Federal, reduzindo ainda mais a possibilidade de formação profissional da classe trabalhadora.

No que tange ao tratamento conferido ao ensino médio e à EP no governo de FHC, observa-se que neste havia uma sincronia com os interesses econômicos do capital, o que facilitou sua governabilidade.

Neste contexto, entre as definições de formação de professores da Lei nº 9.493/1996 (LDB/1996), estava previsto que os municípios deveriam realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da Educação a Distância (EaD), podendo, supletivamente, ser ofertados o Estado e a União. A Lei nº 9.493/1996, que se encontra em vigor no ano de 2022, dedicou um título próprio para tratar dos profissionais da educação, a saber, o Título VI, e, no que concerne a formação desses profissionais, definiu como fundamentos: “I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço; II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades” (Brasil, 1996).

O texto da Lei nº 9.493/1996 traz ainda a previsão de programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram ingressar na educação básica; programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis. Além disso, determina que a preparação para o exercício do magistério superior seja realizada em âmbito de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado; torna o notório saber substituto de título acadêmico; e torna obrigatória para a formação docente, exceto para a educação superior, a prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas, sendo a experiência docente pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistérios. Em relação à formação de profissionais de apoio administrativo da educação básica, foi definido que se daria através de cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação.

Foram definidas no art. 67 da Lei nº 9.493/1996, uma série de garantias para os profissionais da educação que incentivava a formação continuada, como exposto a seguir:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho (Brasil, 1996).

A licença remunerada para capacitação profissional, prevista nesse artigo, torna factível a busca por aperfeiçoamento pelos servidores da educação, inclusive fomentando a demanda pela qualificação já que também haveria progressão conforme titulação e habilitação, além disso, no art. 70 da Lei nº 9.394/1996, considera despesas de manutenção as que são destinadas a “[...] I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e os demais profissionais da educação; IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; [...]” (Brasil, 1996), sendo assim, já ficava previsto no orçamento da educação.

O Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997, que regulamentava a Lei nº 9.493/1996, em seu art. 9º, informa que as disciplinas do currículo do ensino técnico deveriam ser ministradas por professores, instrutores e monitores selecionados, principalmente, considerando sua experiência profissional, sendo preparados para o magistério, previamente ou em serviço, através de cursos regulares de licenciatura ou de programas especiais de formação pedagógica. Estes programas especiais de formação pedagógica deveriam ser disciplinados em ato do Ministro do Mec tendo em conta apontamentos do CNE. Essa estratégia é semelhante à do art. 79 da Lei nº 5.692/1971, que previa programas especiais para complementação de formação pedagógica aos profissionais diplomados em outros cursos de nível.

Até o ano de 1998 não havia nenhuma previsão legal de formação ou capacitação de servidores federais em Constituição Nacional (1891, 1934, 1937, 1946 e 1967), o que foi alterado pelo texto da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, que define:

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira,

facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (Brasil, 1996).

Com isso, tornou constitucional a promoção na carreira conforme formação e aperfeiçoamento dos servidores.

Ainda em 1998, foi instituída a Política Nacional de Capacitação dos Servidores Públicos Federais no Brasil, através do Decreto nº 2.794, de 1º de outubro de 1998. A política também trazia como objetivos melhorar a eficiência do serviço público, valorizar os servidores através de sua capacitação contínua, adequar o quadro de servidores às necessidades do setor público, divulgar e controlar os resultados das ações de capacitação, e racionalizar os gastos com capacitação. O decreto definia que as ações de capacitação em: cursos, treinamentos, grupos de estudo, intercâmbios, seminários e congressos que contribuam para a atualização profissional dos servidores, e atendam às necessidades dos órgãos.

As diretrizes da política incluíam tornar o servidor responsável por sua própria capacitação, oferecer pelo menos uma oportunidade de capacitação por ano para cada servidor, priorizar ações internas de capacitação, incluir atividades de capacitação como requisitos para promoção na carreira, utilizar a avaliação de desempenho e a capacitação de forma complementar, oferecer oportunidades de requalificação para servidores redistribuídos, avaliar constantemente os resultados das ações de capacitação e controlar os gastos.

O Decreto nº 2.794/1998, também estabeleceu regras para afastamentos, licenças para capacitação e limites de gastos, além de estabelecer diretrizes, responsabilidades e instrumentos para a implementação da política.

Os incentivos financeiros para capacitação dos servidores da educação foram reforçados pela concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, instituído pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que regulamentou o tema, definindo valores níveis e responsabilidades.

Financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação¹⁷ (FNDE), as bolsas, tratadas na Lei nº 11.273/2006, poderiam ser concedidas à professores em

¹⁷ O FNDE é uma autarquia criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterado pelo Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969. Vinculado ao Mec, o propósito do FNDE é transferir recursos financeiros e prestar assistência técnica aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, para garantir uma educação de qualidade a todos.

efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino vinculados a um dos programas formação inicial e continuada, inclusive na modalidade a distância. Os programas visavam à formação inicial e continuada em serviço para professores da educação básica ainda não titulados, tanto em nível médio quanto em nível superior; de professores da educação básica titulados; e à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica. Retomamos que a RFEPCT tem como premissa a oferta de educação técnica integrada com o nível médio, ou seja, os professores RFEPCT são, também, da educação básica.

Ainda em 2006 foi criado, pelo Decreto nº 5.803, de 8 de junho de 2006, o Observatório da Educação sob a gestão conjunta da Capes e o Inep, com a finalidade de fomentar a produção acadêmica e a formação de recursos pós-graduados em educação, em esfera de mestrado e doutorado, por meio de financiamento específico.

O Observatório da Educação é composto de núcleos de professores e pesquisadores, preferencialmente multidisciplinar, selecionados por meio de editais publicados pela Capes e pelo Inep. É necessário que os professores e pesquisadores sejam de instituições de educação superior, públicas ou privadas, e estejam vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* que desenvolvam linhas de pesquisa voltadas à educação, em torno de pelo menos um dos seguintes eixos temáticos: I - educação básica; II - educação superior; III - educação profissional; IV - educação continuada; e/ou V - educação especial.

Entre suas diretrizes, queremos destacar alguns pontos. Um deles é o apoio a formação no campo de pós-graduação *stricto sensu* de pessoal capacitado para atuar na área de gestão de políticas educacionais, avaliação educacional e formação de docentes. Inferimos que essa diretiva fornece uma possibilidade de ampliação do pensamento crítico dos envolvidos nas atividades educacionais, devido à imersão em contextos que vão além de seu lugar de práxis docente ou administrativa. Outro ponto a ressaltar das diretrizes do Observatório da Educação é a busca pelo fortalecimento do diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores das políticas nacionais de educação e os diversos atores envolvidos no processo educacional, que viabilizou/viabiliza a construção de estruturas de defesa para uma educação emancipadora e contra hegemônica.

O Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, que visa uma mobilização social

e política pela melhoria da qualidade da educação básica, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira. A que se refere a formação e capacitação dos servidores da educação temos as seguintes diretrizes:

[...]

XII - instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação;

XIII - implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho;

XIV - valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional;

[...]

§ 3º O apoio do Ministério da Educação será orientado a partir dos seguintes eixos de ação expressos nos programas educacionais do plano plurianual da União:

[...]

II - formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar; (Brasil, 2007).

Essas diretrizes condiziam com o que estava em discussão no âmbito nacional, no que se refere a formação de profissionais da educação.

A Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, modifica lei nº 8.405/1992, no que concerne às competências e a estrutura organizacional da Capes, e em relação à formação inicial e continuada de profissionais de magistério é definido que será dada preferência ao ensino presencial, conjugado com o uso de recursos e tecnologias de EaD.

O uso de tecnologias de EaD foi impulsionado pela instituição do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), pelo Decreto nº 6.301, de 12 de dezembro de 2007, com vistas ao desenvolvimento da EP técnica na modalidade de EaD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos no País. A formação inicial e continuada dos servidores da EP estava prevista em seus objetivos nos seguintes pontos:

[...]

IV - permitir às instituições públicas de ensino profissional o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de metodologias educacionais em educação a distância na área de formação inicial e continuada de professores para a educação profissional técnica de nível médio;

V - promover junto às instituições públicas de ensino o desenvolvimento de projetos voltados para a produção de materiais pedagógicos e educacionais para a formação inicial e continuada de docentes para a educação profissional técnica de nível médio;

VIII - permitir o desenvolvimento de cursos de formação continuada e em serviço de docentes, gestores e técnicos administrativos da educação

profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância [...] (Brasil, 2007).

As facilidades ofertadas pelo e-Tec, através do uso das TDICs, permitiu a articulação em rede dos gestores responsáveis da formação dos servidores da educação, além de facilitar a coleta de dados e geração de relatórios que subsidiariam o diálogo entre as entidades envolvidas na capacitação desses profissionais.

Como a e-Tec Brasil era direcionada para EP técnica um de seus *loci* de implementação axiomático seria as instituições federais que ofertavam EP em todo Brasil, o que foi comprovado pela promulgação do Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que instituiu a Rede e-Tec Brasil e revogou o Decreto de nº 6.301/2007.

No Decreto nº 7.589/2011 é definido que a Rede e-Tec Brasil serão constituídas por meio da adesão das instituições integrantes da RFEPCT, de unidades de ensino dos serviços nacionais de aprendizagem que ofertam cursos de EPT, e de instituições de EPT vinculadas aos sistemas estaduais de ensino. Essa Rede é uma das ações que integram o Pronatec, que subsidia o financiamento de várias iniciativas de formação profissional do Governo Federal, incluindo a formação dos profissionais da educação.

As políticas de incentivos financeiros da EP, promulgadas pelo governo do presidente Lula, demonstravam interesse em elevar a escolaridade e capacitação profissional da população e teve um impacto positivo para a retomada de sua expansão da EP e em sua nova estruturação como veremos no tópico a seguir.

3.2 A CRIAÇÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO BRASIL

É válido ressaltar que, nesse momento histórico, o país conduzia e ainda conduz suas políticas de acordo com a agenda de interesses neoliberais, cujos princípios fundamentam-se na defesa do Estado mínimo, na privatização de serviços públicos, na mercadificação da educação e no empreendedorismo.

Tais interesses influenciam, também, as políticas de EP por serem as que se vinculam diretamente ao mercado e ao mundo do trabalho no sentido de que, em essência, é uma formação que prepara a mão de obra, ou melhor, a força de trabalho para o mercado. Sendo assim, a EPT requer servidores públicos que atendam as premissas do mercado globalizado, como explica Marcelino *et al.* (2019, p. 108) ao

informar “[...] que é sabido que os países centrais só têm interesse na subida dos níveis educacionais dos países periféricos quando isso ocorre dentro dos limites desejados e necessários para a contínua expansão do sistema capitalista mundial, [...]”. É mister entender, nesses termos, que a educação profissional vinculada aos interesses neoliberais deve se adequar às demandas impostas pela lógica capitalista em todas as suas dimensões, sem perder de vista o lucro rápido requerido por uma formação aligeirada e flexível.

Cabral Neto (2012) indica que dentro do contexto da revolução tecnológica, o neoliberalismo, a globalização e a reestruturação produtiva se apresentam como alternativas à crise do capitalismo intensificada a partir dos anos 1970, lançando as bases para o capitalismo globalizado que trabalha sob a lógica do mercado e da concorrência. Isso afeta diretamente a educação, quando,

[...] nesse cenário, são definidas novas bases conceituais para orientar a formulação das políticas educacionais associadas ao paradigma econômico centrado no novo sistema tecnológico (base microeletrônica), que cria as bases para um novo tipo de organização socioprodutiva (Cabral Neto, 2012, p. 26).

Ou seja, as políticas educacionais se tornam cada vez mais subordinadas às leis do mercado e a suas necessidades, impondo sua lógica de competitividade e subserviência. Além disso, no capitalismo neoliberal a educação é considerada um serviço cabível de ser comercializado, e para legitimar a mercantilização de serviços educacionais, o setor público é atacado, sendo taxado de ineficiente e incapaz.

Em 2003, com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pelo Partido dos Trabalhadores (PT) em 2003, houve a expectativa de rompimento real do novo governo com as reformas neoliberais do governo anterior, mas essas não ocorreram de forma contundente. Dito isso, podem ser verificadas diferenças em vários aspectos políticos como exemplificado por Frigotto (2011):

[...] a despeito da continuidade no essencial da política macroeconômica, a conjuntura desta década se diferencia da década de 1990 em diversos aspectos, tais como: retomada, ainda que de forma problemática, da agenda do desenvolvimento; alteração substantiva da política externa e da postura perante as privatizações; recuperação, mesmo que relativa, do Estado na sua face social; diminuição do desemprego aberto, mesmo que tanto os dados quanto o conceito de emprego possam ser questionados; aumento real do salário mínimo (ainda que permaneça mínimo); relação distinta com os movimentos sociais, não mais demonizados nem tomados como caso de polícia; e ampliação intensa de políticas e programas direcionados à grande massa não organizada que vivia abaixo da linha da pobreza ou num nível elementar de sobrevivência e consumo (Frigotto, 2011, p. 240).

As mudanças apontadas por Frigotto (2011) mostram que a continuidade da política governamental do presidente Lula com a do governo anterior não ocorreu de forma linear, pois há, nesse período, indicadores sociais assim como dinâmicas de participação em conjunto com movimentos sociais que sinalizam para outro rumo político-econômico, conforme demonstra Campello (2017).

Essa postura do governo Lula gerou desconfiança em relação aos rumos de seu governo, de forma que, para que este fosse viabilizado, houve adoção de uma política de alianças, gerando grande influência da iniciativa privada em vários setores, inclusive no educacional.

Ainda que houvesse semelhanças no que diz respeito à adoção de políticas neoliberais, o governo do presidente Lula (2003-2011) e o governo da presidenta Dilma Rousseff (2011-2016), ambos do PT, investiram mais no âmbito da coesão social e de uma democracia mais participativa, posto que traçaram

[...] políticas que se encaminharam em direção muito diversa daquela posta em prática pelo seu antecessor, tanto no que diz respeito à postura teórico-epistemológica que serviu de base para a política quanto no seu desdobramento em termos da articulação entre o ensino médio e a educação profissional (Ferretti; Silva, 2017, p. 391).

Essa coesão e participação podem ser verificadas nas políticas de âmbito estruturante implementadas no período de 2003 a 2016, notadamente aquelas vinculadas à educação, como a da expansão da RFEPCT, aqui em discussão, e o Brasil Profissionalizado¹⁸.

Por conseguinte, Frigotto (2011) avalia que as políticas do governo do PT “[...] ao não disputar um projeto societário antagônico à modernização e ao capitalismo dependente [...]” (Frigotto, 2011, p. 241) envereda pela centralização do projeto desenvolvimentista com foco no consumo e no estabelecimento de políticas assistencialistas para os pobres. E acrescenta: “[...] o governo também não disputou um projeto educacional antagônico, no conteúdo, no método e na forma” (Frigotto, 2011, p. 241). Isso ajuda a explicar a fragmentação e o abandono dos setores críticos

¹⁸ O [Decreto nº 6.302, de 12 de dezembro de 2007](#), institui o Programa Brasil Profissionalizado.

organizados da área em relação às políticas educacionais, o que resultou na política da melhoria mediante as parcerias público-privado¹⁹ (Frigotto, 2011).

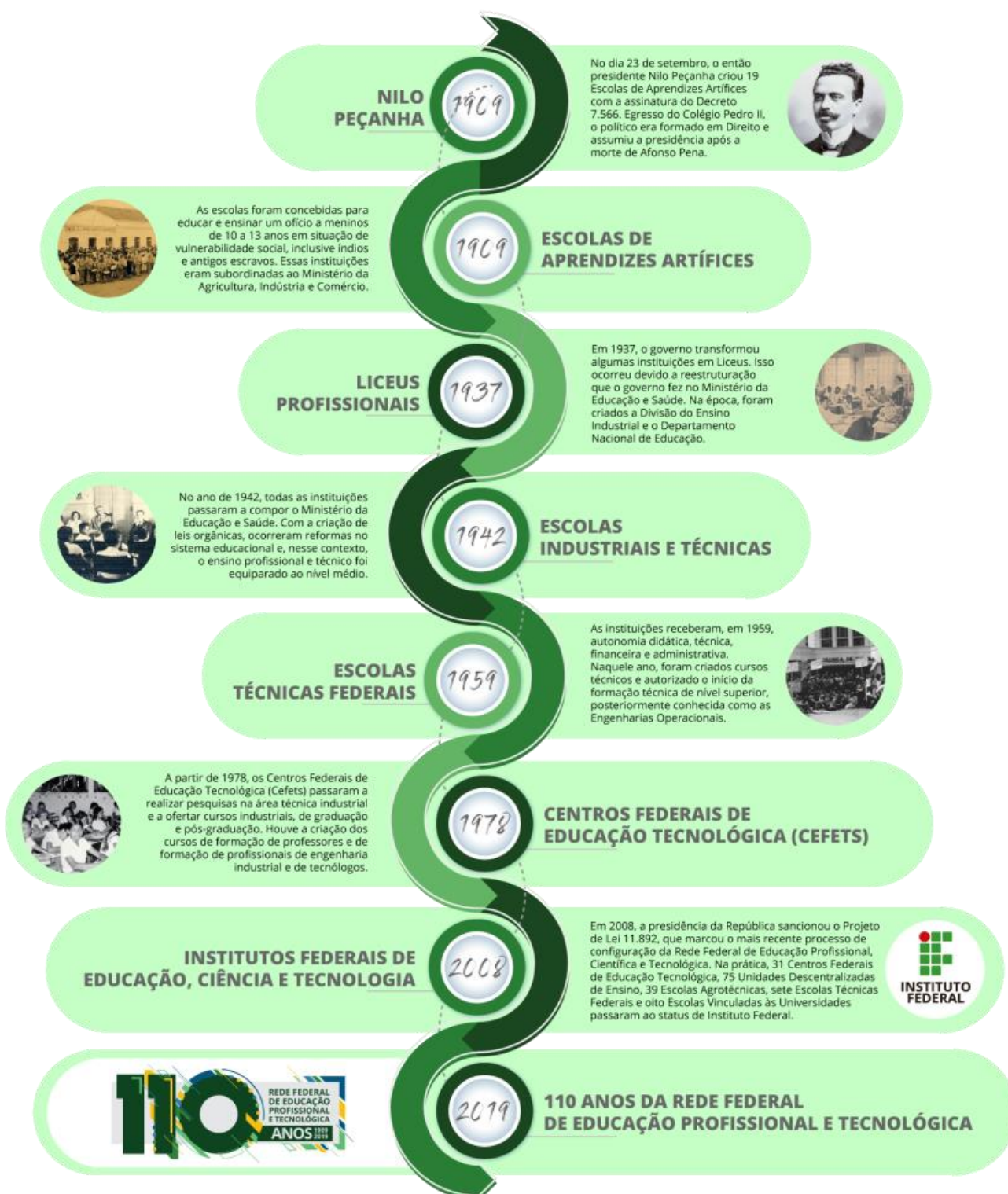
Esse foi o cenário de criação da RFEPCT, instituída através da Lei nº 11.892/2008, essa mesma lei definiu que os Cefets passariam a se chamar Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, ou simplesmente Institutos Federais, sendo declaradas instituições de educação superior, básica e profissional equiparados às universidades federais.

As instituições pertencentes à RFEPCT (Institutos Federais, UTFPR, Cefet-RJ, Cefet-MG e Escolas Técnicas das Universidades Federais) têm como objetivo principal a oferta de EPT técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos. Contudo, promover a integração e a verticalização da educação básica à EPT e educação superior é uma de suas finalidades desde sua criação. Presente em todas as unidades federativas do Brasil, a RFEPCT é referência em ensino profissional de qualidade, além de ter muita visibilidade também em pesquisa e extensão.

Podemos ver na Figura 11 as institucionalidades atribuídas a EAA até a nomenclatura em vigor em 2022.

¹⁹ Parceria Público-Privada (PPP) é uma modalidade de contrato de parceria entre o poder público e a iniciativa privada para prover a execução ou gestão de obras e serviços de interesse da população nos setores de telecomunicações, energia e inovação, transporte, educação, saneamento, entre outros. Neste tipo de contratação a empresa ficará responsável por investir, financiar e explorar o serviço. As PPPs foram definidas na Lei 11.079/2004, que determina que o valor do contrato não possa ser inferior a R\$10 milhões. Não há teto máximo. A Lei veda a celebração de contratos cujos únicos objetivos sejam o fornecimento de mão de obra, equipamentos ou execução de obras públicas. (<https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/parceria-publico-privada/>)

Figura 11- Marcos Institucionais Antecedentes à RFEPT (1909-2008)



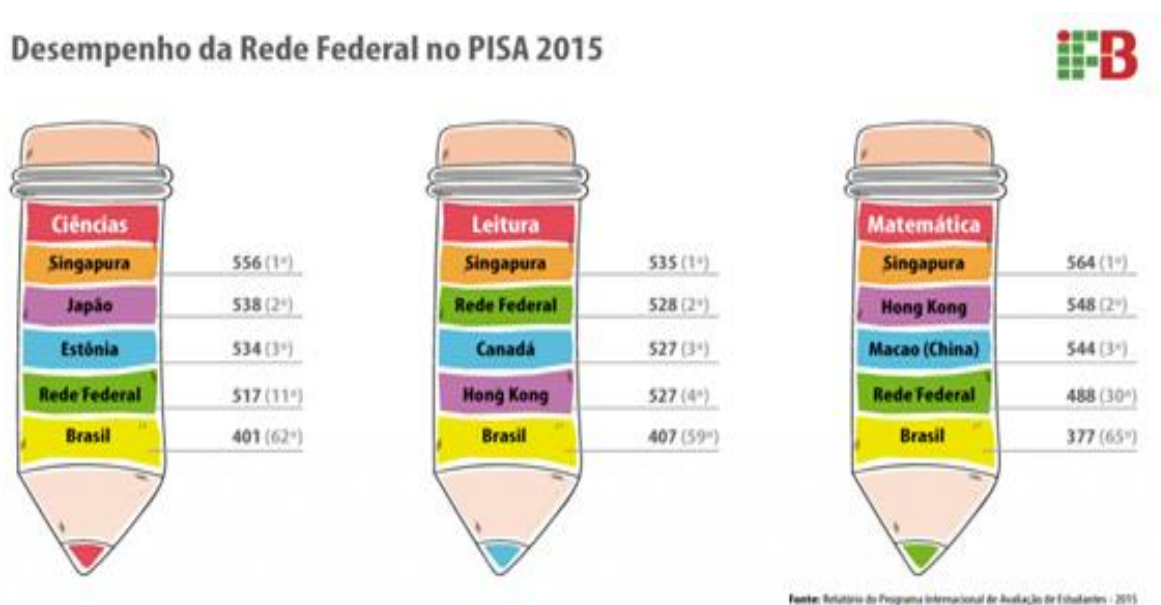
Fonte: <https://110anos.redefederal.org.br/#historico> (2019)

Embora o decreto de criação da EAA seja a base para a legislação atual sobre EPT no Brasil, o que se tem hoje é a oferta desta através da RFEPT, que tem atingido níveis de formação de profissionais altamente qualificados, como pode ser

depreendido dos resultados do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), realizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que apontam que se a Rede Federal fosse um país, estaria entre os primeiros colocados nas áreas analisadas (IFB, 2016).

Na Figura 12 é apresentada a pontuação dos conhecimentos em ciências, leitura e matemática dos países mais bem avaliados no PISA no ano de 2015, em comparação a RFEPCT.

Figura 12 - Desempenho da Rede Federal no Pisa (2015)



Fonte: IFB (2016)

Essa informação reforça a importância de pesquisas sobre as instituições educacionais, pois demonstram que em educação a história é a base para a solidificação de conhecimentos e práticas.

As entidades da RFEPCT são de natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em outras palavras, são geridas pelos próprios servidores. Na Lei nº 11.892/2008 é informado que os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 Reitor e 5 Pró-Reitores, e que os *campi* serão dirigidos por Diretores-Gerais. Para se candidatar para os referidos cargos os servidores deveriam, entre outras coisas, ser ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos. As exigências de formação para pró-reitores não são mencionadas na Lei nº 11.892/2008. Para Reitor(a), era necessário

a titulação de doutor(a) e, em relação aos diretores-gerais, precisava-se ter concluído, com aproveitamento, um curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

Em relação aos servidores, a lei de criação da RFEPCT, não traz especificação de formação exigida para investidura ou permanência de cargos e, embora o art. 6º, inciso VI remeta à “[...] capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino” (Brasil, 2008), subentende-se que essa capacitação seria ofertada para outras redes de ensino, e não especificamente para capacitação ou formação de seu quadro de pessoal. Reforçamos que essa lei impulsionou a expansão da oferta de ensino profissional, retomada pela Lei nº 11.195/2005, e, conseqüentemente, ao aumento no quadro de pessoal da rede.

O Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, que visa elevar o nível da educação básica pública, fornecendo apoio aos professores e promovendo a valorização da profissão docente. Além disso, busca aumentar o número de professores licenciados em instituições públicas de ensino superior, contribuindo para a qualidade e o compromisso com a educação nas escolas públicas.

Entre seus objetivos existem pontos que se aproxima muito da proposta institucional da RFEPCT, no que tange educação integral, inclusão, sustentabilidade, cultura e inovação com uso das TDICs:

VII - ampliar as oportunidades de formação para o atendimento das políticas de educação especial, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação indígena, educação do campo e de populações em situação de risco e vulnerabilidade social;

VIII - promover a formação de professores na perspectiva da educação integral, dos direitos humanos, da sustentabilidade ambiental e das relações étnico-raciais, com vistas à construção de ambiente escolar inclusivo e cooperativo;

IX - promover a atualização teórico-metodológica nos processos de formação dos profissionais do magistério, inclusive no que se refere ao uso das tecnologias de comunicação e informação nos processos educativos; e

X - promover a integração da educação básica com a formação inicial docente, assim como reforçar a formação continuada como prática escolar regular que responda às características culturais e sociais regionais (Brasil, 2009).

A formação docente com base nessas prerrogativas aproxima a escola da comunidade e tem a possibilidade de transformar a realidade de seu entorno.

O Decreto nº 6.755/2009 informa também que a Capes incentivará a formação de profissionais do magistério para atuação na educação básica, fomentando

programas de iniciação à docência e concedendo bolsas a estudantes matriculados em cursos de licenciatura de graduação plena nas instituições de educação superior.

O Programa Mais Educação, lançado em 2010, por meio do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral. Assim como a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, o Mais Educação tem proximidade com a visão institucional da RFEPCT sobre temas de sustentabilidade e inclusão, de forma que entre seus princípios está a formação docente para a inclusão de temáticas de sustentabilidade ambiental e de afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade. Além da articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

O fomento da Capes a programas de iniciação à docência, previsto no art. 10 do Decreto nº 6.755/2009, toma forma com a criação Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), através do Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010. Visando contribuir para a articulação de teoria e prática docente, o Pibid proporciona a inserção dos licenciandos na realidade da educação básica, permitindo a realização de práticas vinculadas ao ensino e proporcionando-lhes oportunidades de investigação e superação de dificuldades identificadas no processo de ensino-aprendizagem.

Os servidores da educação básica que não fazia parte do quadro de docentes tiveram sua formação regularizada através do Decreto nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010, que instituiu a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, conhecida como Profucionário, que visa à qualificação e o aperfeiçoamento das habilidades e conhecimentos dos servidores da educação básica através da oferta de cursos de formação continuada para esses profissionais, contribuindo para a valorização e o reconhecimento de suas atividades no processo educativo da escola, além de possibilitar progressão profissional através de sua formação.

Como pode ser notado pelo texto acima, a regulamentação de formação praticada na RFEPCT era baseada na legislação da educação básica, visto que a rede

oferta também essa modalidade, mas na nova institucionalidade e com a cobertura de atividades para além do ensino, como extensão, pesquisa e gestão, e a prerrogativa de sustentabilidade, inclusão e inovação, os servidores da rede, antigos e novos, se encontrava num cenário de maior complexidade para adaptação, como veremos a seguir.

3.2.1 A necessidade de formação continuada dos servidores diante da nova institucionalidade

Com o impulso da criação da RFEPCT, houve prosseguimento da política de expansão e interiorização da oferta de EP, que em 2002 contava com 140 escolas técnicas e no ano de 2014 havia expandido, através da RFECPT, para 562 unidades presentes em todas as regiões do país.

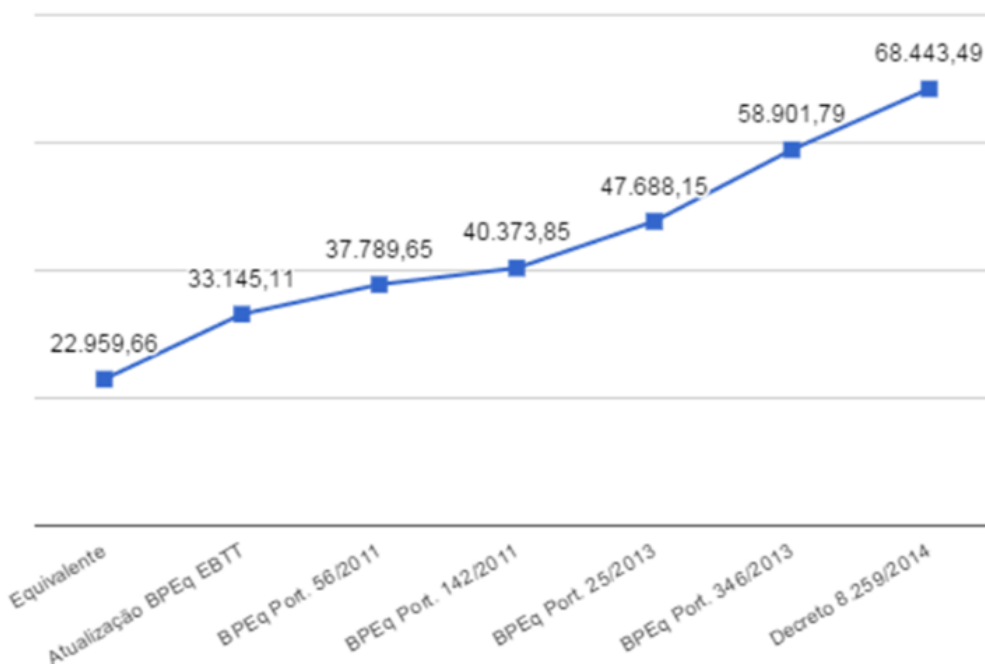
A criação de novas unidades ocasionou, conseqüentemente, o aumento do quadro de servidores da RFEPCT, que passou de 36.005, em 2010, para 61.298, em 2015, gerando a necessidade de capacitação para esses novos trabalhadores (Brasil, 2016).

Com essa expansão, a demanda de formação tornou-se emergencial para a agregação de competências e habilidades vinculadas ao modelo de educação profissional, científica e tecnológica requerida, principalmente no que diz respeito à forma de gestão colegiada e de ensino integrado, pois era notório que os novos servidores não tinham familiaridade com tal formação para a gestão e à docência. (Santos, Silva, 2022, p. 213)

Há de se considerar ainda que, o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Banco de Professor-Equivalente de Educação Básica, Técnica e Tecnológica (BPEq), prevê o envio anual do Mec ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da estimativa de acréscimo ao orçamento de pessoal docente dos Institutos Federais para o exercício subsequente, com a discriminação mensal da previsão de preenchimento de vagas de docentes, o que denota crescimento constate das vagas para docentes (Figura 13).

Figura 13 – Crescimento BPEq (2016)

Crescimento BPEq



Fonte: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=133961-relatorio-memorial-setec-2003-2016-1&category_slug=dezembro-2019-pdf&Itemid=30192 (2016)

Cabe salientar que, por sua condição de autarquia, os servidores dessa Rede ocupam cargos de gestão, o que aumenta a importância da formação inicial e continuada visando à sincronia de suas atividades com a proposta institucional no que tange à oferta de formação humana integral. Nesse sentido, Fernandes e Tabosa (2018) salientam que:

É importante compreender que o processo de constituição de uma nova cultura organizacional para o Instituto Federal, com características híbridas, a partir das questões identitárias do Centro Federal de Educação Tecnológica e da aproximação do modelo da Universidade, que, no entendimento de Pacheco, Pereira e Domingos Sobrinho (2012), terão nas práticas científicas e tecnológicas traços que aproximam e, ao mesmo tempo, distanciam essas instituições, envolve, em primeiro plano, o quadro de pessoal, componente funcional vital e estratégico para avanço na compreensão e domínio da ordenada nova institucionalidade, constituído de um quantitativo composto por ampla maioria de servidores recém-ingressos, em geral, sem anterior experiência na educação profissional e tecnológica e/ou com as realidades dos territórios dos respectivos *campi* de atuação, alternativamente, motivados e academicamente inspirados na atividade universitária (Fernandes; Tabosa, 2018, p. 46).

Nesse sentido, ressaltamos que consideramos que a finalidade de ensinar é compartilhada com todos os agentes envolvidos no processo de educação, docentes e TAE, e em nosso entendimento “ensinar não é transferir conhecimentos, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção” (Freire 2011, p.47), tal ato exige rigorosidade metódica, pesquisa, respeito aos saberes dos educandos, criticidade, estética e ética, corporificação das palavras pelo exemplo, risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação, reflexão crítica sobre a prática, o reconhecimento e a assunção da identidade cultural.

Ainda conforme Freire (2011), ensinar exige consciência do inacabamento, o reconhecimento de ser condicionado, respeito à autonomia do ser educando, bom-senso, humildade, tolerância e luta em defesa dos direitos dos educadores, apreensão da realidade, alegria e esperança, convicção de que a mudança é possível, curiosidade. O autor acrescenta ainda outras exigências de ensinar: o compromisso, a competência, a generosidade, liberdade e autoridade do professor. “É preciso por outro lado e, sobretudo, que o educando vá assumindo o papel de sujeito da produção de sua inteligência do mundo e não apenas o de receptor da que lhe seja transferida pelo professor” (Freire, 2011, p.121); se tornando, nesse novo papel, capaz de evoluir a produção de sua inteligência de forma autônoma e assumindo a responsabilidade de sua manutenção.

Assim, seguindo a diretriz institucional de formação humana integral, se tornou necessário transmitir para os servidores da RFEPT os conhecimentos e habilidades necessárias para exercer as atividades da área da EPT, preconizando o currículo integrado, numa realidade de gestão em rede, considerando que:

Deve-se ter como premissa que a formação profissional, como política de Estado, deve articular competências demandadas pelo mundo do trabalho e pela Academia, abrindo espaço para a inovação, apoiando a construção e a testagem de modelos de ensino híbridos, articuladores dos espaços acadêmicos e profissionais dos diferentes níveis e instituições de ensino (Fischer; Waiandt, 2012, p. 102)

Cabe retomar que a formação para EPT, nesse período, estava subsidiada na legislação da educação básica, assim sendo, restringida a um escopo que não cabia na nova institucionalidade (nem anteriormente, na verdade). Dessa forma, era necessário:

[...] rever as concepções, diretrizes e finalidades dos programas direcionados à formação de professores para a Educação Profissional, desenvolvidos no âmbito da Educação Básica. As políticas para a formação de professores são pensadas de forma desarticuladas da formação docente para a Educação Profissional, pois não consideram a dimensão da formação para o trabalho como princípio educativo, não incorporam em sua dimensão pedagógica as relações entre trabalho, educação, ciência e tecnologia e cultura, que tem gerado ao longo da história da formação de professores um descompasso entre o que é necessário e as políticas formuladas. (Silva, 2016, p.150)

Outro ponto a ser considerado é a diferenciação de tratamento dado ao trabalho do docente e do técnico-administrativo, como aponta Magalhães (2016):

Essas diferenças em relação aos docentes foram observadas ao longo de toda pesquisa histórica, desde o século XX, através de remuneração diferenciada, gratificações, maior tempo em gozo de férias, status e reconhecimento, autonomia, participação nos processos decisórios, e na possibilidade de capacitar-se (inclusive no exterior) e assumir cargos representativos. Parece haver uma relação direta dessas diferenças, entre técnicos e docentes, com a manutenção e fortalecimento do trabalho dos técnicos à margem do processo de educar. (Magalhães, 2016, p. 82)

Como informado anteriormente, consideramos que todos os envolvidos no processo de educação contribuam ativamente no processo de ensino-aprendizado, dessa forma a interação entre esses agentes deve ser pensada de maneira articulada para um maior aproveitamento de suas capacidades. Acerca disso, Magalhães (2016) comenta:

[...] ao longo do tempo a escola foi se configurando num espaço heterogêneo, de relações sociais estabelecidas entre estudantes, professores, técnico-administrativos, gestores etc. com diferentes necessidades e expectativas, que tencionaram os debates e provocaram mudanças paulatinas no contexto escolar e nas políticas públicas. Certamente essas necessidades contribuíram com o surgimento da oferta dos serviços de assistência escolar, ampliando o número de profissionais especialistas, como por exemplo: psicólogos, pedagogos, médicos, odontólogos, ou seja, profissionais de categorias regulamentadas, que embora reconhecidos legalmente, permanecem, ainda, periféricos ao processo de educar. (Magalhães, 2016, p. 89)

Nesse contexto, houve os primeiros diálogos dentro das estruturas da RFEPCT (fóruns, conselhos, colegiados) para alteração da realidade da formação da EP.

Contudo, qualquer mudança na escola exige tempo e esforço, e a esta por si não é capaz de transformar uma realidade, é preciso uma construção partilhada de uma nova ordem, de uma cultura escolar compatível com o momento histórico, político e social, com novas formas de gestão escolar, de fato democráticas, e com a proposta de ofertar aos estudantes uma formação humana integral, em prol de uma sociedade mais justa e igualitária (Magalhães, 2016, p. 155)

Dessa forma, é necessário conhecer e entender a realidade educacional em seu contexto histórico, político e social para possibilitar um diálogo consciente com vistas a transformar a educação em impulsionadora da sociedade justa e igualitária que almejamos.

Em nossa retrospectiva histórica da formação de servidores da educação notamos que a dualidade do ensino profissional ofertado pela educação básica remota aos primórdios do serviço público educacional brasileiro, e a formação de seus profissionais refletia isso ao longo do tempo, ressaltando que existia e existe, até hoje, dualidade entre o tratamento legal dos profissionais do magistério (docentes) e dos profissionais da administração escolar (técnico-administrativos).

Retomamos que o período de 1824 a 1889 nos apresenta indícios das bases legais de problemas estruturais que se refletem na educação e que perduram até os dias atuais, a exemplo da exclusão racial e das pessoas com deficiência, e do preconceito de gênero.

Faz-se importante salientar que, devido à desvalorização da profissão docente de nível básico, incentivos financeiros para formação de professores é uma constante desde a época do Império (Decreto nº 10/1835) até os dias atuais (Decreto nº 6.755/2009).

Portanto, ainda é possível inferir que no período de 1824 a 1889 foram lançadas as fundações para práticas pedagógicas existentes na atualidade, como a tutoria que se assemelha ao método de ensino mútuo, definido na Constituição de 1824; o incentivo financeiro a formação docente, definido pelo Decreto nº 10/1835; as palestras e conferências pedagógicas, citadas no Decreto nº 8.528/1882; as reuniões pedagógicas, estabelecidas no Decreto nº 1.331-a/1854; e o estágio docente, possibilitado pelo Decreto nº 10.060/1888 com a previsão da criação de escolas para prática docente. No geral, as políticas de formação para educação do Brasil Império se limitaram aos professores e eram implementadas de forma irregular.

Em relação ao período de 1890 a 2007, no que tange à formação de servidores federais, entendemos que o arcabouço legal se baseia nos seguintes dispositivos: o Decreto-Lei nº 2.804/1940, que delegou ao Dasp a organização de Cursos de Administração; o Decreto nº 95.088/1987, que delega ao Subsistema de Capacitação do Pessoal Civil o desenvolvimento de recursos humanos da Administração Federal, além de prevê a seguridade dos direitos de estabilidade funcional dos servidores

federais titulares/efetivos vinculados aos programas de capacitação de recursos humanos Enap; e a da Emenda Constitucional nº 19/1998, que definiu que os entes federados manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos e vincula a promoção de carreira à formação do servidor.

No que concerne à formação dos profissionais da educação básica, a Lei nº 4.024/1961 acentua a dicotomia entre a oferta regular e o ensino profissional de nível técnico pela diferenciação estabelecida entre a formação de professores de ensino médio (graduação) e de ensino médio técnico (em cursos especiais de educação técnica).

E, apesar da Lei nº 5.692/1971 e da Lei nº 9.493/1996 avançarem nesse critério ao preverem a formação superior para professores e técnico-administrativos da educação básica, e complementação em programas de formação pedagógica para profissionais graduados sem licença, a Lei nº 9.493/1996 flexibiliza as restrições de formação estabelecidas ao tornar o notório saber substituto de título acadêmico. A Lei nº 9.493/1996 estabeleceu, também, propiciamente, a licença capacitação remunerada e a progressão funcional, além da obrigatoriedade da prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas para a formação docente, favorecendo a capacitação dos professores da educação básica.

Nos anos 2000, diversas iniciativas legais foram instituídas com vistas à melhoria da educação, como as políticas de financiamento e fomento a formação dos profissionais da educação (Financiamento do FNDE – 2006; Observatório da Educação – 2006; Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica – 2009; Profuncionário – 2010), sendo importante ressaltar que o Profuncionário é a primeira política voltada à regulamentação da formação dos profissionais da educação básica que não fazia parte do quadro valorizando sua atuação no processo educativo da escola.

No que diz respeito à formação de profissionais para educação profissional, conforme discutido previamente, entendemos que o Decreto nº 13.706/1919, seria o primeiro indício de regularização da formação de docente para o ensino técnico, ao definir preferência aos candidatos a mestres de oficinas formados pela EAA ou escolas profissionais.

Com a Reforma Capanema, houve definições legais que incentivavam a formação continuada dos docentes da EP federal, que atuavam nas Escolas Industriais, através de realização de cursos de aperfeiçoamento e de especialização,

e concessão de bolsas de estudo internacionais, o que foi reforçado pelo financiamento da especialização e pós-graduação da Capes (Decreto nº 29.741/1951). No entanto, em nossos achados, entendemos que a primeira política efetiva voltada a formação de servidores federais da EP foram os Cursos Pedagógicos de Ensino Industrial (Decreto nº 36.268/1954).

A aproximação da formação dos docentes para o ensino de segundo grau, de disciplinas gerais e técnicas, se deu através Lei nº 5.540/1968, que definiu a formação desses professores em nível superior. Essa lei também aproxima a formação docente a dos técnicos-administrativos, pois também prevê sua formação em nível superior.

Resumidamente, a formação de servidores da EPT federal está baseada em arcabouços legais de formação dos profissionais da educação básica secundária e de servidores federais, o que não abrangem as necessidades específicas de capacitação para a prestação de serviço de qualidade para a formação integral do trabalhador.

Com essa expansão, a demanda de formação tornou-se emergencial para a agregação de competências e habilidades vinculadas ao modelo de educação profissional, científica e tecnológica requerida, principalmente no que diz respeito à forma de gestão colegiada e de ensino integrado, pois era notório que os novos servidores não tinham familiaridade com tal formação para a gestão e à docência.

4 O PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PLAFOR): UMA AVALIAÇÃO DE SUA VISIBILIDADE ENTRE OBJETIVOS E AÇÕES

A comunicação constitui, portanto, desde o processo de formação da agenda para a construção da política pública até o processo de sua implementação e avaliação, um instrumento potencializador da relação entre os atores envolvidos. Sua pretensão primeira é permitir que seus públicos tivessem acesso à informação e, conseqüentemente, despertem seu espírito cívico.
(Layon Cezar)

As políticas de formação continuada de servidores públicos federais no Brasil são geridas pelo Estado brasileiro em consonância com as demandas dos órgãos públicos administrados pela União, incluindo-se aqueles que são considerados como de atividade-fim, como é o caso das instituições que fazem parte da RFEPCT, que são o público-alvo da política que apresentamos neste capítulo.

À vista disso, essas instituições de EPT capacitam continuamente seus servidores conforme programas e projetos, planos e ações normatizados pelo Mec, em conformidade com as necessidades das instituições e dos serviços públicos por estar ofertados à sociedade e ao próprio Estado.

No contexto do Século XXI, após a criação da RFEPCT, em 2008, foi instituído, por meio da Portaria Mec nº 15/2016, o Plafor. Esse plano tem como objetivo declarado “[...] promover e fomentar ações de capacitação dos servidores, bem como motivá-los e mobilizá-los para a formação continuada, com o fito de potencializar a atuação da educação profissional [...]” (Brasil, 2016).

Situadas, no capítulo anterior, as políticas de formação dos profissionais da educação de 1824 a 2015, aproximadamente, o presente capítulo visa responder especificamente à questão levantada nesta pesquisa, qual seja, como a política de formação e capacitação instituída na RFEPCT, denominada Plafor, entrou na agenda, foi formulada, está sendo implementada e como suas ações vêm sendo divulgadas como estratégia de visibilidade?

Assim, como forma de facilitar o entendimento dos resultados, estruturamos essa questão em subquestões a serem respondidas nos subtópicos deste capítulo. São elas:

1ª Como o referido plano entrou na agenda política, foi formulado e regulamentado?

2ª Como o Plafor está sendo executado após sua institucionalização e como suas ações vem sendo divulgadas no contexto de sua implementação como política de formação continuada de servidores da RFEPCT?

Objetivamos, desse modo, neste capítulo, promover uma discussão sobre a formalização e a institucionalização do Plafor de forma articulada com o pensamento histórico-crítico, visando a analisar suas estratégias de visibilidade.

Para isso, assumindo o entendimento que o Estado brasileiro tem conduzido suas ações por princípios neoliberais em seus processos sociais, econômicos e formativos, e tendo em mente o que é citado na epígrafe deste capítulo (Cezar; 2009), trataremos o contexto histórico da formulação e regulamentação do Plafor, as ações realizadas antes de sua oficialização, a comunicação das ações realizadas após sua instituição, divulgação nos *sites* oficiais da RFEPCT, sua repercussão no âmbito acadêmico e sua divulgação em documentos e publicações da Setec/Mec.

Consideramos o que postula Lima e Peterle (2021) quando afirmam que “[...] ao tratarmos das reformas e das políticas educacionais pressupomos que elas não podem ser compreendidas sem que seus aspectos fenomênicos estejam articulados com uma lógica global mais ampla” (Lima; Peterle, 2021, p. 2), e, dessa forma, trazemos como aporte discursivo a premissa de que as sociedades atuais, caracterizadas pelo conhecimento em rede, não podem prescindir das ciências e das TDICs presentes no mundo globalizado.

4.1 DA ENTRADA NA AGENDA À TOMADA DE DECISÃO

Em nossa compreensão, políticas públicas é o conjunto de ações, programas e atividades desenvolvidas pelo Estado com a finalidade de assegurar determinado direito à cidadania.

Nesse sentido, se faz necessário explicar brevemente as etapas do processo de criação de uma política pública (Figura 14), visto que, para a pesquisa acadêmica acerca de políticas públicas é imprescindível à compreensão destas fases de forma

situada no contexto social, cultural e econômico, assim como identificar os principais *stakeholders*²⁰ que influenciam esse processo.

Figura 14 – Ciclo de políticas públicas



Fonte: Elaborado pela autora com base no processo de política descrito por Wu *et al* (2014).

Dessa forma, explicitamos que a definição de agenda é o período onde as lideranças políticas defende a entrada de questões que elas julgam relevantes para o debate; na formulação são elaborados possíveis cursos de ação governamental para a solução dos problemas levantados na agenda; na tomada de decisão, a solução mais viável para execução é validada; na implementação da política, a solução adotada entra em vigor; e por fim, na fase de avaliação da política, é feita uma análise da capacidade da política de atingir os objetivos estipulados (Wu *et al.*, 2014).

Quanto aos *stakeholders* da política em análise, identificamos os gestores Sete/Mec, os representantes e gestores da RFEPCT, órgãos gestores de políticas vinculadas e órgãos que realizam a implementação da política.

Retomamos que a criação da RFEPCT, através da Lei nº 11.892/2008, e a expansão da oferta de EP, possibilitada pela Lei nº 11.195/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 7.312/2010, trouxe o aumento exponencial do quadro de servidores nas instituições que foram vinculadas a essa rede, designadamente: os Institutos

²⁰ No contexto apresentado, entende-se *stakeholders* como atores interessados e com influência no processo decisório.

Federais, o Cefet-RJ, o Cefet-MG a UTFPR, o Colégio Pedro II e as Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais.

Esses novos servidores necessitavam de formação e capacitação para a oferta de serviços públicos voltados a EPT através de instituições autárquicas onde a composição de dirigentes é majoritariamente de docentes (técnico-administrativos também podem exercer essa função), havendo necessidade de capacitação constante para o desempenho de funções administrativas, além da necessidade de atualização de conhecimentos técnicos de sua área de atuação e formação para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão na perspectiva das relações entre educação e trabalho, segundo a proposta institucional de formação humana integral.

E essa foi a necessidade que iniciou o pleito pela inserção na agenda política de um plano de formação continuada para os servidores da RFEPCT.

As propostas de elaboração desse plano se deram no âmbito do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), que “[...] é uma instância de discussão, proposição e promoção de políticas de desenvolvimento da formação profissional e tecnológica, pesquisa e inovação. Atua no debate e na defesa da educação pública, gratuita e de excelência” (Conif, s.d.). Nesse sentido, entendemos o Conif como local propício para diálogos de políticas voltadas às necessidades da RFEPCT.

Foi no Conif que se originou o Fórum de Dirigentes de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino Técnico, Científico e Tecnológico (Forgep), em 2010, “[...] vislumbrando a possibilidade de um trabalho em rede, promovendo a uniformização de procedimentos, principalmente para garantir o tratamento isonômico aos servidores, concentrando os entendimentos exclusivos referentes aos Institutos Federais, otimizando os recursos e permitindo a troca de experiências” (Forgep, s.d.). Nesse ambiente de troca de experiências foi que as primeiras articulações para definição de agenda ocorreram.

Daí advém sedimentos para a compreensão de que essa política entrou na agenda a partir de necessidades internas no âmbito da EPT em meio a sua expansão como política estruturante em um país continental com enormes disparidades socioculturais, econômicas e ambientais, bem como pelas possibilidades de intervenção geradas pela autogestão dos servidores da própria rede, que, naquele

momento, se viam em meio a uma nova institucionalidade que requeria, inclusive, a internacionalização de suas ações.

Tal interpretação impele a ratificar o que propõem Lima e Peterle (2021) quanto ao fato de que não se pode analisar, em um mundo globalizado em todos os aspectos, uma política pública de abrangência nacional sem alocá-la no movimento do mundo real em uma perspectiva mais ampliada do espaço na qual ela é realizada ou deveria se realizar.

As primeiras informações dos movimentos das instituições da RFEPCT para a definição da agenda e o encaminhamento para formulação do Plafor, são datadas do ano de 2014, em reuniões do Forgep. No *website* da página de notícias do Forgep são divulgados os seguintes informativos:

RSC e Progressão para Professor Titular e Plano de Formação Continuada serão temas importantes a serem tratados na Décima Segunda reunião ordinária do FORGEP

No período de 27 de março de 2014 a 28 de março de 2014, será realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), em Aracaju-SE, a décima segunda reunião do FORGEP. Entre os assuntos a serem tratados está o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), cujas diretrizes gerais foram publicadas recentemente; a progressão para professor titular também será abordada na reunião; o SIGEPE, novo sistema informatizado de gestão de pessoas que está sendo criado pelo governo federal e o Plano de Formação Continuada para Servidores (PLAFOR). Serão compartilhadas experiências pelas áreas de pessoal de algumas instituições federais e serão tratados outros assuntos referentes à área de pessoal. Serão convidados para reunião, além dos integrantes das Instituições federais, os representantes(s) do Ministério da Educação (MEC) e do CONIF (Forgep, s.d).

Pontos principais da décima terceira reunião do FORGEP foram divulgados

No período de 21 de agosto de 2014 a 22 de agosto de 2014, será realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), em Brasília-DF, a décima terceira reunião do FORGEP. Entre os assuntos a serem tratados está o PLAFOR, Professor Visitante lei 12998/2014, gestão estratégica de pessoas e os grupos de trabalho solicitados pelo CONIF. Serão compartilhadas experiências pelas áreas de pessoal de algumas instituições federais e serão tratados outros assuntos referentes à área de pessoal. Será convidado para reunião, além dos integrantes das Instituições federais, o representante(s) do Ministério da Educação (MEC) e do CONIF (Forgep, s.d).

As notícias indicam uma considerável movimentação entorno do tema em comum para os participantes das reuniões divulgadas, uma vez que entre os temas discutidos em ambos os encontros apenas o Plafor se repetiu. Concluídas as

argumentações para a entrada na agenda teve início a fase de formulação. Cabe ressaltar, também, que nesse período o Brasil estava sob o governo da presidenta Dilma Rousseff, do PT, que deu continuidade a expansão da oferta de EPT e presava por uma democracia mais participativa.

Para o desenvolvimento do Plafor, foi instituído, por meio da Portaria Setec/Mec nº 28, de 26 de agosto de 2015, um Grupo de Trabalho (GT) que teria 180 dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, segundo decisão do Secretário da Setec.

O GT foi constituído por um representante da Setec/Mec e 12 representantes de Institutos Federais, e a participação desses representantes como *stakeholders* no processo dessa política nos indica a influência dos gestores dos grupos-alvo nas ações que seriam implementadas. Sobre isso, Wu *et al* (2014) nos indica que há 3 perspectivas que os gestores públicos precisam adotar no processo de políticas públicas, conforme transcrevemos:

Para aproveitar todo o potencial de seus papéis na criação de políticas governamentais contemporâneas, os gestores públicos precisam assumir simultaneamente três perspectivas para guiar a sua participação no processo de políticas públicas: organizacional, política e técnica. A efetividade das funções dos gestores públicos nas políticas será prejudicada se qualquer das perspectivas for ignorada ou não adequadamente trabalhada. Embora o significado das três dimensões difira consideravelmente entre os níveis de governo e os setores de políticas, elas são sempre essenciais em diferentes graus (Wu *et al.*, 2014, p.25).

Esclarecendo sucintamente, na perspectiva organizacional são consideradas questões de estrutura organizacional, mudanças organizacionais, gestão de recursos humanos e financeiros e procedimentos administrativos. Já na perspectiva política, a questão seria tratar de quem fica com o que durante o processo de políticas públicas; os gestores públicos “[...] precisam estar particularmente em sintonia com a dinâmica política subjacente às atividades das políticas públicas em que eles se envolvem” (Wu *et al.*, 2014, p. 26), ou seja, os gestores devem conhecer os atores envolvidos, bem como as influências e interesses deles, de forma a entender as trocas políticas necessárias para um acordo sobre interesses opostos. E, a perspectiva técnica prioriza levar os melhores benefícios para o maior número de pessoas.

A perspectiva política deste GT já é abordada em sua constituição, ao eleger participantes dos órgãos gestores da política e dos gestores dos grupos-alvo, de forma a minimizar o atrito de interesses entre formuladores e público-alvo.

Consideramos, na análise a seguir, os conceitos das perspectivas organizacional e técnica, supracitadas, contrastando com as atribuições do GT descritas na Portaria Setec/Mec nº 28/2015, que são as seguintes:

- I – Propor ações complementares às desenvolvidas pelas instituições que contribuam com desenvolvimento profissional continuado do servidor;
- II – Propor ações que facilitem o acesso de servidores a eventos de capacitação e qualificação internos e externos ao local de trabalho, principalmente para aqueles de região de difícil acesso;
- III – Elaborar um plano de ação e cronograma das atividades do Grupo de Trabalho;
- IV – Propor diretrizes de capacitação para iniciação no serviço público;
- V – Apresentar diretrizes e metodologias para capacitação dos servidores nas áreas de planejamento, gestão e liderança (Brasil, 2015).

Em análise as atribuições aqui informadas, verificamos que a atribuição III trata da organização das atividades do próprio GT, e as atribuições I, II, IV e V circulam entorno de proposições de ações de implementação, que se encaixa na perspectiva técnica. Fica, então, a lacuna da perspectiva organizacional, no que tange a sugestões de estratégias de visibilidade das ações e atividades realizadas através da política; propostas de ações de monitoramento e avaliação da política; e definições de possibilidades de financiamento.

Para uma aproximação do nível de atendimento às atribuições do GT Plafor foram analisadas a Nota Técnica nº 67/2016 e a Portaria Setec/Mec nº 15/2016 que condiziam com respostas inerentes às atribuições elencadas na Portaria Setec/Mec nº 28/2015.

A primeira atribuição é atendida pelos itens 2.10 a 2.13 e 2.15 da Nota Técnica nº 67/2016, e pelo art. 3º da Portaria nº 15/2016.

Tanto na Portaria nº 15/2016, no art. 3º, parágrafo § 2º, quanto na Nota Técnica nº 67/2016, item 2.13, há a previsão de oferta EaD, fato que atende parcialmente à segunda atribuição.

Foi verificado que existe um plano de ações executado anexado ao processo no Sistema Eletrônico de Informações ²¹(Sei), informado no item 2.15 da Nota Técnica nº 67/2016, que atenderia à terceira atribuição.

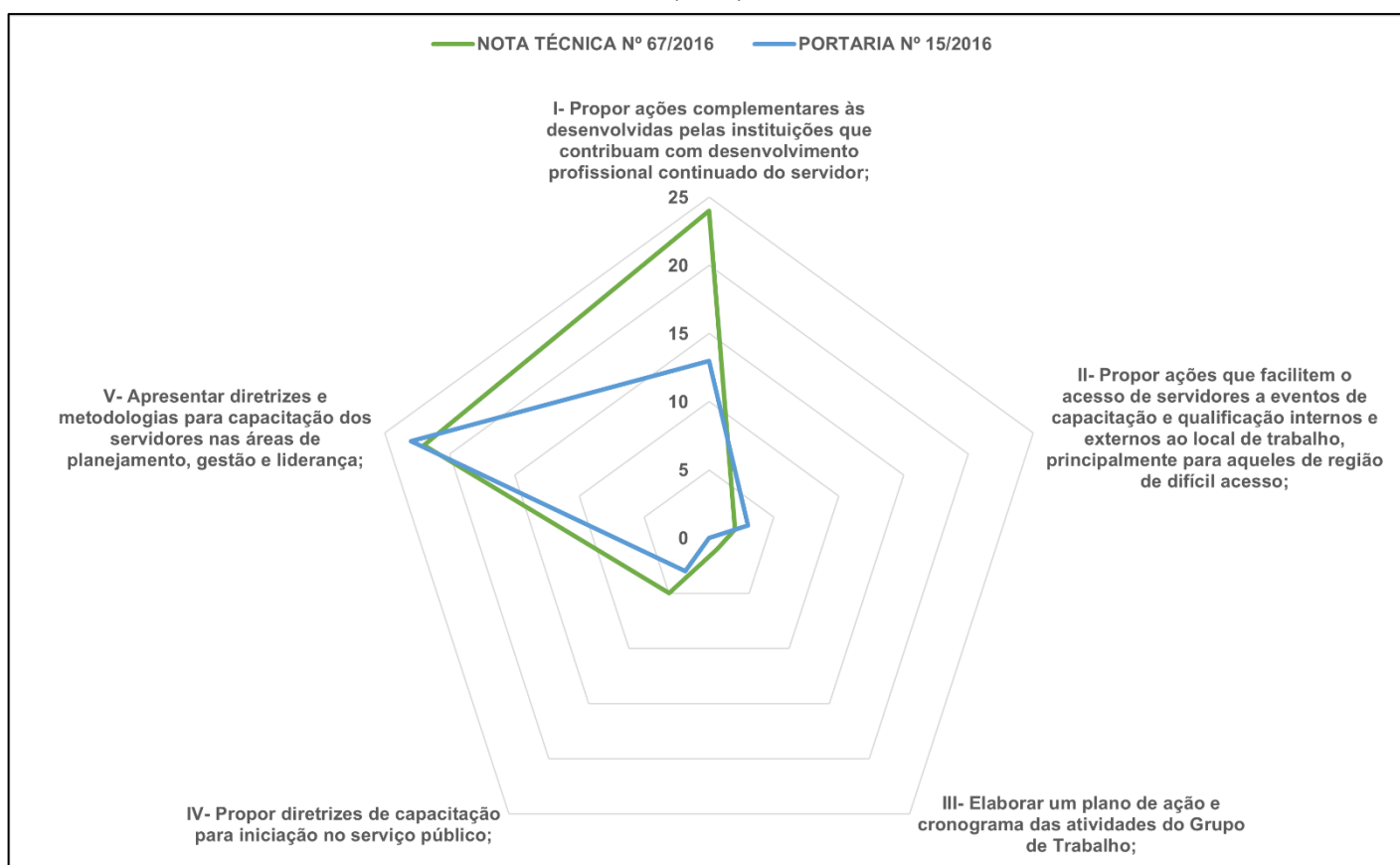
²¹ O Sistema Eletrônico de Informações (Sei), desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa. O Sei integra o Processo Eletrônico Nacional (Pen), uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública, com o intuito de construir uma infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônicos (Ministério da Economia, s.d.).

Relativa à quarta atribuição, ela é atendida por meio do item 2.10 da Nota Técnica nº 67/2016 e seus subitens, e pelo art. 3º, parágrafo §1, inciso I da Portaria nº 15/2016.

A quinta atribuição é atendida pelos itens 2.10 a 2.14 da Nota Técnica nº 67/2016 e pelo Art. 2º e Art. 3º da Portaria nº 15/2016.

No Gráfico 01 a seguir, apresenta-se o quantitativo de itens e subitens de cada diploma legal estudado por atribuição.

Gráfico 01 – Atribuições do GT Plafor atendidas na Nota Técnica nº 67/2016 e na Portaria nº 15/2016 (2016)



Fonte: Elaboração da autora (2021).

Como verificamos no Gráfico 01, as atribuições relativas à estruturação técnica, a saber, I e V, foram atendidas de forma mais satisfatória, enquanto os demais atributos praticamente não tiveram cobertura.

4.1.1 Nota Técnica nº 67/2016

Para a formulação do Plafor, o GT elaborou a Nota Técnica nº 67/2016, no qual em seu tópico 1, nomeado de Sumário Executivo, expõe o plano, e no tópico 2, com nome de Análise, apresenta a RFEPCT, em que contextualiza sua expansão mediante criação de novas unidades, e, conseqüentemente, a ampliação de seu quadro de pessoal, “[...] passando de 36.005 em 2010 para 61.298 em 2015, sendo 33.036 docentes e 28.262 técnico-administrativos em educação (TAE), tendo um aumento percentual na ordem de 70%” (Brasil, 2016) que justifica a criação do plano com a finalidade de:

[...] de preparar os recém-chegados ao serviço público, e especialmente na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), e capacitar aos servidores remanescentes visando o fortalecimento e aprimoramento das competências do servidor público para atuar, promover e proporcionar o desenvolvimento de trabalhos com qualidade, atendendo às demandas e propiciando um diferencial no serviço prestado à sociedade no âmbito da RFEPCT. Soma-se a esse fato a importância de preservar a identidade, missão e visão da Rede Federal, bem como fortalecer a relação ensino/aprendizagem e a formação profissional dos educandos na EPT (Brasil, 2016).

Ainda no tópico 2 da Nota Técnica nº 67/2016, em seu subtópico 2.5, é informado que a Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoal promoveu algumas ações voltadas a capacitação dos servidores da RFEPCT entre os anos de 2013 e 2015, ações estas que podem ser consideradas protótipos para o desenvolvimento do plano em questão, com vistas a embasar os argumentos utilizados para a entrada do Plafor na agenda política e na criação do GT para sua formulação. São elas:

- a) Curso de Capacitação de Gestores;
- b) PRONATEC Serviços Públicos;
- c) Curso de Aulas Práticas;
- d) Capacitação em Tecnologia da Informação;
- e) Idioma sem Fronteira:
 - a. Capacitação em Língua inglesa
 - b. O curso *My English Online*
 - c. Teste de Proficiência em inglês (teste TOEFL)
- f) Especialização em Educação Profissional e Tecnológica;
- g) Programas de Mestrado:
 - a. Mestrado Profissional em Educação;
 - b. Mestrado Profissional em Gestão Pública;

c. Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação (Brasil, 2016).

Sendo assim, dada a relevância dessas ações como um movimento que contribuiu para a formulação do Plafor, investigamos a disponibilização de informações sobre elas nas plataformas relacionadas a Setec e a RFEPCT no portal do Mec.

Esclarecemos que escolhemos a portal do Mec por entender que as notícias e informações de suas instituições subordinadas, a exemplo da Setec e da RFEPCT, devem estar disponibilizadas em portais oficiais. Por se tratar de uma política de governança em rede a comunicação de suas ações é crucial e pode ser um desafio que afeta diretamente a prestação de contas, no sentido em que compreendemos que,

[...] Uma prestação de contas eficaz deve estar ligada à mobilização de incentivos e desincentivos suficientes para motivar um nível altamente aceitável de esforço de implementação. Esses são instrumentos clássicos do gerenciamento hierárquico, mas continuam a ser igualmente relevantes em uma era de gerenciamento de rede (Wu *et al.*, 2014, p. 113).

Outrossim, acreditamos que dar visibilidade as ações e atividades realizadas pela política, incentivaria a participação do público-alvo, não só na adesão da proposta de formação continuada, como também na discussão de estratégias e melhorias para a formulação da política.

Antecipamos que todas as buscas realizadas na plataforma do Mec para a análise da divulgação/comunicação das ações listadas no subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, foram realizadas entre os dias 20 e 24 de junho de 2022, e utilizando no filtro “Tipo de pesquisa” a opção “Exatamente”, que considera apenas os resultados que contenham as palavras exatas, conforme o descritor informado. Esclarecemos, ainda, que para efeito da análise a seguir consideraremos as divulgações/comunicações posterior a data de elaboração da Nota Técnica nº 67/2016, a saber, 11 de maio de 2016.

No primeiro item, do subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, está descrito o seguinte:

- 1) **Curso de Capacitação de Gestores:** é curso direcionado para os profissionais que atuam na gestão da RFEPCT – diretores, pró-reitores e reitores. Os cursos foram realizados em parceria entre a SETEC e a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Aproximadamente 200 gestores participam da ação (Brasil, 2016, p. 1, grifo no original).

Essa formação atendia também ao Decreto nº 5.707/2006, que instituiu a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, que por sua vez, regulamentava dispositivos da Lei nº 8.112/1990, com as seguintes finalidades:

- I – melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II – desenvolvimento permanente do servidor público;
- III – adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
- IV – divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
- V – racionalização e efetividade dos gastos com capacitação (Brasil, 2006).

O levantamento de informações sobre esse ponto se deu por meio de busca na plataforma da Enap, com o descritor “Curso de Capacitação de Gestores”, onde não foi localizada nenhuma informação.

Ainda foi realizada, na plataforma da Enap, buscas com os descritores “PLAFOR”, “RFEPCT”, “Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica” e “Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”, com e sem aspas duplas; destas, apenas a última teve retorno, porém, o período de postagem era de 05 de abril de 2018 a 13 de dezembro de 2019, ou seja, posterior a data de elaboração da Nota Técnica nº 67/2016, ademais não se referiam ao curso em questão nem ao plano em análise, dessa forma não foi considerado.

Houve também uma solicitação de informações desse(s) curso(s) através do *chatbot*²² da EG.V:

Gostaria de obter informações dos cursos ministrados pela ENAP vinculados ao Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Plafor) como nome dos cursos, quantidade de alunos por instituições, ano de início do curso, carga horária do curso, modalidade do curso e se possível a ementa. De forma geral, qualquer dado que possa ser fornecido respeitando a LGPD e a LAI (*Chatbot*, 2021).

A resposta foi enviada através de e-mail oficial e trazia apenas informações de como se inscrever em cursos ofertados pela plataforma, não sendo obtida nenhuma das informações requeridas.

²² Um *chatbot* é um software que simula conversas humanas com usuários via chat. Sua principal tarefa é responder às perguntas dos usuários com mensagens instantâneas (<https://www.chatbot.com/>).

Destacamos que:

Na criação de políticas públicas, a integração engloba dois componentes: objetivos e processos. É de se esperar que as sociedades tenham metas concorrentes e sobrepostas; não há o que fazer. No entanto, o que as sociedades podem fazer é conceituá-las de forma coerente, para que possam ser perseguidas de comum acordo. Pode haver a necessidade de permutas entre os objetivos, mas também pode haver sinergias entre objetivos aparentemente conflitantes que podem ser aproveitadas. Todavia, metas coerentes entre si não são o suficiente – também são necessários processos integrados, a fim de acertar escalas com instrumentos eficientes e eficazes para alcançá-las (Wu *et al.*, 2014, p. 140).

Em coerência com a definição de Wu *et al.* (2014), uma das políticas à qual o Plafor foi vinculado foi o Pronatec, que foi criado por meio da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que apresenta os seguintes objetivos em comum com o Plafor:

- [...]
- II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- [...]
- III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- [...]
- V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica (Brasil, 2011).

Entendemos que os pontos supracitados dos objetivos do Pronatec visam apoiar técnica e financeiramente a expansão e melhoria da oferta de EP, ponto crucial para a idealização do Plafor, tendo assim a possibilidade de potencializar a efetividade da implementação desta política.

Assim, temos no item II, do subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, a exposição da relação da política de formação técnica Pronatec e o Plafor:

- II) **PRONATEC Serviços Públicos** – 2014 foram disponibilizadas 2.000 vagas, em 2015 - 6.000 vagas e para 2016 tem previsão de 10.000. E, foram elaborados Projeto de Plano de Curso - PPC, relacionados à gestão pública, com o intuito de orientar as instituições parceiras na elaboração dos cursos para atender esta demanda (PPC em anexo) (Brasil, 2016, p. 2, grifo no original).

Esse item nos indica a existência do Projeto de Plano de Curso (PPC) de Gestão Pública anexado ao Processo Nº 23000.007985/2015-94 da plataforma Sei, mas as informações referentes a esse dado específico não são relatadas na plataforma do Mec, como confirmado em pesquisa com os descritores “PRONATEC

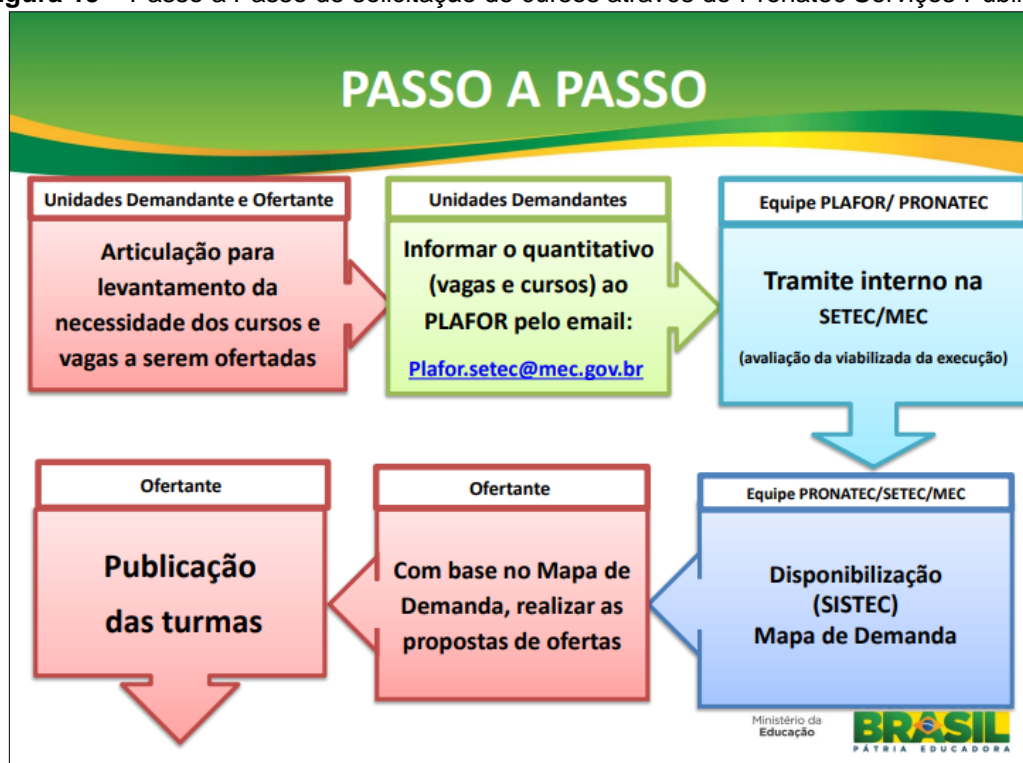
Serviços Públicos” e “Projeto de Plano de Curso em Gestão Pública”, não obtendo retorno.

Em busca no *site* do Forgep, através do menu “Mais” na opção “Documentos” foi encontrada uma apresentação do Pronatec Serviços Públicos, onde informava que este é “[...] uma modalidade de demanda do Pronatec/Bolsa formação que tem por objetivo atender a demanda de capacitação dos servidores públicos das Instituições Federais de Ensino (docentes e técnico-administrativos)” (Forgep, s.d.) e indicando que os recursos aplicados nesta ação provêm do Programa Pronatec/Bolsa-Formação, estabelecida pela Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015.

A apresentação explica que os demandantes dos cursos ofertados por essa ação são Institutos Federais, Cefets, Colégio Pedro II e Universidades, representados pelas áreas de Gestão de Pessoas de suas entidades. Todos os cursos previstos no Guia Pronatec de Curso Fic, podem ser ofertados através das entidades pertencentes à RFEPCT, podendo ocorrer de uma mesma instituição ser, simultaneamente, unidade demandante e ofertante dos cursos do Pronatec Serviços Públicos. Os referidos cursos são modelados para atender ao Decreto nº 5.707/2006 (PNDP), e as necessidades da Instituição.

A Figura 15 apresenta os passos do processo de solicitação de cursos.

Figura 15 – Passo a Passo de solicitação de cursos através do Pronatec Serviços Públicos



Fonte: https://12dad089-f9fd-8a2a-5e2e-a90ee8931e30.filesusr.com/ugd/37c8b2_74c00e41143e4582ab5b5a7aa36bf967.pdf

Ao analisarmos a Figura 15, verificamos a referência direta ao Plafor, o que efetiva o vínculo dessas políticas ainda no período de formulação do Plafor, visto que essa informação foi agregada a nota técnica em análise. Ainda se nota a citação do Sistec, que vem a ser “[...] um sistema de registro, divulgação de dados e de validação de diplomas de cursos de nível médio da educação profissional e tecnológica” (Brasil, s.d.), conforme dados encontrados no portal do Mec.

Outra política se articula com o Plafor por meio do Pronatec, é a Rede e-Tec, criada pelo Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que foi incorporada ao Pronatec para potencializar a interiorização e a democratização da oferta de cursos da EPT.

Na página do Rede e-Tec do portal do Mec, informa que:

A partir dos resultados alcançados pela oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) a distância, bem como o desafio de ampliar a oferta da EPT no País, de forma a atingir as metas 10 e 11 estabelecidas pelo PNE 2014-2024, a Rede e-Tec foi revista e ampliada em 2015. O objetivo foi atender aos diferentes níveis da educação profissional e tecnológica: da formação inicial e continuada ou qualificação profissional à pós-graduação. Seus cursos a distância também passaram a ser custeados pela iniciativa da Bolsa Formação do Pronatec, a partir da Portaria nº 1.152 de 2015 do Ministério da Educação (Brasil, s.d.).

Essa articulação se dá no sentido de que, no ano de 2015, os cursos dessa iniciativa e seus os cursos Pronatec Serviços Públicos, articulado pelo Plafor, passaram a ser financiados no âmbito da iniciativa Pronatec/Bolsa-Formação, potencializando os objetivos do Plafor ao somar-se a estes os seguintes objetivos do Rede e-Tec:

[...]

V - permitir às instituições públicas de ensino o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de metodologias educacionais em educação a distância na área de formação inicial e continuada de docentes para a educação profissional e tecnológica;

VI - promover o desenvolvimento de projetos de produção de materiais pedagógicos e educacionais para a formação inicial e continuada de docentes para a educação profissional e tecnológica;

VII - promover junto às instituições públicas de ensino o desenvolvimento de projetos de produção de materiais pedagógicos e educacionais para estudantes da educação profissional e tecnológica; e

VIII - permitir o desenvolvimento de cursos de formação inicial e continuada de docentes, gestores e técnicos administrativos da educação profissional e tecnológica, na modalidade de educação a distância (Brasil, 2011).

Há de se considerar que o Rede e-Tec tem uma abrangência maior no seu público-alvo do que os servidores da RFEPCT, contudo, no universo de suas ações o alcance dos objetivos do Plafor inegavelmente pode ser potencializado.

Seguindo para o item III, do subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, este descreve o projeto de Cursos de Aulas Práticas, que produziu como artefatos Cadernos Temáticos que são noticiados em portais de alguns Institutos Federais, como é explicado mais à frente.

- III) **Curso de Aulas Práticas:** é um projeto coletivo, que envolve a SETEC, em articulação com o CONIF e os Institutos Federais. Tem o objetivo de promover a formação continuada de docentes da carreira do EBTT em aulas práticas. Esta ação contou com a participação de, aproximadamente, 100 docentes de diversas áreas do conhecimento. Como resultado da capacitação houve a elaboração de cadernos temáticos em Aulas Práticas que serão disponibilizados no site do Ministério da Educação. Primeira publicação, disponível no endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=36121> (Brasil, 2016, p. 2, grifo no original).

A busca realizada para o levantamento de dados desse item utilizou o descritor “Curso de Aulas Práticas”, o que não teve nenhum resultado como retorno. Além disso, o *link* informado nesse item retorna a mensagem “Artigo não encontrado”. Ainda

assim, é válido ressaltar que 3 dos referidos Cadernos Temáticos em Aulas Práticas se encontram disponível na página “PLAFOR – Publicações” do Mec.

O item IV, do subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, relata a oferta de cursos na área de tecnologia da informação disponibilizados através de parceria como a escola superior de redes:

- IV) **Capacitação em Tecnologia da Informação:** em parceria com a Escola Superior de Redes (ESR/RNP), os servidores da Rede Federal têm acesso a capacitação na área de Tecnologia da Informação. Os cursos foram organizados em trilhas para possibilitar ao servidor Técnico Administrativo maior flexibilidade em sua capacitação. As aulas acontecem em diversas cidades brasileiras, com carga horária variando entre 16 a 40 horas. Aproximadamente, 460 servidores foram capacitados no ano de 2015 (Brasil, 2016, p. 2, grifo no original).

Com vistas a encontrar informações sobre o relato da capacitação de 460 servidores através dessa ação, ocorrido em 2015, foi feita uma busca na plataforma do Mec com o descritor “Capacitação em Tecnologia da Informação”, que retornou dois resultados. O primeiro era do ano de 2008 e relatava ações do Programa Nacional de Formação em Tecnologia Educacional (ProInfo Integrado), que teve seu 1º Encontro de Formação dos Multiplicadores do curso Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as Tics, sediado em Natal (RN). O segundo informa sobre os cursos ofertados através da plataforma digital Brasil mais TI em parceria com a Setec, o Mec e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) na modalidade a distância. Porém, não foram localizadas informações sobre cursos ofertados pela Escola Superior de Redes (ESR/RNP)²³.

Das ações prévias que viriam embasar o Plafor, relatadas no subtópico 2.5 da Nota Técnica nº 67/2016, as ações do item V são as que possuem mais informações disponíveis. O item relata 3 ações que envolvem não somente servidores, mas também os alunos da rede federal:

²³ A Escola Superior de Redes (ESR) é a unidade de serviço da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) criada para promover a capacitação, o desenvolvimento profissional e a disseminação de conhecimento em Tecnologias da Informação. Com 17 anos de atuação, mais de 1.100 instituições clientes e aproximadamente 40.000 alunos capacitados, a ESR visa o resultado prático e busca os maiores índices de qualidade em seus serviços, com a excelência no ensino e o bom atendimento ao cliente como premissas (<https://esr.rnp.br/quem-somos/>)

- V) **Idioma sem Fronteira:** São ações que envolvem docentes e discentes da Rede Federal e tem como objetivo o fortalecimento do ensino de outros idiomas no âmbito da EPT. Entre as ações estão:
- a. Capacitação em Língua inglesa: em parceria com CAPES/NOVA, a SETEC disponibilizará bolsas para a capacitação de 160 professores de língua inglesa, em 2016, no exterior. A primeira chamada foi realizada no segundo semestre de 2015 e a primeira turma viajará no início de janeiro de 2016. O curso tem duração de 8 semanas.
 - b. O curso *My English Online* é baseado na ferramenta para ensino de idiomas *MyELT*, que oferece aos usuários um pacote completo de atividades interativas para o estudo da língua inglesa em qualquer horário e em qualquer lugar. Atualmente 6.500 servidores estão fazendo o curso.
 - c. Teste de Proficiência em Inglês – o teste TOEFL foi aplicado para servidores e estudantes de nível superior num total de 5.490, no ano de 2015. Já o teste TOEIC é destinado a alunos do ensino Médio/Técnico e a aplicação está em fase inicial. Estima-se atender aproximadamente 100 mil estudantes nos próximos anos (Brasil, 2016, p. 2, grifo no original).

O Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) foi criado com o intuito de contribuir na formação em idiomas dos estudantes de nível superior, de forma a complementar as ações do Programa Ciências sem Fronteiras (CsF):

O Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) foi criado em 2012 por um grupo de especialistas em línguas estrangeiras a pedido da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC) para auxiliar estudantes de nível superior a terem acesso aos programas de mobilidade ofertados pelo Governo Federal. O Programa tornou-se uma importante iniciativa para auxiliar no processo de internacionalização e para contribuir para o desenvolvimento de uma política linguística nas universidades brasileiras, além de promover residência docente para os futuros profissionais do ensino de línguas estrangeiras (IsF, s.d.).

A vinculação oficial do IsF com a RFEPCT é instituída pelo Mec através da Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, que inclui estudantes, professores e corpo técnico-administrativo desta rede e das Instituições de Educação Superior (Ies) Públicas e Privadas como seu público-alvo.

Art. 1º Fica instituído o Programa Idiomas sem Fronteiras – IsF, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das Instituições de Educação Superior – IES Públicas e Privadas e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT, de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país (Brasil, 2016).

Ao que cabe a análise em desenvolvimento, consideraremos as ações do item V, do subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, destinadas aos servidores da

RFEPCT. A letra “a” do item supracitado considera a Capacitação em língua inglesa em parceria com Capes/Nova.

Em busca no *site* do Mec, com o descritor “CAPES/NOVA”, houve 7 retornos e um deles trazia um compilado das informações referentes a essa chamada, através da página “Editais - Setec (2015)”. A primeira chamada foi publicada em 23 de setembro de 2015, no Diário Oficial da União (Dou), como pode ser visto na Figura 16:

Figura 16 - Diário Oficial da União-seção 3, nº 182, p. 55 (2015)

Nº 182, quarta-feira, 23 de setembro de 2015

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA**

**EDITAL Nº 1, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015
CHAMADA PÚBLICA SETEC/MEC**

**PROGRAMA SETEC-CAPES/NOVA DE CAPACITAÇÃO PARA
PROFESSORES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFIS-
SIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**
Processo nº 23000.010667/2015-19

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC, com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, e em parceria com o Community College Consortium, representado pelo Northern Virginia Community College - NOVA, torna pública a chamada para seleção de candidatos ao Programa SETEC-CAPES/NOVA de capacitação para professores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. OBJETO: capacitação para professores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. PRAZO DE INSCRIÇÃO: Apresentação da candidatura do Primeiro Grupo até 13 de outubro de 2015 e do segundo grupo de 22 de fevereiro a 21 de março de 2016. RESULTADO FINAL: Divulgação do resultado final para o primeiro grupo até 13 de novembro de 2015 e para o segundo grupo até 25 de abril de 2016. A íntegra do edital está disponível no site <http://portal.mec.gov.br/setec/editais>

CARLOS ARTUR DE CARVALHO ARÊAS
Secretario
Substituto

Fonte:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=55&data=23/09/2015>
(2015)

Esse Edital apresenta a parceria da Setec e da Capes com o *Northern Virginia Community College* (Nova), nos Estados Unidos, para a capacitação de professores de inglês da RFEPCT. Essa iniciativa, além da capacitação docente, possibilitou também um breve conhecimento da realidade educacional de outro país, contribuindo para internacionalização da formação da RFEPCT.

Na página de Editais - Setec (2015) encontrada na plataforma do Mec, até o dia da pesquisa todos os *links* estavam funcionais. Os documentos encontrados são os seguintes: Plano de Trabalho do Programa SETEC-CAPES/NOVA; COMUNICADO – Suspensão Temporária da Chamada Pública; Setec/MEC nº 01/2015; Resultado Final; Publicação do Extrato do Resultado Final no Diário Oficial da União; Resultado dos Recursos; Resultado Preliminar; Chamada Pública; A publicação do Extrato no Diário Oficial da União; Anexo 1 - Carta de Intenção; Anexo 2 – Carta de Anuência; Anexo 3 – Programa do Curso; e Formulário de Inscrição.

Em relação aos documentos expostos há duas situações que gostaríamos de chamar atenção. A primeira se refere ao documento encontrado no *link* “Plano de Trabalho do Programa SETEC-CAPES/NOVA”, que é um modelo de plano de trabalho que o participante deve elaborar, consideramos que a palavra modelo no enunciado do *link* redimiria possíveis dúvidas sobre sua finalidade.

A segunda situação a ressaltar é sobre o comunicado de suspensão temporária da chamada pública em análise, publicado em 22 de setembro de 2015, que apresenta, como justificativa, o seguinte:

O Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, e em parceria com o *Community College Consortium*, representado pelo *Northern Virginia Community College*, doravante denominado NOVA, torna pública a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Chamada Pública SETEC/MEC nº 01/2015, de 22 de setembro de 2015, para seleção de candidatos ao Programa SETEC-CAPES/NOVA de capacitação para professores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por interesse da Administração para fins de retificação, reorganização e adaptações pertinente ao cronograma do programa, conforme o Processo nº 23000.010667/2015-19 e a legislação aplicável à matéria (Brasil, 2015).

Apesar de muitas políticas sumirem no limbo das suspensões ou simplesmente caírem no vazio do esquecimento, considerando que a aplicação dessa ação abrangeria toda RFEPCT, que era desenvolvida em parceria com instituições internacionais e ainda poderia afetar outras políticas, a situação de suspensão temporária não é vista como extraordinária, como considera Wu *et al.* (2014):

Mesmo assim, muitos efeitos imprevistos podem tornar-se aparentes durante a fase de implementação, possivelmente decorrentes da falta de familiaridade por parte dos formuladores, tomadores de decisão e implementadores com ferramentas específicas, ou do fato de que a ferramenta está sendo utilizada

com outras em uma “combinação de políticas públicas” (*policy mix*) cujos efeitos interativos são mais difíceis de prever e controlar, ou devido a ambos (Wu *et al.*, 2014, p. 57).

Apesar do ocorrido, o resultado final da primeira turma da Chamada Pública Setec/Mec nº 1/2015 saiu no dia 17 de novembro de 2015.

Ainda sobre a Capacitação em Língua Inglesa em parceria com Capes/Nova, na busca realizada houve o retorno de duas publicações com datas anteriores a instituição do Plafor, seus títulos são “Curso nos EUA recebe inscrição de professor até 13 de outubro”, do dia 28 de setembro de 2015, e “Professores da Rede Federal iniciam curso nos Estados Unidos”, de 19 de janeiro de 2016.

A primeira notícia anunciava que “Professores de língua inglesa que atuam nos Institutos Federais de educação, ciência e tecnologia podem participar de chamada pública para programa de capacitação nos Estados Unidos [...]” (Brasil, 2015) que atenderia a 152 professores que, como contrapartida a sua participação no programa, deveria desenvolver um “[...] plano de trabalho, por período mínimo de um ano, nas ações do programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) do Ministério da Educação” (Brasil, 2015).

A segunda notícia indica que 75 professores da RFEPCT iniciaram participação no programa de capacitação Capes/Nova nos Estados Unidos, no intuito de desenvolver, ao voltarem, metodologias e materiais didáticos para uso em sala de aula no ensino da língua inglesa, “A iniciativa do MEC com o programa faz parte da estratégia de investir na qualificação dos educadores brasileiros e na articulação entre diferentes instituições de ensino para valorização da educação básica e profissional” (Brasil, 2015).

Cabe ressaltar que a Nota Técnica nº 67/2016, prevê um total de 160 vagas de formação para esse programa no ano de 2016, já a primeira notícia anuncia 152 e a segunda notícia indica que apenas 75 professores participaram do programa, o que denota uma inconsistência de dados, podendo ser resultado da baixa adesão por parte dos professores, divulgação insuficiente no âmbito institucional ou número inferior de professores que cumpriam os requisitos, sendo eles:

Requisitos — O candidato deve ser professor de inglês em efetivo exercício em unidade da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; ter nacionalidade brasileira; obter nota mínima no exame Toefl [*test of english as a foreign language*], de proficiência em língua inglesa; e

não receber ou ter recebido bolsa ou benefício financeiro para capacitação internacional em língua inglesa (Brasil, 2015).

Veremos mais, no subcapítulo 4.2 IMPLEMENTAÇÃO DO PLAFOR EM UMA AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE SUAS AÇÕES, que a quantidade de professores que realmente participaram dessa primeira etapa do edital Setec-Capes/Nova, para o Idioma Sem Fronteira foi ainda menor.

O item VI, do subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, aborda o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* de Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica e anuncia sua oferta:

- VI) **Especialização em Educação Profissional e Tecnológica:** a oferta de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica terá início em 2015/2016 e tem como público-alvo os docentes que não possui curso de licenciatura. Estima-se atender, aproximadamente, 900 professores (Brasil, 2016, p. 2, grifo no original).

Para abordagem do item VI, foi realizada uma busca, no *site* do Mec, com os descritores “Especialização em Educação Profissional e Tecnológica”, “Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica” e “Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica”, não havendo nenhum retorno para ambos os descritores.

Uma pesquisa pelo curso na plataforma e-Mec, com a opção de buscar por Curso de Especialização com o descritor “Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica” retornou 2 resultados: 1º Ofertado pelo IFMA, com disponibilização de 50 vagas, com início no ano de 2022; e 2º Ofertado pelo IFCE, desde 2016 e atualmente com 140 vagas.

Logo, entendemos que a oferta, como descrito, possa ter ocorrido. Ainda assim, a comunicação dessa ação foi insuficiente nos meios públicos oficiais, visto que não encontramos nenhuma notícia nas páginas do Mec.

Finalizando as ações descritas no subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, o item VII expõe a oferta de cursos de mestrados para servidores da RFEPCT, entre os anos de 2014 e 2016:

- VII) **Programas de Mestrado:** Em parceria com universidades do país, os servidores da Rede Federal, têm a oportunidade de participar de programa de pós-graduação em nível de mestrado:

- a. Mestrado Profissional em Educação – em parceria com a UNB, o curso oferta 25 (vinte e cinco) vagas de 2014 a 2015.
- b. Mestrado Profissional em Gestão Pública - em parceria com a UNB, o curso oferta 20 (vinte) vagas de 2014 a 2015.
- c. Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação – em parceria com a UFPE, o curso oferta 123 (cento e vinte e três) vagas de 2014 a 2016 (Brasil, 2016, p. 2-3, grifo no original).

Foram realizadas buscas com os descritores “Mestrado Profissional em Educação”, “Mestrado Profissional em Gestão Pública” e “Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação”, novamente não houve retornos para a pesquisa.

Ainda foram realizadas buscas na plataforma Sucupira da Capes, para aquisição de informações dos mestrados notificados no item em análise. Para a busca foi selecionado a opção de Coleta Capes e, posteriormente, a opção Dados Cadastrais do Programa, nessa página foram preenchidos os filtros Instituição de Ensino Superior, Área Básica e Modalidade. Os resultados das buscas realizadas com os descritores e opções apresentadas abaixo foram utilizados para a construção do Quadro 07.

Para a investigação da letra “a” do item VII, do subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, foram utilizados os descritores “UNB” no filtro de Instituição de Ensino Superior e “Educação” no filtro de Área Básica, já no filtro Modalidade foi selecionada a opção “profissional”, essa ação retornou um resultado (Quadro 07).

A opção utilizada no filtro Modalidade da investigação da letra “b” do item VII, do subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, foi “profissional”, e para os descritores foram “UNB” no filtro de Instituição de Ensino Superior e “Administração Pública” no filtro de Área Básica. Nessa busca também houve apenas um retorno (Quadro 07).

O descritor utilizado para o filtro de Instituição de Ensino Superior na pesquisa da letra “c” do item VII, do subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, foi “UFPE” e no filtro de Modalidade novamente foi escolhida a opção “profissional”, contudo foi apenas ao buscar no filtro de Área Básica com o descritor “Ciência da Computação” que se obteve um resultado (Quadro 07).

Quadro 07 – Informação dos Programas de Mestrado que tiveram cursos ofertados em ações da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoal (2013-2015)

Nº	Instituição	Nome do Programa	Ano de Início	Áreas de Concentração
----	-------------	------------------	---------------	-----------------------

1	Universidade de Brasília	Mestrado Profissional em Educação	2013	<ul style="list-style-type: none"> a. Pol. Públicas e Gestão Ed. Profissional e Tecnológica – PPGEPT (2011) b. Gestão de Políticas E Sistemas Educacionais – GPSE (2011) c. Políticas Públicas e Gestão da Educação (2017) d. Desenvolvimento Profissional e Educação (2017)
2	Universidade de Brasília	Mestrado Profissional em Gestão Pública	2013	Gestão Pública e Territórios (2013)
3	Universidade Federal de Pernambuco	Mestrado Profissional em Ciências da Computação	2013	<ul style="list-style-type: none"> a. Redes de computadores e sistemas distribuídos (2012) b. Inteligência computacional (2012) c. Engenharia de software e linguagens de programação (2012) d. Teoria da computação (2012) e. Banco de dados (2012) f. Sistemas de informação (2012) g. Engenharia da computação (2012) h. Arquitetura de computadores (2012) i. Computação inteligente (2012)

Fonte: Elaboração da autora com base em dados da plataforma Sucupira/Capes

Podemos inferir aqui que, apesar de não terem sido noticiados como ações voltadas à formação dos servidores da RFEPCT, os cursos descritos no item VII, do subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, estavam sendo ofertados nas instituições responsáveis.

Ao realizar a pesquisa na página do Mec para verificarmos as ações já executadas pela Setec em relação ao Plafor, encontramos 1 publicação com título Programas que ajudam a qualificar os trabalhadores da educação (2015). Nela são descritas ações de 2 programas de formação: o Profuncionário e o Plafor. Das ações do Plafor, são elencadas as seguintes:

- a) a oferta de 900 vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* em formação pedagógica;
- b) o envio de docentes dos IFs para capacitação, em universidades de ciências aplicadas da Finlândia, pelo programa Professores para o Futuro;
- c) a seleção de professores de língua inglesa para capacitação intensiva nos Estados Unidos;
- d) o curso de capacitação em aulas práticas, ofertado para mais de 100 professores de cursos técnicos (Brasil, 2015).

Essa publicação engloba as atividades das ações descritas no subtópico 2.5, da Nota Técnica nº 67/2016, nos itens: III - Curso de Aulas Práticas; V - Idioma sem Fronteira; e VI - Especialização em Educação Profissional e Tecnológica (Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para Docência na Educação

Profissional e Tecnológica), sendo a única encontrada que trata de mais de 1 ação Plafor durante sua formulação.

Observa-se que a quantidade de ações anunciadas na Nota Técnica nº 67/2016 é considerável, apesar de não haver divulgação satisfatória nos veículos digitais oficiais do Mec e que demonstravam potencial para embasar estratégias de ações do Plafor, de forma a padronizar a qualidade do serviço ofertado pela RFEPCT.

A Nota Técnica nº 67/2016, nos subtópicos 2.6 a 2.8, prossegue relatando a necessidade de abarcar todas as ações relatadas que antes eram feitas de forma aleatória num projeto. Também é informada a criação do GT com a atribuição de propor ações que contribuam com desenvolvimento profissional continuado do servidor, além do início da elaboração do Plafor.

As bases legais utilizadas para a formulação do Plafor são elencadas no subtópico 2.9, da Nota Técnica nº 67/2016:

- a) Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e atualizações, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;
- b) Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e atualizações, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;
- c) Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, que estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- d) Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- e) Portaria/MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, que define os cursos de capacitação que não sejam de educação formal, que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor;
- f) Portaria/MPOG nº 208, de 25 de julho de 2006, publicada no DOU de 26 de julho de 2006, que define os instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal;
- g) Portaria/MEC nº 27, de 15 de janeiro de 2014, publicada no DOU em 16 de janeiro de 2014, que institui o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino;
- h) Portaria/MEC nº 28, de 26 de agosto de 2015, que institui o Grupo de Trabalho para o desenvolvimento do Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal da Educação Profissional e Tecnológica (Brasil, 2016).

Notamos aqui a ausência do Decreto nº 5.707/2006, que instituía a PNDP e da Lei no 8.112/1990, Leis dos Servidores Públicos Federais, que estava em vigor na época de elaboração da Nota Técnica nº 67/2016²⁴, porém, a observância das definições dessa legislação estava prevista na Portaria/MPOG nº 208, de 25 de julho de 2006, que define os instrumentos da PNDP.

Com base na legislação exposta pelo GT, no subtópico 2.10, da Nota Técnica nº 67/2016, foram propostas linhas de desenvolvimento, sendo elas:

- a) A iniciação ao serviço público;
- b) O papel do servidor no contexto institucional de Educação Profissional e Tecnológica; A Educação formal;
- c) A formação geral; Gestão; Inovação Tecnológica; e
- d) Internacionalização da Educação Profissional.

Essas linhas apresentam uma progressão de formação que abrangem as várias possibilidades de papéis a serem desenvolvidos pelos servidores da RFEPCT, iniciando pelo seu ingresso no serviço público e pela capacitação do entendimento institucional da EPT de maneira formal que são abrangidos pelas linhas **A iniciação ao serviço público; O papel do servidor no contexto institucional de Educação Profissional e Tecnológica; A Educação formal**. E a linha **A formação geral; Gestão; Inovação Tecnológica**; engloba a realidade de autogestão da RFEPCT e de seu perfil de expansivo em relação a inovações tecnológicas. Ademais, a linha **Internacionalização da Educação Profissional** fornece a base de diálogo sobre EPT a nível mundial, abrangendo as possibilidades de formação internacional dos servidores.

Com base nas linhas descritas, no subtópico 2.10, da Nota Técnica nº 67/2016, o GT sugere a seguinte estruturação dos seguintes programas:

- I. **Programa de Capacitação Profissional** - Cursos de curta duração (menor 360h)
 - a) Iniciação ao serviço público (Recepção de Docentes e Técnico-Administrativos);
 - b) Formação geral (idêntico para docentes e técnicos-administrativos);
 - e
 - c) Capacitação técnica (específico para cada área de atuação).
- 2.11. II. **Programa de Formação Gerencial, dividida em dois eixos:**
 - a) Desenvolvimento gerencial:
 - i. Administrativo;

²⁴ A Lei nº 8.112/1990 está em vigor até a data de realização dessa pesquisa, a saber, 2022.

- ii. Educacional
 - b) Formação de Gestores
- 2.12.
- III. **Programa de Qualificação** (Educação Formal)
 - a) Técnico Profissionalizante
 - b) Graduação
 - c) Pós-Graduação (lato e stricto sensu)
 - 1) Especialização
 - 2) Mestrado
 - 3) Doutorado
 - 4) Pós-Doutorado (Brasil, 2016, grifos no original).

Cabe aqui ressaltar que se encaixaria na Formação Geral a importante tarefa de nivelar os conhecimentos tecnológicos digitais de informação e comunicação, ou seja, o letramento digital necessário para um bom desempenho na prestação de serviços no âmbito da EPT.

As formas de oferta destes programas foram previstas no subtópico 2.13, da Nota Técnica nº 67/2016, podendo elas ser na modalidade de EaD e Presencial, sendo que na modalidade presencial a oferta ocorreria nas dependências dos Institutos Federais ou em locais previamente definidos nos editais de inscrição, corroborando com Wu *et al.* que informa que:

Em longo prazo, a garantia de fontes mais estáveis de recursos fiscais, entre outros necessários, geralmente vem de demonstrações iniciais de sucesso (que aumentam a facilidade e a atratividade de tais esforços para os principais *stakeholders*), juntamente com uma estrutura mais oficial e juridicamente fundamentada para a iniciativa e sua implementação contínua (Wu *et al.*, 2014, p.112).

Com isso, a utilização dos Institutos Federais se torna relevante e positiva ao consideramos que fazem parte da estrutura oficial a que se direciona o plano.

Um dos pontos cruciais na elaboração de uma política é o planejamento operacional, que se insere no âmbito da perspectiva técnica, isso se dá porquanto “[...] as políticas públicas e os programas de apoio a um plano de implementação devem ser integrados em operações e ciclos orçamentários normais” (Wu *et al.*, 2014, p.112). De acordo com isso, relativo ao financiamento do Plafor, é declarado no item 2.14 que terá disponibilidade orçamentária, conforme previsto em Programação de Ação Orçamentária específica para capacitação. Ainda é definido que, de acordo com número de alunos e cursos oferecidos, pode ser efetuado de forma compartilhada, ficando permitidas, também, parcerias com programas, ações e projetos de capacitação e qualificação com órgãos ou entidades da administração pública. O subtópico 2.15, da Nota Técnica nº 67/2016, informa sobre o relatório do GT anexo ao

processo, e o tópico 3 conclui a Nota Técnica nº 67/2016, encaminhando a minuta para análise.

Ao concluí a Nota Técnica nº 67/2016 no dia 11 de maio de 2016, o GT a encaminhou para análise e no mesmo dia foi instituído o Plafor, através da Portaria nº 15/2016 e, com base nas propostas enviadas, os critérios de financiamento e modalidades de oferta permaneceram o mesmo da Nota Técnica nº 67/2016, e foi definido, no art. 3º da Portaria nº 15/2016, que:

Art. 3º A execução do PLAFOR deverá ocorrer por meio das escolas de governo e/ou pelas Instituições Federais de Ensino, mediante aprovação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC:

I - Programa de Capacitação Profissional (Cursos de até 360 horas)

1. Iniciação ao serviço público;
2. Formação geral; e
3. Capacitação técnica (específico para cada área de atuação).

II - Programa de Formação Gerencial, dividida em dois eixos:

1. Desenvolvimento gerencial (administrativo e educacional)
2. Formação de Gestores

III - Programa de Qualificação

1. Técnico de Nível Médio
2. Graduação
3. Pós-Graduação lato e stricto sensu (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) (Brasil, 2016, grifo nosso).

Dessa forma, a estruturação básica levantada no período de formulação da política foi oficializada para sua implantação, através da Portaria nº 15/2016, em maio de 2016. Nesse período, a presidenta Dilma estava em processo de *impeachment*, o que pode ter afetado a elaboração da política no que concerne ao financiamento das ações utilizadas como base e das políticas vinculadas ao Plafor.

Posterior à instituição do Plafor, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, altera art. 62 da Lei nº 9.493/1996, no que tange a formação de docentes da educação básica que passam a ter por referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em seus currículos de cursos de formação de docentes. Além disso, a Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017, também altera art. 62 da Lei nº 9.493/1996, acrescentando o art. 62-B, com vistas a estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado. Essa lei define que professores concursados das redes públicas municipais, estaduais e federal de educação básica, que não sejam portadores de diploma de graduação de pedagogia e/ou licenciatura, tenham acesso a processo seletivo diferenciado para

ingresso em cursos superiores de pedagogia e licenciatura, sendo necessário que os candidatos tenham pelo menos três anos de exercício da profissão.

Inferimos que essa legislação se relaciona com o Programa de Qualificação, estabelecido no art. 3º da Portaria nº 15/2016, relacionando com a oferta de cursos de graduação, que definido pela Lei nº 13.415/2017 seriam nas áreas de pedagogia e de licenciatura (Brasil, 2017).

Ainda em 2017, foi instituído o Programa de Inovação Educação Conectada, através do Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, que tem entre seus princípios o incentivo à formação de professores e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia, regulamentando a responsabilidade do Mec em “[...] ofertar III - ofertar cursos de formação de professores para o uso da tecnologia em sala de aula; IV - ofertar cursos de formação de articuladores para apoiar a implementação do Programa de Inovação Educação Conectada [...]” (Brasil, 2017), além de “[...] IX - implementar e manter plataforma eletrônica, que conterá materiais pedagógicos digitais gratuitos e trilhas de formação de professores; [...]” (Brasil, 2017). O Programa de Inovação Educação Conectada deu origem a Política de Inovação Educação Conectada, instituída pela Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

Retomamos que se encaixaria no contexto da Formação Geral, inserida no Programa de Capacitação Profissional, definido no art. 3º da Portaria nº 15/2016, a importante tarefa de nivelar os conhecimentos de uso das TDICs, ou seja, o letramento digital necessário para um bom desempenho na prestação de serviços no âmbito da EPT, como proposto pela Lei nº 14.180/2021.

Outra legislação que, se vinculada ao Plafor, seria inserida, segundo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 15/2016, no contexto da Formação Geral, do Programa de Capacitação Profissional, é a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018. Essa lei torna obrigatória a capacitação de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica, e de estabelecimentos de recreação infantil em noções básicas de primeiros socorros, além disso, define que a responsabilidade da capacitação anual dos professores e funcionários desses estabelecimentos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Ainda abordando aparatos legais que influenciam a formação ou capacitação de servidores federais instituídos posteriormente à instituição do Plafor, temos o Decreto nº 9.991/2019 que descreve as articulações entre o PNDP e a Lei nº 8.112/1990, Lei dos Servidores Públicos Federais, em que são previstos alguns critérios consoantes ao tema abordado neste estudo, conforme se demonstra a seguir.

Destaca-se no Decreto nº 9.991/2019 que o gerenciamento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas caberá à Enap; e que o titular do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) editará normas complementares a esse decreto no que tange ao Art. 16, no que se refere a prazos, comprovação e pagamento de despesas geradas pelo PNDP.

Todavia, ao se buscar indicadores sobre a atuação da Enap no Plafor em seu *site* institucional oficial com os descritores “Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica” e “Plafor”, com e sem aspas duplas, não houve retorno de referências diretas explícitas sobre o plano, ou de oferta de formação a ele vinculadas diretamente.

O Decreto nº 9.991/2019 também normatiza os instrumentos a serem utilizados como previstos no Art. 2º, inciso V, que indica o uso de “[...] modelos, as metodologias, as ferramentas informatizadas e as trilhas de desenvolvimento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC” (Brasil, 2019); e os objetivos que são dispostos no Art. 3º, § 1º, apontam que o PNDP deverá, conforme os incisos:

- [...]
- III – atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;
- IV – nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;
- V – preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;
- VI – preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;
- VII – ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;
- VIII – acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;
- [...] (Brasil, 2019).

Esses objetivos demonstram a preocupação em equiparar os conhecimentos de todos os servidores de forma a tornar as atribuições ou substituições de funções mais flexíveis.

Em busca de informações sobre os dados levantados sobre a articulação do Sipec com o Plafor e políticas e entidades adjacente foi verificado que o portal Sipec do Ministério da Economia está completamente sem informação, não contendo dados de nenhum tipo.

Em análise da Portaria de criação do Plafor, quanto às finalidades, no Art. 2º, item 5, verificou-se o relacionamento da palavra aprimorar com a palavra inovação (Brasil, 2016), e o uso do termo “racionalização de gastos com capacitação e qualificação” no Art. 2º, item 8. Isso denota simetria com o princípio de reorientação do gasto público do evangelho neoliberal conhecido por Consenso de Washington (Vitullo, 2011). Contudo, devido seu documento normativo não fazer referência ao uso de empresas privadas ou parcerias público-privadas para a oferta das capacitações, por não contextualizar a formação ofertada dentro das necessidades do mercado de trabalho e por ser direcionado à formação de pessoal já incluído em serviços estatais, não se pode vincular diretamente a instituição do Plafor com a implementação da lógica neoliberal em suas ofertas de cursos. Mas os termos supracitados indicam uma linguagem bem articulada com os princípios neoliberais.

Com isso, discute-se à luz de Marcelino *et al.* (2019, p. 108) que “[...] lógicas neoliberais de transnacionalização da educação, com ênfase na privatização, mercadorização e mercantilização [...]” podem estar presentes de forma embrionária na formulação do Plafor. Todavia, não se pode ainda afirmar de forma categórica, dada a invisibilidade dele nos espaços indicados como executores do referido plano, porém, a sua invisibilidade a partir de 2018 na própria Rede já denota ações mínimas do Estado na implementação dessa política de formação continuada de seus servidores, como veremos nos subcapítulos a seguir.

4.2 IMPLEMENTAÇÃO DO PLAFOR EM UMA AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE SUAS AÇÕES

Esse subcapítulo é destinado a análise da comunicação das ações do Plafor dentro das instituições da RFEPCT, iniciando pelas publicações e documentos disponibilizados dentro das plataformas digitais da Setec/Mec que é o órgão responsável pela gestão da política e ampliando para as notícias e publicações compartilhadas nos portais oficiais dos Institutos Federais.

Consideramos que a comunicação de ações e resultados de uma política pública está inserida em sua fase de implementação, como a etapa de prestação de contas e que “[...] precisa ser sustentada por um acordo baseado em indicadores de desempenho, bem como em sistemas de informação eficazes que atualizem os *stakeholders* e gestores, de forma confiável, sobre o *status* dos produtos pretendidos (Wu; *et al.*, 2014, p. 113). Dessa forma, a investigação a seguir entende que as ações e atividades desenvolvidas através da política pesquisada está (ou ao menos deveria) divulgada em notícias, publicações e documentos oficiais de seu órgão gestor e das entidades envolvidas em sua implementação/execução e que a visibilidade de sua existência e de suas ações é essencial para a adesão da política por seu público-alvo e o sucesso do objetivo a qual foi destinada.

Retomamos que, no período posterior a instituição do Plafor, o governo vigente, a saber o da presidenta Dilma, filiada ao PT, estava sob processo de *impeachment* que seria encerrado em 31 de agosto de 2016, com a cassação do mandato da presidenta e a ascensão ao cargo de presidente de seu vice Michel Temer, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), dessa forma o processo político do Plafor teve em sua fase de implementação a influência de dois governos de espectros políticos divergentes, esquerda pelo PT e centro pelo MDB.

Para a análise a seguir, observa-se o que foi definido na Portaria nº 15/2016 da Setec/Mec que institui o Plafor, essa normatiza como o plano deve ser executado no art. 3º, conforme transcrito a seguir:

Art. 3º A execução do PLAFOR deverá ocorrer por meio das escolas de governo e/ou pelas Instituições Federais de Ensino, mediante aprovação da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC.

§ 1º A execução de que trata o caput deste artigo deverá considerar os seguintes programas:

- I - Programa de Capacitação Profissional (Cursos de até 360 horas)
 - 1. Iniciação ao serviço público;
 - 2. Formação geral; e
 - 3. Capacitação técnica (específico para cada área de atuação).
- II - Programa de Formação Gerencial, dividida em dois eixos:
 - 1. Desenvolvimento gerencial (administrativo e educacional)
 - 2. Formação de Gestores
- III - Programa de Qualificação
 - 1. Técnico de Nível Médio
 - 2. Graduação
 - 3. Pós-Graduação *lato e stricto sensu* (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado).

§ 2º Os Programas do PLAFOR poderão ser executados nas Modalidades presencial e à distância (Brasil, 2016).

Os programas considerados no art. 3º atendem aos objetivos dos Institutos Federais, art. 7º da Lei 11.892/2008, lei de criação da RFEPCT, conforme exposto a seguir:

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica (Brasil, 2008).

À vista disso, a formação e capacitação dos servidores da RFEPCT deve cobrir toda extensão dos objetivos institucionais de maneira a prepará-los para realidade da oferta de ensino profissional que dialogue com a realidade local e regional em diferentes níveis (básico, superior e especialização *stricto* e *lato sensu*) e para finalidades diferentes (pedagógicas, no caso das licenciaturas e profissionais para bacharelado e engenharia); além da realização de atividades de pesquisa e extensão. Ademais, essa formação deve condizer com a proposta institucional de formação humana integral, inclusão, diversidade e sustentabilidade.

A busca por notícias e publicações envolvendo ações do Plafor foi realizada observando o que foi definido na Portaria nº 15/2016, na plataforma do Mec - visto que a página da Setec é vinculada a essa plataforma. Utilizando o descritor PLAFOR, retornaram da busca 11 resultados, sendo 8 desses resultados *links* das páginas do Plafor (Apresentação, Documentos, Editais, Publicações, Vídeos, *Links Úteis*, Ações do PLAFOR e Contato). Na página de Ações do Plafor é encontrada somente uma lista de ações sem mais detalhes:

- a) Curso de Capacitação de Gestores;
- b) Capacitação em TI;
- c) Pronatec Serviços Públicos;
- d) Idiomas sem Fronteira;
- e) PNAE/PAA;
- f) Mestrado Profissional;
- g) Curso de Capacitação em Aulas Práticas e Criação dos Cadernos de Aulas Práticas;
- h) Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica (Brasil, s.d.).

As ações descritas nessa página abrangiam também o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que não haviam sido descritos nem na Nota Técnica nº 67/2016, nem na Portaria nº 15/2016.

Os 3 resultados restantes são publicações que se encaixam na categoria em análise. Ao realizar a pesquisa na página do Mec para verificarmos as ações já executadas pela Setec em relação ao Plafor, encontramos as seguintes publicações:

1. Programas ajudam a qualificar os trabalhadores da educação (2015);
2. Programa de capacitação lança publicação sobre cafeicultura (2016);
3. Professores de inglês recebem capacitação nos Estados Unidos (2017).

A primeira publicação, **Programas ajudam a qualificar os trabalhadores da educação (2015)**, é anterior a portaria de instituição do Plafor, desse modo, ela foi analisada no subtópico 4.1.1 Nota Técnica nº 67/2016, que abrange as etapas de definição na agenda, tomada de decisão e implementação da política.

A segunda publicação, **Programa de capacitação lança publicação sobre cafeicultura (2016)**, trata do lançamento do Caderno de Aulas Práticas em Cafeicultura dos Institutos Federais. O produto foi elaborado através de cursos do Programa de Capacitação em Aulas Práticas do Plafor, ofertados em parceria com os Institutos Federais do Espírito Santo, da Paraíba de Santa Catarina e do Sul de Minas

Gerais e Brasília. Tal iniciativa “[...] permitiu o aperfeiçoamento de 98 professores de 25 instituições que integram a rede para atuação nos cursos de cafeicultura, instalações elétricas, instrumentação industrial, materiais de construção e tornearia” (Mec, 2016) e, para além dos professores, os cadernos temáticos dos cursos técnicos de cafeicultura, instrumentação e tornearia se tornaram bem público ao serem divulgados na página do Plafor na antiga plataforma do Mec:

A criação de soluções pedagógicas inovadoras, de materiais didáticos e de objetos de aprendizagem tem lugar de destaque nesta agenda. Por meio do Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal (PLAFOR), a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação iniciou, em 2014, o Programa de Capacitação em Aulas Práticas, que promove formação continuada de professores, intercâmbio de experiências em práticas de ensino e práticas em laboratório, contribuindo para a atualização profissional, didática e tecnológica e levando novas possibilidades ao trabalho pedagógico (Brasil, 2016, p. 7).

Podemos inferir que a troca de experiências em práticas pedagógicas foi enriquecedora não só para os servidores da RFEPCT, mas também para os alunos que puderam utilizar do produto das contribuições resultantes desse intercâmbio.

A terceira publicação, **Professores de inglês recebem capacitação nos Estados Unidos (2017)**, noticia a seleção de 81 professores de inglês para capacitação na *Northern Virginia Community College* (Nova), nos Estados Unidos. Explica ainda que, a primeira etapa, ocorrida no primeiro semestre de 2016, havia enviado 72 professores para a capacitação na língua inglesa. Essa capacitação Nova é referente ao edital Setec-Capes/Nova/2015 do programa Idioma Sem Fronteiras, que vimos no capítulo 4.1.1 deste trabalho, onde as notícias da época informavam que 75 professores haviam iniciado a capacitação.

As ações indicam que houve apenas ações no que tange ao item I, do art. 3º, inciso 1, da Portaria nº 15/2016, a Capacitação Técnica (específica) do Programa de Capacitação Profissional, o que indica uma abrangência mínima nas ações previstas na normativa.

A proposta de execução do Plafor, constante no art. 3º da Portaria nº 15/2016, pode ser considerada como bem formulada no sentido em que atende à formação continuada desde os processos iniciais de introdução ao serviço público, contudo, segundo a perspectiva de Dourado (2007, p. 923) “[...] políticas educacionais efetivamente implicam o envolvimento e o comprometimento de diferentes atores, incluindo gestores e professores [...]”, e para que ocorra envolvimento considera-se

que deve haver conhecimento, o que não é possível sem a comunicação das ações de implementação das políticas em curso. Nesse sentido, Zeferino e Silva (2014, p. 173) ratificam essa percepção de Dourado (2007) quando afirmam que:

Diante desta realidade, urge necessária uma conjugação de forças econômicas e sociais na adoção, implementação e financiamento de políticas voltadas à educação, seja ela básica e técnica ou superior, possibilitando avanços humanos substanciais que permitam uma geral e irrestrita melhoria nas condições de vida, alcançando-se o finalismo existencial de toda e qualquer política pública: a dignidade da pessoa humana (Zeferino; Silva, 2014, p. 173).

Isto posto, entende-se que a comunicação de ações e resultados de uma política pública, principalmente para seu público-alvo, deve ser parte intrínseca da estratégia de sua implementação. A seguir, analisamos se a estratégia de comunicação do Plafor apresentou/apresenta visibilidade satisfatória em sua implantação e implementação.

4.2.1 Formação continuada de servidores via Plafor em documentos oficiais da Setec/Mec

Nesse tópico iremos analisar os achados documentais do Plafor na plataforma digital oficial de seu órgão gestor, a saber, Setec/Mec, a fim de verificar como estão sendo disponibilizadas as informações legais desse aparato legal.

Como política basilar de formação dos servidores da RFEPCT, o Plafor é gerenciado pela Setec que é subordinada ao Mec, devendo, portanto, ser anunciada pelos meios oficiais desses órgãos. Por esse motivo, em busca na plataforma do Mec, foram consideradas as páginas da Setec e da RFEPCT.

Na página da Setec pode ser visualizado um menu com as seguintes opções: “Apresentação”, “Agenda”, “Educação Profissional e Tecnológica”, “Rede Federal”, “Programas e ações”, “Legislação e Atos Normativos”, “Publicações”, “Editais”, “Catálogos de Cursos”, “Notícias”, “Sistec”, “Webconferências”, “Fale Conosco” e “Educação no mundo 4.0”. Depois de breve inspeção, foram selecionadas as opções “Rede Federal”, “Programas e Ações” e “Editais”, pois os demais não tinham relação com as diretrizes de busca da análise em desenvolvimento.

Na página de “Programas e Ações” da Setec também havia um menu que, além da opção do próprio Plafor, entre as opções tinham o nome de programas que se

articulam com o Plafor, como o “Bolsa Formação/Pronatec” e o “Rede e-Tec”, porém, não havia nenhuma menção direta dessa articulação em nenhuma das páginas. Também é encontrada a opção “PRONATEC”, que por sua vez, em seu menu apresenta um *link* para a página “Expansão da Rede Federal”, nela há uma sucinta explanação sobre o Plafor:

O PLAFOR tem por objetivo potencializar as ações de formação continuada dos docentes e técnicos administrativos da Rede Federal, com vistas ao desenvolvimento na carreira e à consolidação da identidade da Rede. Embasado na Política e Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Decreto nº 5.707/2006), tem ofertado os seguintes cursos:

- Mestrado Profissional em Educação;
- Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação;
- Capacitação em Tecnologia de Informação;
- Capacitação Gerencial;
- Pós-Graduação em Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica;
- Capacitação em aulas práticas;
- PRONATEC Serviços Públicos;
- Capacitação em Inglês – *My English Online* – MEO;
- Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): compra institucional no âmbito da educação profissional e tecnológica;
- Especialização em Gestão Pública e Capacitação Setec-Capes/Nova.

Veja mais informações sobre o PLAFOR no Portal da Rede Federal (Brasil, s.d.)

Cabe aqui informar que o *link* (Veja mais informações sobre o Plafor no Portal da Rede Federal) para o portal da Rede Federal disponibilizado nesse trecho não se encontra mais disponível.

A página do Plafor da Setec traz uma breve descrição do plano e dos programas por ele ofertados, indicando também a Portaria nº 15/2016, que institui o Plafor e o Decreto nº 5.707/2006 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal no qual se fundamenta o referido plano.

Em análise na página “Editais” da Setec foram encontrados 15 editais listados, de 2016 a 2020, com seus respectivos documentos, além de *links* para páginas de editais dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, esse último referente ao edital Capes/Nova, citado no subtópico 4.1.1 deste capítulo. Da lista presente na página principal, 3 editais são referentes à capacitação de servidores RFEPCT, são eles:

- a) Chamada Pública nº 02/2018 - Trata-se da chamada pública para seleção de servidores da RFEPCT para a capacitação Brasileiros Formando Formadores (BraFF).

- b) Chamada Pública nº 01/2018 - Trata-se da chamada pública para seleção de propostas e servidores da RFEPCT em efetivo exercício para participarem da capacitação em Gestão da Inovação (GI - CSIRO).
- c) Chamada Pública nº 01/2017 - Trata-se de chamada pública para seleção de servidores da RFEPCT para capacitação em Gestão da Inovação.

Apesar dos editais mencionados serem destinados à capacitação de servidores da RFEPCT, o que definitivamente está no escopo do plano em análise, o Plafor não é referenciado em nenhum deles.

Para prosseguir com as buscas sobre documentos oficiais nas páginas relacionadas à RFEPCT, o menu disponibilizado na página tem as seguintes opções: Apresentação, “Programas e ações”, “Instituições da Rede Federal”, “Expansão da Rede Federal”, “Relatórios e publicações”, “Portal da Rede Federal”, “Plataforma Nilo Peçanha”, “Histórico”, “Identidade Visual”, “Perguntas Frequentes” e “Legislação e Atos Normativos”. Destes, foram analisadas as opções “Programas e ações” e “Legislação e Atos Normativos”. O *link* de “Programas e ações” é redirecionado para a mesma página do *link* “Expansão da Rede Federal” do Pronatec, já citado. Em “Legislação e Atos Normativos” da página da Rede Federal pode ser encontrada a Portaria nº 15/2016, que institui o Plafor, a Portaria nº 28/2015, que instituiu o Grupo de Trabalho para o desenvolvimento e Nota Técnica nº 67/2016, que apresenta o Plafor.

Baseado nesse levantamento, entendemos que os documentos legais que embasam o Plafor estão disponibilizados de forma satisfatória, sendo os principais: a Portaria nº 28/2015, que instituiu o GT de elaboração do Plafor, Nota Técnica nº 67/2016, apresentada pelo GT e, a Portaria nº 15/2016, que instituiu o Plafor. Não obstante, pondera-se que a existência do edital de 2015 Capes/Nova, anterior a instituição da política, mas vinculada a ela, indica incoerência, visto que as chamadas públicas voltadas aos servidores da RFEPCT, a saber, a Chamada Pública nº 01/2017, a Chamada Pública nº 01/2018 e a Chamada Pública nº 02/2018, que deveriam ser vinculadas ao Plafor, não o mencionam.

4.2.2 Publicações e Notícias Institucionais sobre o Plafor, e suas ressonâncias acadêmicas (2016 – 2021)

Nesse tópico iremos analisar as publicações sobre o Plafor e suas ações nas plataformas digitais oficiais de suas entidades alvos e de execução, no intuito de verificar como estão sendo anunciadas e compartilhadas suas ações.

Como política voltada aos servidores da RFEPCT, o Plafor tem seus *loci* principais de execução previsto no art. 3º da Portaria nº 15/2016, onde informa que a execução do Plafor será por meio das escolas de governo e Institutos Federais de Ensino, por esse motivo o levantamento das notícias e publicações nos *sites* institucionais é crucial para o entendimento de como vem sendo divulgadas as ações desta política.

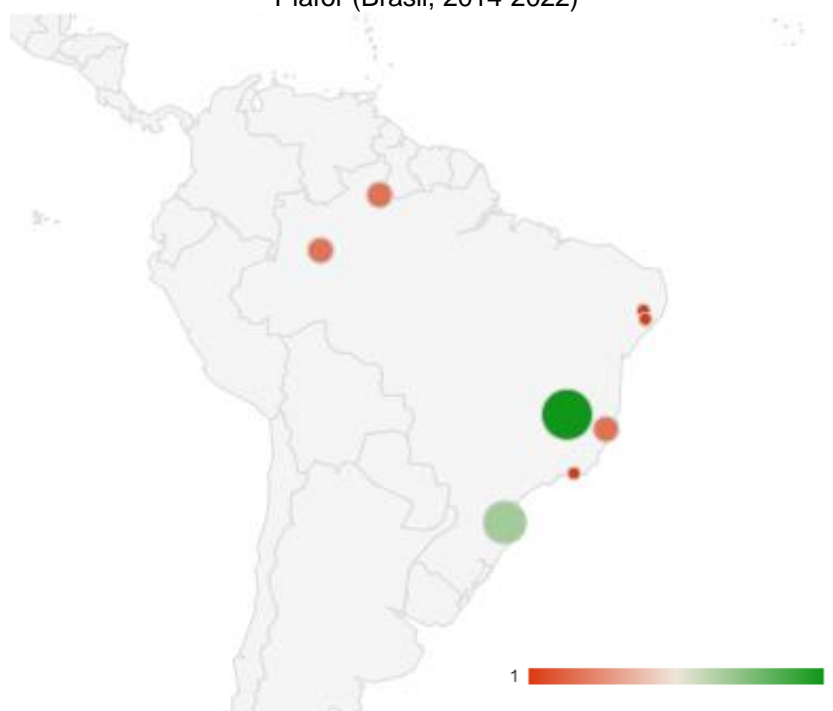
Utilizando o descritor Plafor, sem aspas, nos *sites* oficiais dos Institutos Federais, foi obtido o retorno de 31 citações válidas que foram categorizadas e analisadas. Informamos que o levantamento se restringiu aos Institutos Federais por eles terem maior representatividade numérica e geográfica, podendo, assim, nos fornecer um panorama nacional da visibilidade da política em estudo.

Em 23 dos 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo estes: Instituto Federal do Acre (IFAC), Instituto Federal do Amapá (IFAP), Instituto Federal Baiano (IF Baiano), Instituto Federal da Bahia (IFBA), Instituto Federal de Brasília (IFB), Instituto Federal Catarinense (IFC), Instituto Federal do Ceará (IFCE), Instituto Federal de Goiás (IFG), Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Instituto Federal do Pará (IFPA), Instituto Federal do Paraná (IFPR), Instituto Federal do Piauí (IFPI), Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), Instituto Federal de Rondônia (IFRO), Instituto Federal de São Paulo (IFSP), Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IFSUDESTEDEMINAS), Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSUL), Instituto Federal do Tocantins (IFTO) e Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), a busca não retornou com referências diretas explícitas sobre o plano ou de oferta de formação vinculada diretamente a esse. Isso denota e conota a baixa comunicação/visibilidade desse plano como política de formação para os servidores públicos da RFEPCT no âmbito de sua implementação como política de formação específica para essa rede.

Dos 15 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que na busca realizada retornaram informações referentes ao Plafor (Gráfico 02), sendo eles: Instituto Federal de Alagoas (IFAL), Instituto Federal do Amazonas (IFAM), Instituto

Federal do Espírito Santo (IFES), Instituto Federal Fluminense (IFF), Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha), Instituto Federal Goiano (IFGoiano), Instituto Federal do Maranhão (IFMA), Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Instituto Federal de Roraima (IFRR), Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), Instituto Federal de Sergipe (IFS), Instituto Federal do Sertão do Pernambuco (IF Sertão PE), Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), ocorreu o fato de o IFMS apesar de ter resultados relativos ao Plafor, seus *links* estavam quebrados e não serão considerados na análise. A título de informação, os resultados do IFMS foram 3: uma notícia com título “[Instituído Plano de Formação Continuada dos servidores da Rede Federal](#)” e os arquivos da Portaria nº15/2016 [página 01](#) e [página 02](#).

Gráfico 02 – Distribuição geográfica das publicações em *sites* oficiais dos Institutos Federais sobre o Plafor (Brasil, 2014-2022)



Fonte: elaboração da autora com base na pesquisa realizada sobre Plafor

Os 14 institutos restantes se encontram elencados no Quadro 08, no qual são listados os Institutos Federais, o título com *link* do artigo com informação sobre o Plafor, o ano de publicação, o tipo de informação, uma breve descrição, se há menção explícita e se faz parte das ações do Plafor.

Quadro 08 - Informações sobre o Plafor encontradas nos sites dos Institutos Federais (Brasil, 2021)

Nº	INSTITUIÇÃO	INFORMAÇÕES COM O DESCRITOR "Plafor"	ANO	TIPO	DESCRIÇÃO	MENÇÃO EXPLÍCITA	AÇÕES Plafor
1	IFSC	Consulta sobre capacitação pode ser feita até dia 15	2014	Consulta	Consulta sobre necessidades de capacitação	S	S
2	IFSC	MEC faz consulta a servidores sobre necessidades de capacitação	2014	Consulta	Consulta sobre as necessidades de capacitação	S	S
3	IFS	Setec/MEC realiza pesquisa entre servidores da Rede Federal	2014	Consulta	Pesquisa diagnóstica sobre as demandas individuais dos servidores por cursos de qualificação e capacitação	S	S
4	IFS	Setec/MEC realiza pesquisa entre servidores da Rede Federal	2014	Consulta	Pesquisa diagnóstica sobre as demandas individuais dos servidores por cursos de qualificação e capacitação	S	S
5	IFES	Setec levanta demandas de formação dos servidores dos institutos federais	2014	Consulta	Pesquisa diagnóstica sobre as demandas individuais dos servidores por cursos de qualificação e capacitação	N	S
6	IFNMG	Servidores da Rede Federal podem participar do levantamento de demanda de capacitação e qualificação até dia 15	2014	Consulta	Levantamento <i>on-line</i> para identificar as demandas por cursos de capacitação e qualificação	S	S
7	IFNMG	Servidores da Rede Federal podem participar do levantamento de demanda de capacitação e	2014	Consulta	Levantamento <i>on-line</i> para identificar as demandas por cursos de capacitação e qualificação	S	S

		qualificação até dia 15					
8	IFNMG	Setec levanta demanda de formação dos servidores da Rede Federal	2014	Consulta	Levantamento <i>on-line</i> para identificar as demandas por cursos de capacitação e qualificação	S	S
9	IFNMG	Setec levanta demanda de formação dos servidores da Rede Federal	2014	Consulta	Levantamento <i>on-line</i> para identificar as demandas por cursos de capacitação e qualificação	S	S
10	IFS	Setec divulga chamada do programa de formação de projetistas de circuitos integrados	2014	Divulgação	Chamada do Programa Nacional de Formação de Projetistas de Circuitos Integrados	S	S
11	IFES	Chamada da Setec oferece Programa de Formação em Circuitos Integrados	2014	Divulgação	Chamada para o Programa e Formação Profissional na área de Microeletrônica	N	S
12	IFMA	Qualificação de servidores da rede: abertas inscrições em três cursos	2014	Divulgação	Oferta dos cursos: Mestrado profissional em Gestão Pública Programa de qualificação de servidores em Desenvolvimento de Projeto de Circuitos Integrados (Semicondutores) Mestrado para profissionais de Tecnologia da Informação	S	S
13	IFF	Mec divulga chamada na área de tecnologia	2014	Divulgação	Chamada para o Programa Nacional de Formação de Projetistas de Circuitos Integrados	N	S

14	IFS	Abertura do XII Forgep lota auditório do prédio do Pronatec/IFS	2014	Informativo	Apresentação da fase atual do Plafor	S	N
15	IFS	IFS sedia XII FORGEP nos dias 27 e 28 de março	2014	Informativo	Apresentação da fase atual do Plafor	S	N
16	IFNMG	Presidente do Conif defende novas políticas para a carreira de técnico-administrativo	2014	Notícia	Abertura da 13ª reunião ordinária do Fórum de Gestão de Pessoas (FORGEP)	S	N
17	IFRR	Reitores dos institutos federais da Região Norte debatem proposta de correção na matriz orçamentária	2015	Notícia	Reitores dos institutos federais da Região Norte debatem proposta de correção na matriz orçamentária	S	N
18	IFAM	Edital Nº 09/2016: resultado do processo de seleção	2016	Divulgação	Resultado da seleção para vagas do curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica (Plafor/Setec)	S	S
19	IFAM	Edital nº10/2016 - Vagas remanescentes Curso de Pós-graduação Lato Sensu	2016	Divulgação	Inscrições para as vagas remanescentes do curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Formação Pedagógica para a Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade Educação a Distância (EaD)	N	S

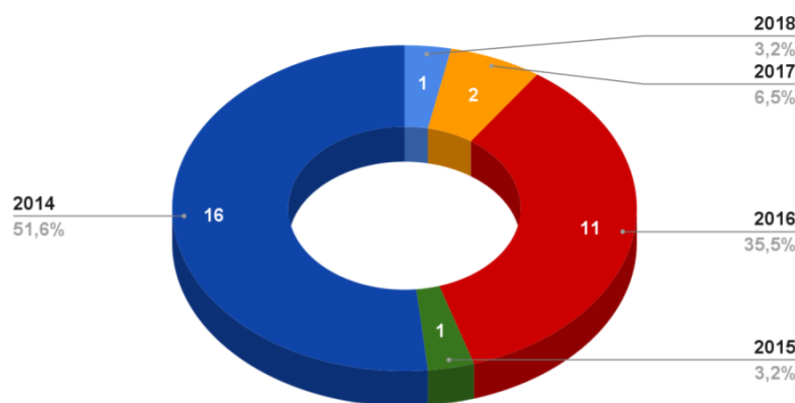
20	IFFar	Prazo encaminhar demanda Pronatec Serviços Públicos	2016	Divulgação	O Pronatec Serviços Públicos é uma modalidade dentro da Bolsa Formação – PRONATEC	N	S
21	IFSertãoPE	Propostas Forgep	2016	Informativo	Elaboração de propostas	S	N
22	IFFar	Fórum do Conif elabora propostas para carreiras TAE e docente	2016	Informativo	Elaboração de propostas	S	N
23	IFGoiano	Fórum dá continuidade à elaboração de propostas *	2016	Informativo	Elaboração de propostas	S	N
24	IFPB	Forgep discute propostas para servidores *	2016	Informativo	Propostas FORGEP	S	N
25	IFAL	Forgep propõe Adicional de interiorização e fixação de servidores *	2016	Informativo	Propostas FORGEP	S	N
26	IFSULDEMINAS	Caderno de Cafeicultura	2016	Informativo	Lançado "Caderno de Aulas Práticas em Cafeicultura dos Institutos Federais"	S	S
27	IFG	Lançado "Caderno de Aulas Práticas em Cafeicultura dos Institutos Federais"	2016	Informativo	Lançado "Caderno de Aulas Práticas em Cafeicultura dos Institutos Federais"	S	S
28	IFG	Lançado "Caderno de Aulas Práticas em Cafeicultura dos Institutos Federais"	2016	Informativo	Lançado "Caderno de Aulas Práticas em Cafeicultura dos Institutos Federais"	S	S
29	IFRR	Objetivos e Princípios Gerais da Educação	2017	Arquivo	Portaria nº 15/2016	S	N
30	IFNMG	Legislação e Atos Normativos	2017	Arquivo	Portaria nº 15/2016	S	N

31	IFFar	PRAZO para DGP enviar SETEC	2018	Consulta	Levantamento de informações sobre as ações de capacitação que estão sendo desenvolvidas e implementadas e a área de formação dos servidores	S	S
----	-------	---	------	----------	---	---	---

Fonte: Elaboração da autora (2021)

Vale salientar que relativo aos anos de ocorrência de publicações que citavam o Plafor (Gráfico 03), verifica-se 16 em 2014 e 1 em 2015, anos em que o Plafor estava entrando na agenda; no ano de 2016 se iniciou sua formulação e foi concluída sua regulamentação, e, nesse ano, teve 11 publicações; em 2017 houve 2 publicações e 1 em 2018, anos em que o Plafor já estava em sua fase de implementação.

Gráfico 03 – Publicações em *sites* oficiais dos Institutos Federais sobre o Plafor (2014-2022)



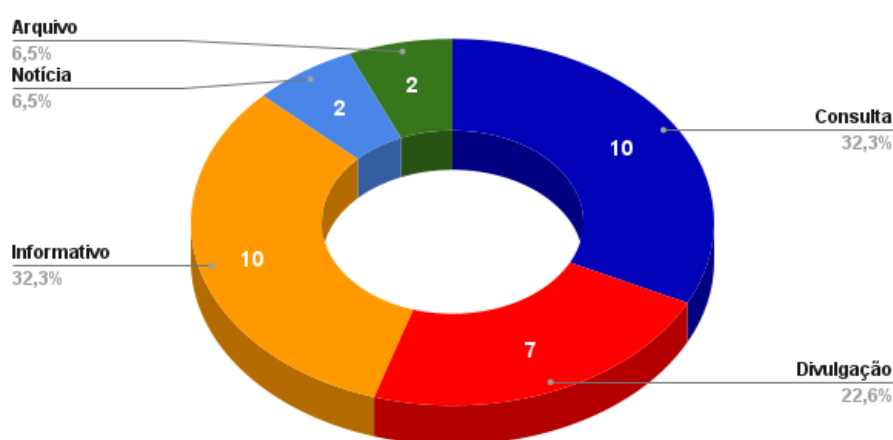
Fonte: elaboração da autora com base na pesquisa realizada sobre Plafor

Como pode ser vista no Gráfico 03, a divisão anual das publicações encontradas demonstra que houve bastante movimento em 2014, durante a etapa de sua entrada na agenda, que é anterior a criação do Plafor, e, em 2016, ano da formulação e instituição do Plafor. Contudo, o plano teve menor visibilidade posteriormente, ou melhor, foi invisibilizado após sua criação.

Para o preenchimento da coluna “Tipo”, realizou-se as seguintes categorizações: “Informativo”, para informações que visavam a informar sobre evento e atividade que referenciavam de alguma forma o Plafor; “Consulta”, para as

divulgações de atividade de consulta ou pesquisa junto aos servidores da RFEPCT para elaboração e implementação de ações e cursos de formação; “Divulgação”, para divulgações de inscrição, seleção ou resultado de oferta de cursos de formação; “Notícia”, para divulgações gerais que citavam o Plafor, mas não faziam parte de ações do referido plano; e “Arquivo”, para *links* de arquivos com documentos legais do Plafor. As notícias categorizadas são: 10 informativos, 10 consultas, 7 divulgações, 2 notícias e 2 arquivos (Gráfico 04).

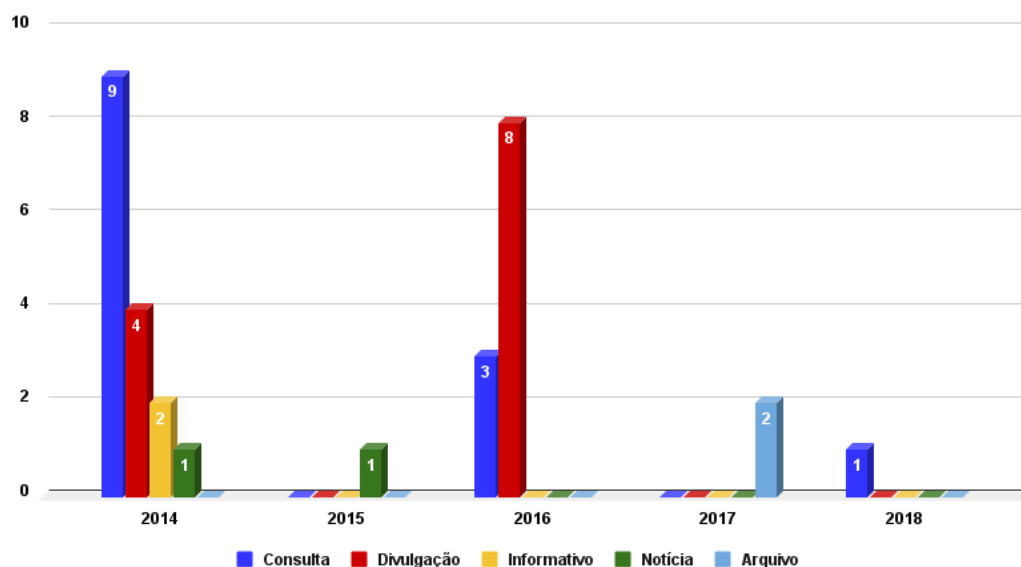
Gráfico 04 – Publicações em *sítes* oficiais dos Institutos Federais sobre o Plafor por Tipo (2014-2022)



Fonte: elaboração da autora com base na pesquisa realizada sobre Plafor

As publicações do tipo “consulta” indicam que houve algum movimento para reconhecer as necessidades de formação dos servidores da RFEPCT, assim como as publicações do “informativo” indicam algum nível de retorno do andamento da política e as publicações do tipo “divulgação”, o convite aos servidores a participar das ações formativas do Plafor. No entanto, considerando que os Institutos Federais contam com 644 unidades (IFRS, s.d.) e o período de 8 anos, esse volume de publicações é ínfimo, e ao distribuí-los nos anos pesquisados o impacto da instituição do Plafor parece ainda menor (Gráfico 05).

Gráfico 05 – Publicações em *sites* oficiais dos Institutos Federais sobre o Plafor por Tipo e Ano (2014-2022)



Fonte: elaboração da autora com base na pesquisa realizada sobre Plafor

O Gráfico 05 nos indica que depois da instituição do Plafor houve 3 publicações do tipo “consultas” no ano de 2016 e 1 em 2018, além disso, em 2016 houve 8 publicações do tipo “divulgação”. Porém, não houve comunicação de ações Plafor para além destas.

Em relação a menções explícitas, 5 não continham referências explícitas e 26 faziam referência ao Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou Plafor. Alguns exemplos são:

A Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Setec/MEC), através da sua Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas e da Diretoria de Desenvolvimento da Rede, está realizando, até o dia 31 de janeiro, uma importante pesquisa entre os servidores [...] (IFS, 2014).

O Ministério da Educação (MEC) prorrogou até o dia 15 de fevereiro a consulta aos servidores docentes e aos técnicos-administrativos sobre suas necessidades de capacitação. A consulta faz parte do Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (PLAFOR) (IFSC, 2014).

A intenção é fazer um diagnóstico eficiente para ofertar, futuramente, cursos (presenciais, semipresenciais ou a distância) que se adequem à realidade e às necessidades dos profissionais dos institutos federais (técnico-administrativos e docentes). A ideia é também aproveitar programas já existentes dentro da Rede Federal para isso (IFNMG, 2016).

Observa-se nas citações que houve uma pesquisa diagnóstica e consulta pública coordenada pelo Mec, esses dados foram utilizados na etapa de definição de agenda para sedimentar a formulação do Plafor.

Relativas às informações da coluna “Ações Plafor” do Quadro 08, que informa se a notícia elencada faz menção a ações diretas do Plafor, os dados revelam que houve 20 citações, sendo apenas 5 referentes a inscrições e ofertas de cursos, o que confirma a ínfima efetividade de implementação do plano analisado, ou pelo menos da comunicação de suas ações, considerando o universo de mais de 78.000 servidores da RFEPCT, segundo o PNP 2018, ano base 2017, da plataforma Nilo Peçanha.

Das 31 menções em *sites* institucionais, 9 eram de atividades, eventos ou ações que envolviam a temática Plafor, porém, não se encaixam na categoria de “Ações Plafor”, das quais 5 delas, publicadas após a instituição do Plafor, em 2016, relatam que a Setec/Mec incluiu o Programa de Recepção e Iniciação ao Serviço Público (Prisp) ao Plafor.

Outro apontamento importante é em relação ao hiato temporal de ações do Plafor depois de sua normatização em 2016, pois a última ação registrada dista de 2017.

Ao buscar o estado do conhecimento sobre o Plafor no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, retornou apenas o trabalho “A organização do trabalho pedagógico do Instituto Federal do Paraná - *Campus* Palmas: implicações para o trabalho docente”, de Peratz (2019). A pesquisa de Peratz (2019) traz como temática a Organização do Trabalho Pedagógico (OTP) do Instituto Federal do Paraná (IFPR), e tem como objeto o trabalho docente, especificamente no referente às implicações da OTP, isso indica pouca ressonância do plano nos meios acadêmicos. O que se vincula ao Plafor, na pesquisa, é a formação de complementação pedagógica de servidores docentes não licenciados, sobre a qual Peratz (2019) indica que a Resoluções Mec nº 02/2015 e nº 06/2012, que tratam, respectivamente, da formação de docentes para a atuação na educação básica e superior; e do estabelecimento de normas, formas e prazos para que os docentes em exercício adquiram o grau exigido, são contraditórias às regulamentações de oferta de formação desses servidores. Para ela, a

[...] contradição revela-se durante a análise das resoluções 06/2012 e 02/2015 e no Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (PLAFOR), dado que ao docente são impostos prazos para o cumprimento da formação de complementação pedagógica ao mesmo tempo que impõem condições e determinam instituições ofertantes, o que significa que independe da escolha

do docente, isto é, mesmo que esse possua condições e interesse em participar da formação, fica sujeito à possibilidade de haver ou não o curso de formação (Peratz, 2019, p. 6).

Diante do exposto por Peratz (2019), até o momento a análise impulsiona a corroborar suas percepções, visto que a oferta de formação inicial e continuada dos servidores da RFEPCT deveriam ser ofertadas de forma planejada e acessível através de ações de fomento do Plafor, e amplamente divulgadas nas plataformas digitais oficiais de todas as instituições pertencentes à RFEPCT, o que segundo esse levantamento, não ocorreu na proporção esperada.

4.3 PlaforEdu

Na reta final da realização dessa pesquisa, início de 2023, foi constatada a criação da plataforma digital PlaforEdu, vinculada ao Plafor. Como não havia tempo viável para realização de uma pesquisa aprofundada, nesse subcapítulo iremos apresentar brevemente a PlaforEdu.

Lançada pelo Mec, em cerimônia transmitida pelo *youtube*, no dia 13 de abril de 2022, sua criação foi possibilitada através de um projeto executado entre o IFRN, o IFCE e o IFSul, tendo como envolvidos a coordenadora-geral de Desenvolvimento de Pessoas, Silvilene Silva e o coordenador da PlaforEdu, Fábio Ribeiro, ambos do Mec, e a coordenadora-geral do Plafor, professora Patrícia de Albuquerque Maia, do *Campus* Lajes do IFRN. O desenvolvimento da plataforma digital foi realizado pelo IFRN, com a coordenação do professor Thiago Medeiros, do *Campus* Natal-Zona Leste, e pelo IFSul, com a coordenação do professor Raymundo Carlos Machado.

“Feito na Rede, pela Rede, com a Rede e para a Rede” (IFRN, 2022), embora a PlaforEdu seja a plataformização do Plafor, que é destinado a formação inicial e continuada dos servidores da RFEPCT, qualquer pessoa, de qualquer lugar do mundo, pode usufruir dos 283 cursos gratuitos ofertados no *site*. Esses cursos são divididos por competências e distribuídos em 5 itinerários formativos, sendo eles Iniciação ao Serviço Público; Técnico-Administrativo em Educação; Docente; Gerencial; e Preparação para Aposentadoria.

A apresentação dos cursos se dá através de uma disposição limpa, concentrando as informações necessárias (Figura 17). Nela é apresentada uma mandala para seleção de itinerários. Abaixo, é apresentada uma série de grafos,

divididos por categoria de competências, com os cursos do itinerário escolhido, sendo possível a utilização de alguns filtros para facilitar a busca.

Figura 17 – Página PlaforEdu de Cursos (2022-2023)

The screenshot shows the PlaforEdu website interface. At the top, there is a navigation bar with the logo 'PlaforEdu' and menu items: HOME, SOBRE, RECURSOS, FALE CONOSCO, and FAQ. Below the navigation bar, there is a search bar and several filter options: 'Visualizar em: Grafo', 'Classificar por: Trilhas', 'Itinerário: Docente', 'Categorias de Competências: Todas as categorias', and 'Competências:'. The main content area features a circular diagram with six segments, each representing a different course topic. The 'Docente' course is highlighted, and its details are shown in a text box. The text box contains the following information:

Docente

Este itinerário é um processo formativo interativo e reflexivo, proporcionando ao docente a resolução dos problemas enfrentados nas práticas educativas em um contexto pedagógico. A metodologia adotada é dinâmica, proporcionando a construção de novos saberes por intermédio das trilhas vinculadas à teoria e às práticas docentes.

Below the text box, there is a horizontal bar with a 'Filtro' button, a 'Zoom' slider, and an 'Exportar .csv' button. Below this bar, there are six circular icons, each representing a different course topic:

- INTRODUÇÃO À CRIAÇÃO DE SITES
- ESTRATÉGIAS FLEXÍVEIS EM TEMPOS DE PANDEMIA
- MOODLE INTERMEDIÁRIO PARA PROFESSORES: APRENDIZAGEM COLABORATIVA
- GAMIFICAÇÃO NO MOODLE
- REALIDADE VIRTUAL COMO APOIO AO ENSINO

Fonte: <https://plaforedu.mec.gov.br/> (2023)

Ao clicar num dos pontos, apresentados pelo ícone, dos grafos apresentados na Figura 18, é apresentada uma janela sobreposta com os detalhes do curso selecionado, como pode ser visto na Figura 18.

Figura 18 – Página PlaforEdu detalhes de Cursos (2022-2023)

The screenshot shows a modal window titled 'Gamificação no Moodle' with a close button (X). The window displays the following details for the course:

Descrição	Neste curso, objetiva compartilhar algumas formas e ideias de gamificar seu curso no Moodle. Mostrar ferramentas, técnicas e aplicações. Vivenciar a gamificação na prática.
Carga Horária	30
Instituição Certificadora	IFRS
Link	https://moodle.ifrs.edu.br/course/view.php?id=4254

At the bottom right of the modal window, there is an 'Ok' button.

Fonte: <https://plaforedu.mec.gov.br/> (2023)

As plataformas de ofertas dos cursos expostos na PlaforEdu podem ser acessadas pelo *link* que se encontra no detalhamento do curso (Figura 18).

A título de breve contraste do cenário de comunicação do Plafor antes da PlaforEdu, foi realizada uma rápida busca de publicações nas plataformas do Mec, do IFRN, IFRN *campus* Zona-Leste e IFSul, que são as instituições envolvidas, com o descritivo PlaforEdu, sem aspas duplas.

Quadro 09 - Informações sobre o PlaforEdu encontradas nos *sites* do Mec, do IFRN, IFRN *campus* Zona-Leste e IFSul (2023)

Nº	Local	Título	Data	Tipo
1	Mec	Plataforma digital do Ministério da Educação alcança a marca de 50 mil acessos em três meses	29/07/2022	Notícia
2	Mec	Projetos em Andamento	27/12/2022	Atualização
3	Mec	Outros Programas e Ações da SETEC	17/01/2023	Página de <i>links</i>
4	Mec	MEC lança o Programa Conecta Rede	16/12/2022	Notícia
5	Mec	Portarias	16/05/2023	Portaria
6	IFRN	Plataforma virtual leva capacitação para servidores da Rede Federal	04/05/2022	Notícia
7	IFRN	Plataforma virtual leva capacitação para servidores da Rede Federal	05/05/2022	Notícia
8	IFRN	Plataforma virtual leva capacitação para servidores da Rede Federal	05/05/2022	Notícia
9	IFRN (<i>campus</i> ZL)	(Edital 05/2023) – Comissão organizadora divulga cronograma de entrevistas da Competição de Programação PlaforEdu	24/03/2023	Notícia
10	IFRN (<i>campus</i> ZL)	<i>Campus</i> Zona Leste lança Competição de Programação PlaforEdu	08/03/2023	Notícia
11	IFRN (<i>campus</i> ZL)	PlaforEdu – MEC lança plataforma virtual com 280 cursos de capacitação gratuitos.	25/04/2022	Notícia
12	IFSul	Cursos	26/01/2023	Informativo
13	IFSul	MEC lança plataforma virtual para formação continuada de servidores	20/04/2022	Notícia

Fonte: Elaboração da autora (2021)

Podemos notar que com a criação do PlaforEdu, no espaço de 11 meses, já houve 13 publicações em 4 entidades envolvidas. Além disso, foi encontrada a informação que a [Portaria nº 633, de 7 de novembro de 2022](#), atualiza o Plafor e institui a Plataforma Digital de Formação Continuada (PlaforEdu).

Sobre as notícias da Competição de Programação PlaforEdu, informo que me inscrevi na referida competição e minha proposta se iniciou na criação de uma página de histórico do Plafor, priorizando a parte documental dos dados históricos, onde seria apresentada a política que deu origem ao PlaforEdu e os impactos de suas ações, auxiliando para a comunicação desta política à sociedade e aos próprios servidores da RFEPCCT.

Outra sugestão é uma página com informações gerais, a exemplo dos dados de quantidades de instituições certificadores/ofertantes de inscritos por cursos, de cursos por categoria, etc. Nesse ponto, tem-se a compreensão que parte desse propósito só será possível se houver a possibilidade de acesso aos dados das instituições ofertantes. A comunicação dessas informações poderá amparar pesquisas na área da EPT, formação de servidores/docentes, entre outros. Além disso, indico a criação de uma página de informações de eventos para comunicação das propostas do Plafor na plataforma PlaforEdu.

À vista disso, e observando a definição de plataformização de Poell, Nieborg e Van Dijck (2020), qual seja:

A plataformização é definida como a penetração de infraestruturas, processos econômicos e estruturas governamentais de plataformas em diferentes setores econômicos e esferas da vida. E, a partir da tradição dos estudos culturais, concebemos esse processo como a reorganização de práticas e imaginações culturais em torno de plataformas (Poell; Nieborg; Van Dijck, 2020, p. 5).

Entendemos que, a plataformização do Plafor é positiva no que tange a comunicação de ações e resultados da política, podendo oferecer a visibilidade necessária para que a política tenha o impacto pretendido em sua formulação e possa, assim, contribuir para elevar a qualidade na oferta de formação profissional dos jovens trabalhadores brasileiros.

Deste modo, considerando que o Brasil é um país de dimensões continentais e de diferentes culturas, constata-se aqui o grande potencial de padronização da qualidade de serviços prestados pelos 661 *campi* da RFEPCCT distribuídos por suas 27 unidades federativas (Brasil, s.d.). Dessa forma, poderiam ser minimizadas as

lacunas de estratégias de implantação e gestão das políticas da EPT, principalmente com a realidade da EaD, que auxilia no rompimento de barreiras geográficas tanto para a articulação de elaboração de estratégias de oferta de capacitação e formação de servidores, como para a oferta de cursos para a população em geral. Entretanto, a visibilidade de sua existência e da realização de ações vinculadas à política foi insatisfatória/insuficiente e limitou os resultados a índices inexpressivos. De forma que essa política, que tem um universo de aplicação de volume considerável, abrangência de âmbito nacional e ações vinculadas que se iniciaram antes de sua oficialização, não possui impacto suficiente para que haja pesquisas acadêmicas que a aborde como parte estruturante de sua temática.

No entanto, levando em conta o contexto histórico-político de sua implementação, temos que considerar que logo após a criação do Plafor, ocorreu o golpe de 2016, com o *impeachment* da presidenta Dilma e a ascensão de seu vice Michel Temer à presidência, o que propiciou o desmantelamento da educação e a ocorrência de retrocessos quanto a direitos conquistados, principalmente no âmbito educacional, a exemplo da Emenda Constitucional do Teto de Gastos Públicos¹, que congela por 20 anos os gastos públicos, incluindo os gastos com Educação; e a Reforma do Ensino Médio², que retoma e reforça a dualidade estrutural da educação. Esse cenário foi acentuado no governo do presidente Jair Bolsonaro, que assumiu em 2019, e afetou (e ainda afeta) diretamente a implementação do referido plano.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dualidade do ensino profissional ofertado pela educação básica remota aos primórdios do serviço público educacional brasileiro e a legislação de formação de seus profissionais reflete isso ao longo do tempo. Assim, essa dualidade tem sobrevivido no Brasil sob influência de ideias liberais no período do Império, liberais-conservadores na maior parte da República e neoliberal a partir da década de 1990. Inferimos, ainda, que existia (e existe até hoje) dualidade entre o tratamento legal dos profissionais do magistério (docentes) e dos profissionais da administração escolar (os técnicos-administrativos).

Entendemos, também, que devido à desvalorização da profissão docente de nível básico, incentivos financeiros para formação de professores é uma constante desde a época do Império (Decreto nº 10/1835) até os dias atuais (Decreto nº 6.755/2009), e que no período de 1824 a 1889 foi lançado as fundações para práticas pedagógicas existentes na atualidade, como a tutoria que se assemelha ao método de ensino mútuo, definido na Constituição de 1824; o incentivo financeiro a formação docente, definido pelo Decreto nº 10/1835; as palestras e conferências pedagógicas, citadas no Decreto nº 8.528/1882; as reuniões pedagógicas, estabelecidas no Decreto nº 1.331-a/1854; e o estágio docente, possibilitado pelo Decreto nº 10.060/1888, que previa a criação de escolas para prática docente.

Diante do levantamento histórico, a formação de servidores da EPT federal anterior a instituição do Plafor estava baseada em arcabouços legais de formação dos profissionais da educação básica e de servidores federais, o que não abrangem as necessidades específicas de capacitação dos servidores da RFEPCT para a prestação de serviço de qualidade para a formação integral do trabalhador.

Relacionado a avaliação do Plafor, considera-se que seu principal marco legal, a Portaria nº 15/2016, da Setec/Mec, traz elementos sobre os quais pode-se entender que esse plano foi elaborado observando as demandas do contexto vivenciado pela RFEPCT, ou seja, o da revolução tecnológica experienciada em todo planeta e que trouxe em seu bojo a necessidade de formação científica dos servidores da referida rede para atender, entre outros interesses, aqueles vinculados aos princípios neoliberais para a educação no Brasil.

Contudo, segundo o levantamento e a análise realizados neste estudo, depreende-se que o Plafor foi idealizado para além da lógica meramente neoliberal, o

que se configura como uma contradição quando se faz a interpretação do contexto utilizando-se uma abordagem histórico-dialética. O modelo desenvolvido para o Plafor atingiria servidores de todos os níveis de ensino e possibilitaria, caso se efetivasse, avanços nos processos de formação oferecidos pela RFEPCT.

Dessa percepção, compreende-se que a efetivação de sua implementação sofreu os dissabores da retomada ao poder de governos comprometidos apenas com os princípios neoliberais. Isso acelerou a implantação de uma agenda diferente da formulada pelo governo anterior, e a educação e o trabalho como direitos sociais (duramente conquistados) sofreram ataques sistemáticos no país. Nesse cenário, o Plafor poderia se tornar uma importante ferramenta para combater as investidas neoliberais de transformação da EPT em uma fábrica de apertadores de botões obedientes e alienados das interações sociais que condicionam o trabalho, a vida e a materialidade de sua existência.

Na análise realizada nesta pesquisa, na etapa de formulação da Plafor, considerando as 3 perspectivas que os gestores públicos precisam adotar no processo de políticas públicas para contrastar com as atribuições do GT Plafor, descritas no art. 2º, da Portaria Setec/Mec nº 28/2015, verificamos que a perspectiva política do GT é abordada em sua constituição, ao eleger participantes dos órgãos gestores da política e dos gestores dos grupos-alvo, de forma a minimizar o atrito de interesses entre formuladores e público-alvo. No que se refere a perspectiva técnica, entendemos que a atribuição do inciso III, que trata da organização das atividades do próprio GT, e as atribuições dos incisos I, II, IV e V, que circulam entorno de proposições de ações de implementação, se encaixam nessa modalidade. Fica, então, lacunas na perspectiva organizacional quanto à: sugestões de estratégias de visibilidade das ações e das atividades realizadas; propostas de ações de monitoramento e de avaliação; e de definições de possibilidades de financiamento para o Plafor.

Referente a avaliação de visibilidade desenvolvida nesta pesquisa acerca das ações institucionais do Plafor foi constatado que a maioria de suas ações divulgadas são do ano de 2014, durante sua formulação. Esta constatação demonstra a possibilidade de articulação para preparação, formação e capacitação de servidores públicos federais em rede, o que traria uma padronização de nivelamento de qualidade para todas as instituições pertencente à RFEPCT. Essa padronização de qualidade se daria independente dessas instituições serem tradicionais, como as

originadas nas EAAs, a mais de 100 anos, ou terem iniciado seus trabalhos nas últimas décadas, a exemplo do IFRR, implantado como ETF em 1986, iniciando suas atividades em 1987. Todavia, após o ano de 2016, quando foi instituída a política avaliada, suas ações foram praticamente invisibilizadas.

Considera-se também que apesar do Plafor ter sido formulado para atender uma demanda emergencial, as ações constantes na Setec/Mec mostram que é uma política ainda incipiente, posto que ali se encontre o registro de apenas 3 ações, e sobre essas não foram encontradas informações que demonstrem continuidade significativa, considerando a grande capacidade de informação e comunicação tecnológica existente na RFEPCT.

Concluimos que a divulgação de informações sobre o Plafor e/ou suas ações foram ineficazes no que concerne a levar a seu público-alvo e a sociedade como um todo, o conhecimento de sua existência, ou seja, sua visibilidade é quase nenhuma, observando que esta é uma política voltada a uma rede de ensino em nível nacional, estruturada para atender todos os níveis de ensino.

A comunicação sobre o Plafor e suas ações vinculadas foram ineficientes para o conhecimento e envolvimento do público-alvo, e, conseqüentemente, afetou o sucesso de sua implementação até o momento da avaliação realizada nesta pesquisa. Com isso, tem-se a intenção de salientar a importância da comunicação acerca das ações de uma política, sobretudo das políticas educacionais, para a efetivação de seus objetivos, visando proporcionar a discussão sobre o fomento e a formação dos servidores federais da RFEPCT para além da docência, visto que esta rede é composta por autarquias autogerenciadas e a educação se faz para além da sala de aula.

Ao final desta pesquisa, tomamos conhecimento da existência da plataforma elaborada para a implementação do Plafor, denominada PlaforEdu. Em análise a esta plataforma, propomos que novas pesquisas sejam desenvolvidas em outras áreas do conhecimento, com a intenção de ampliação de suas funcionalidades, aumentando seu potencial informacional, disponibilizando dados relacionados a política e (pelo menos) dados quantitativos referente as ações e atores envolvidos na implementação do Plafor.

Para, além disso, considerando que a RFEPCT pratica a governança em rede, acreditamos que o envolvimento do pessoal da comunicação e capacitação de servidores das Instituições da RFEPCT é imprescindível para que haja a visibilidade

necessária para o sucesso do Plafor, divulgando não apenas nas plataformas oficiais desses institutos as ofertas e ações realizadas através da política, e também movimentando os meios de comunicação institucionais e as redes sociais, aumentando a familiaridade com a política.

Por fim, podemos afirmar que o Plafor, apesar de ser uma política basilar para a preparação, formação e capacitação continuada dos servidores da RFEPCT, não houve, entre os anos de 2017 e 2021, ações expressivas sendo executadas, ou a comunicação/divulgação dessas ações foi ineficiente. Espera-se, contudo, que o lançamento da plataforma PlaforEdu possa dar maior visibilidade as ações desta política e dinamizar a integração da política na RFEPCT e otimizar a capacitação de seus servidores.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, Anthonie Mateus Magalhaes; GONZALEZ, Wania Regina Coutinho. Educação Profissional e Tecnológica: análises e perspectivas da LDB/1996 à CONAE 2014. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, [S.l.], v. 24, n. 92, p. 719-742, aug. 2016. ISSN 1809-4465. Disponível em: <<https://revistas.cesgranrio.org.br/index.php/ensaio/article/view/1100>>. Acesso em: 19 nov. 2023.
- BELLONI, Isaura; MAGALHÃES, Heitor. SOUSA Luzia Costa de. **Metodologia de avaliação em políticas públicas**: uma experiência em educação profissional. 4. ed. v. 75 - São Paulo: Cortez, 2007.
- BOLLMANN, Maria Graça Nóbrega; AGUIAR, Letícia Carneiro. LDB - projetos em disputa: Da tramitação à aprovação em 1996. **Retratos da Escola**, v. 10, n. 19, p. 407–428, 2017. DOI: 10.22420/rde.v10i19.703. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/703>. Acesso em: 10 out. 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Expansão da Rede Federal**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, [s.d.]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-programas-e-acoes/expansao-da-rede-federal>. Acesso: 13 out. 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Histórico da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, [s.d.]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/30000-uncategorised/68731-historico-da-educacao-profissional-e-tecnologica-no-brasil> Acessado: 30 jan. 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Instituições da Rede Federal**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, [s.d.]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/rede-federal-inicial/instituicoes>. Acesso em: 20 ago. 2019.
- BRASIL. **Legislação Federal Brasileira**. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/>. Acesso em: 27 set. 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Plafor – Apresentação**. Ministério da Educação. Brasília: Mec, [s.d.]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/apresentacao-Plafor>. Acesso em: 20 ago. 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Pronatec**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, [s.d.]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pronatec>. Acesso em: 20 set. 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Rede e-Tec Brasil**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, [s.d.]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/rede-e-tec-brasil/rede-e-tec-brasil-apresentacao>. Acesso em: 20 set. 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, [s.d.]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/rede-federal-inicial/>. Acessado: 13 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**. Ministério da Economia. Brasília: Mec, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/sei> Acesso em: 27 set. 2021.

BRASIL. **Decreto Imperial de 1º de março de 1823**. Crêa uma Escola de primeiras letras, pelo methodo do Ensino Mutuo para instrucção das corporações militares. Disponível em: https://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/18336/collecao_leis_1823_parte2.pdf?sequence=2. Acesso em: 30 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 69, do Ministério da Guerra de 29 de abril de 1823**. Manda tirar dos corpos de linha das províncias um ou dois indivíduos para frequentarem nesta Corte as escolas do ensino mútuo pelo método de Lancaster. Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil de 1823. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887.

BRASIL. **Carta de Lei de 25 de março de 1824 (Constituição Política do Império do Brasil 1824)**. Manda observar a Constituição Política do Imperio, oferecida e jurada por Sua Magestade o Imperador. Rio de Janeiro, RJ: 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm Acesso em: 27 set. 2021.

BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827**. Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. Rio de Janeiro, RJ: 1827. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM..-15-10-1827.htm Acesso em: 27 set. 2021.

BRASIL. **Decreto de 27 de agosto de 1831**. Crea uma cadeira de grammatica latina, na cidade de Natal e escola de primeiras letras em differentes da Provincia do Rio Grande do Norte. Rio de Janeiro, RJ: 1831. Disponível em: https://www.camara.leg.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/legislacao/legimp-14/Legimp-14_24.pdf Acesso em: 20 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834 (Ato Adicional de 1834)**. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. Rio de Janeiro, RJ: 1831. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leimp/1824-1899/lei-16-12-agosto-1834-532609-publicacaooriginal-14881-pl.html>. Acesso em: 20 dez. 2021.

BRASIL. **Decreto nº10, de 10 de abril 1835**. Decreto de criação da Escola Normal. Rio de Janeiro, RJ: 1835. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/99970/1835_10_abril_Ato_n%C2%BA10_Cria_Escola_Normal.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. Ministério do Império. **Relatório... do ano de 1835 apresentado a assembleia geral legislativa na sessão ordinária de 1836**. Rio de Janeiro, RJ, 1836. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/720968/per720968_1835_00001.pdf

Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. **Decreto s/n, de 2 de dezembro de 1837.** Convertendo o Seminário de São Joaquim em colégio de instrução secundária, com a denominação de Colégio de Pedro II, e outras disposições. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, RJ: v.1, parte 2, p. 59-61, 1837. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/1824-1899/decreto-36979-2-dezembro-1837-562344-publicacaooriginal-86295-pe.html Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 1.331-a, de 17 de fevereiro de 1854.** Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. Rio de Janeiro, RJ: 1854. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879.** Reforma o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio. Rio de Janeiro, RJ: 1879. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 8.528, de 13 de maio de 1882.** Approva os estatutos do Gremio dos Professores Publicos Primarios da Côrte. Rio de Janeiro, RJ: 1882. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-8528-13-maio-1882-545130-publicacaooriginal-57083-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 10.060 de 13 de outubro de 1888.** Dá novo Regulamento á Escola Normal. Rio de Janeiro, RJ: 1888. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-10060-13-outubro-1888-542876-publicacaooriginal-52485-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 1.178, de 23 de dezembro de 1892.** Approva o regulamento do Pedagogium. Rio de Janeiro, RJ: 1892. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1178-23-dezembro-1892-511598-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.** Crêa nas capitaes dos Estados da Republica Escolas de Aprendizizes Artifices, para o ensino profissional primario e gratuito. Rio de Janeiro, RJ: 1909. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-7566-23-setembro-1909-525411-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 7.649, de 11 de novembro de 1909.** Crea nas Escolas de Aprendizizes Artifices, a que se refere o decreto n. 7.566, de 23 de setembro ultimo, os logares de professores dos cursos primarios nocturnos e de desenho e da outras providencias. Rio de Janeiro, RJ: 1909. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-7649-11-novembro-1909-525418-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 31 jan. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.763, de 23 de dezembro de 1909.** Altera os decretos ns 7.566 e 7.649, de 23 de setembro e 11 de novembro últimos, referentes á criação de escolas de aprendizes artifices, nas capitães dos Estados, e á nomeação de professores para os respectivos cursos noturnos - primario e de desenho. Rio de Janeiro, RJ: 1909. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-7763-23-dezembro-1909-525420-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 13.706, de 25 de julho de 1919.** Dá nova organização aos patronatos agrícolas. Rio de Janeiro, RJ: 1919. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-13706-25-julho-1919-521010-republicacao-95833-pe.html#:~:text=outros%20servi%C3%A7os%20agricolas,-.Paragrapho%20unico.educandos%20que%20mais%20se%20distinguirem.> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.006, de 30 de dezembro de 1938.** Estabelece as condições de produção, importação e utilização do livro didático. Rio de Janeiro, RJ: 1938. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1006-30-dezembro-1938-350741-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 12 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.804, de 21 de novembro de 1940.** Dispõe sobre a organização de Cursos de Administração, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ: 1940. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2804-21-novembro-1940-412881-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto-lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942.** Lei orgânica do ensino industrial. Rio de Janeiro, RJ: 1942. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4073-30-janeiro-1942-414503-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942.** Lei orgânica do ensino secundário. Rio de Janeiro, RJ: 1942. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.294, de 27 de abril de 1942.** Regulamenta os Cursos de Administração instituídos pelo decreto-lei nº 2.804, de 21 de novembro de 1940. Rio de Janeiro, RJ: 1942. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-9294-27-abril-1942-464285-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 20.302, de 2 de janeiro de 1946.** Aprova os Regimentos

das Diretorias do Ensino Superior, Ensino Secundário, Ensino Comercial e Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Saúde. Rio de Janeiro, RJ: 1946. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-20302-2-janeiro-1946-327736-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 29.741, de 11 de julho de 1951.** Institui uma Comissão para promover a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de pessoal de nível superior. Rio de Janeiro, RJ: 1951. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-29741-11-julho-1951-336144-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 30.665, de 21 de março de 1952.** Baixa novo Regulamento para os Cursos de Administração do DASP, instituídos pelo Decreto-lei número 2.804, de 21 de novembro de 1940. Rio de Janeiro, RJ: 1952. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-30665-21-marco-1952-339814-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 36.268, de 1º de outubro de 1954.** Dispõe sobre os Cursos Pedagógicos de Ensino Industrial e o seu funcionamento. Rio de Janeiro, RJ: 1954. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-36268-1-outubro-1954-335797-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 38.460, de 28 de dezembro de 1955.** Institui o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais e centros regionais. Rio de Janeiro, RJ: 1955. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-38460-28-dezembro-1955-334313-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 43.170, de 4 de fevereiro de 1958.** Institui o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais e centros regionais. Rio de Janeiro, RJ: 1958. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-38460-28-dezembro-1955-334313-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 43.176, de 4 de fevereiro de 1958.** Dispõe sobre a realização de Cursos de Administração Geral no D.A.S.P., em frente de acôrdo com o Ministério de Educação e Cultura. Rio de Janeiro, RJ: 1958. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-43176-4-fevereiro-1958-381946-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 47.038, de 16 de outubro de 1959.** Aprova o Regulamento do Ensino Industrial. Rio de Janeiro, RJ: 1959. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-47038-16-outubro-1959-386194-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (LDB).** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: 1961. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 53.932, de 26 de maio de 1964.** Altera dispositivos dos Decretos ns. 29741, de 11 de julho de 1951, 50737, de 07 e junho de 1961, 51146, de 05 de agosto de 1961, 49355, de 28 de novembro de 1960, 51405, de 6 de fevereiro de 1962, 52456 de 16 de setembro de 1963, e 53325 de 18 de dezembro de 1963, reunindo num só órgão a Capes, Cosupi e Protec. Brasília, DF: 196. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-53932-26-maio-1964-393973-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.** Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Brasília, DF: 1968. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto-lei nº 405, de 31 de dezembro de 1968.** Provê sobre o incremento de matrículas em estabelecimentos de ensino superior, em 1969. Brasília, DF: 1968. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1960-1969/decreto-lei-405-31-dezembro-1968-376163-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 64.902, de 29 de julho de 1969.** Aprova o Regimento do Conselho Federal de Educação. Brasília, DF: 1969. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-64902-29-julho-1969-406403-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, DF: 1971. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978.** Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências. Brasília, DF: 1978. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6545-30-junho-1978-366492-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 87.310, de 21 de junho de 1982.** Regulamenta a Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, e dá outras providências. Brasília, DF: 1982. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-87310-21-junho-1982-436668-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982.** Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. Brasília, DF: 1982. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7044-18-outubro-1982-357120-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 95.088, de 27 de outubro de 1987.** Dispõe sobre o Subsistema de Capacitação do Pessoal Civil da Administração Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: 1987. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-95088-27-outubro-1987-445457-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: 1996. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 30 jan 2022.

BRASIL. **Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: 1997. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1997/decreto-2208-17-abril-1997-445067-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 30 jan 2022.

BRASIL. **Decreto nº 2.794, de 1º de outubro de 1998.** Institui a Política Nacional de Capacitação dos Servidores para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Brasília, DF: 1998. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1998/decreto-2794-1-outubro-1998-343285-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF: 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 30 jan 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005.** Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994. Brasília, DF: 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/l11195.htm Acesso em: 07 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.** Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica. Brasília, DF: 2006 Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11273-6-fevereiro-2006-540874-publicacaooriginal-42340-pl.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 5.707/06, de 23 de fevereiro de 2006.** Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5707.htm Acesso em: 07 out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 5.803, de 8 de junho de 2006.** Dispõe sobre o Observatório da Educação, e dá outras providências. Brasília, DF: 2006

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/decreto/d5803.htm Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.** Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília, DF: 2007. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2007/decreto-6094-24-abril-2007-553445-publicacaooriginal-71367-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007.**

Modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de que trata a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e altera as Leis nºs 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica. Brasília, DF: 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11502.htm Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.301, de 12 de dezembro de 2007 (e-Tec Brasil).** Institui o Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil - e-Tec Brasil. Brasília, DF: 2007. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2007/decreto-6301-12-dezembro-2007-566382-publicacaooriginal-89957-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008.** Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília, DF: 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11741.htm. Acesso em: 30 jan 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm Acesso em: 07 out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009.** Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências. Brasília, DF: 2009. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2009/decreto-6755-29-janeiro-2009-585786-publicacaooriginal-109115-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.** Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Brasília, DF: 2010. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2010/decreto-7083-27-janeiro-2010-601492-publicacaooriginal-123119-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid e dá outras providências. Brasília, DF: 2010. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2010/decreto-7219-24-junho-2010-606872-publicacaooriginal-127693-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010.** Institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, dispõe sobre o Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público - Profucionário, e dá outras providências. Brasília, DF: 2010. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2010/decreto-7415-30-dezembro-2010-609907-publicacaooriginal-131237-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.** Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004. Brasília, DF: 2010. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2010/decreto-7423-31-dezembro-2010-609920-publicacaooriginal-131253-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.589/11, de 26 de outubro de 2011.** Institui a Rede e-Tec BRASIL. Brasília, DF: 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7589.htm Acesso em: 07 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.** Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro- Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências. Brasília, DF: 2011. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2011/lei-12513-26-outubro-2011-611700-publicacaooriginal-134061-pl.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.** Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata

a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o art. 4º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências. Brasília, DF: 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112772.htm Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 28, de 26 de agosto de 2015**. Instituir Grupo de Trabalho para o desenvolvimento do Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Brasília, DF: 2016. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=22011-portaria-n28-2015-setec-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 30 jan 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programas ajudam a qualificar os trabalhadores da educação**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/209-noticias/564834057/32021-programas-ajudam-a-qualificar-os-trabalhadores-da-educacao>. Acesso em: 30 jan 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Editais - Setec (2015)**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, 2015. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=46021&Itemid=1196. Acessado: 13 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Comunicado da SETEC referente à chamada pública setec/mec nº 01/2015, de 22 de setembro de 2015 do programa setec-capes/nova**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, 2015. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=34781-chamada-publica-n01-setec-capes-nova-1-pdf&category_slug=fevereiro-2016-pdf&Itemid=30192 Acessado: 13 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Caderno de aulas práticas dos Institutos Federais: cafeicultura**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40731-caderno-de-aulas-praticas-dos-ifs-cafeicultura-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota Técnica nº 67/2016/CGDP/DDR/SETEC/SETEC**. Brasília, DF: 2016. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40981-nt-67-setec-12maio2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 15, de 11 de maio de 2016**. Institui o Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Plafor, e outras providências. Brasília, DF: 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/40991-portaria-15-2016-setec-12maio-pdf/file> Acesso em: 12 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Professores de inglês recebem capacitação nos Estados Unidos**. Ministério da Educação. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/212-noticias/educacao-superior-1690610854/44281-professores-de-ingles-recebem-capacitacao-nos-estados-unidos>. Acesso em: 07 jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF: 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato20152018/2017/Lei/L13415.htm. Acesso em: 05 jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado. Brasília, DF: 2017. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13478-30-agosto-2017-785417-publicacaooriginal-153676-pl.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017**. Institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências. Brasília, DF: 2017. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9204-23-novembro-2017-785784-publicacaooriginal-154288-pe.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018**. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Brasília, DF: 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019**. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Brasília, DF: 2019. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-9991-28-agosto-2019-789036-norma-pe.html> Acesso em: 30 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Brasília, DF:

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021.** Institui a Política de Inovação Educação Conectada. Brasília, DF: 2021. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14180-1-julho-2021-791535-publicacaoriginal-163124-pl.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 633, de 7 de novembro de 2022.**

Atualiza o Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Plafor, institui a Plataforma Digital de Formação Continuada - PlaforEdu, e dá outras providências. Brasília, DF: 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-633-de-7-de-novembro-de-2022-442490593>. Acesso em: 03 mai 2023.

BRASIL. Ministério da Economia. **Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT).** Ministério da Economia. Brasília: MEC, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/politicas/area/educacao/gastos-diretos/rfepct>. Acesso em: 27 set. 2021.

BURCH, Sally. Sociedade da informação/sociedade do conhecimento. In: AMBROSI, Alain; PEUGEOT, Valérie; PIMENTA, Daniel. **Desafios das palavras.** São Paulo: Ed. VECAM, 2005. Disponível em: <https://vecam.org/2002-2014/article699.html> Acesso em: 15 ago. 2019.

CABRAL NETO, Antonio. Mudanças contextuais e as novas regulações: repercussões no campo da política educacional. **Revista Educação em Questão**, v. 42, n. 28, 15 abr. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/4051> Acesso: 12 out. 2021.

CAMPELLO, Tereza; GENTILI, Pablo; RODRIGUES, Monica; HOEWELL, Gabriel Rizzo. **Faces da desigualdade no Brasil: um olhar sobre os que ficam para trás.** 2017. Brasília, DF: Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais. Conselho LatinoAmericana de Ciências Sociais, 2017.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet:** reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Tradução: Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. Título original: The internet galaxy: reflections on the internet, business and Society.

CEZAR, Layon Carlos. Reflexões sobre a comunicação em políticas públicas: proposta de um modelo de avaliação da comunicação governamental. **Revista de Administração Pública** [online]. 2018, v. 52, n. 1, pp. 52-70. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7612165920>. Acesso 23 jan. 2023.

CIAVATTA, Maria. O Ensino Integrado, a Politecnia e a Educação Omnilateral: por que lutamos? **Trabalho e Educação**. Minas Gerais: Belo Horizonte, v. 23, n°1, p 187-206, abr. 2014.

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. CONIF. **Sobre o Conif**, [s.d]. Disponível em: <https://portal.conif.org.br/br/institucional/conif> Acesso em: 02 out. 2021.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Catálogo de Teses e Dissertações**, [s.d]. Disponível em: <http://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses> Acesso em: 23 de ago. de 2019.

COUTINHO, Ticiania Patricia da Silveira Cunha; SILVA, Rosália de Fátima e. A Educação Profissional de 1964 a 1984: a dualidade estrutural como uma realidade. In: **Anais do III Colóquio nacional**, Natal: IFRN, 2015. Disponível em: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/wp-content/uploads/2016/02/Artigo-40.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2023.

DIXON, Keith. *Les Évangélistes du marché: les intellectuels britanniques et le néo-libéralisme*. Paris: *Raisons d'agir*, 1998.

DOURADO, Luiz Fernandes. Políticas e gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas. **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 28, n. 100-Especial, p. 921-946, out. 2007.

DUARTE, Jorge. Instrumento de comunicação pública. In: DUARTE, Jorge. (Org.). **Comunicação pública: estado, mercado, sociedade e interesse público**. São Paulo: Atlas, 2007.

FERNANDES, Florestan. **Os circuitos da história**. São Paulo: HUCITEC, 1977.

FERNANDES, Francisco Das Chagas De Mariz; TABOSA, Wyllys Abel Farkatt. **Instituto Federal: uma organização composta de organizações**. 2018. Disponível em: <https://memoria.ifrn.edu.br/bitstream/handle/1044/1557/Instituto%20federal%20uma%20organizac%cc%a7a%cc%83o%20composta%20de%20organizac%cc%a7o%cc%83es.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 21 out. 2021.

FERREIRA, Leonardo da Costa. **Educação, escola e trabalho: projetos e reformas educacionais entre o império e a República Brasileira (1878-1909)**. 2015. Doutorado em História – UFF. Niterói/RJ, 2015. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/stricto/td/1747.pdf> Acesso em: 02 set. 2021.

FERRETTI, Celso João; SILVA, Monica Ribeiro da. Reforma do ensino médio no contexto da medida provisória no 746/2016: Estado, currículo e disputas por hegemonia. **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 38, n. 139, p. 331-354, 2017.

FISCHER, T.; WAIANDT, C. A educação profissional e os desafios do desenvolvimento brasileiro: uma proposta integradora entre a pós-graduação, a educação básica e os mundos do trabalho. **Revista Brasileira de Pós-Graduação**, v. 9, n. 16, 2012. Disponível em: <https://rbpg.capes.gov.br/rbpg/article/view/278>. Acesso em: 19 nov. 2022.

FÓRUM DE DIRIGENTES DE GESTÃO DE PESSOAS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO TÉCNICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. FORGEP. **Documentos**, [s.d]. Disponível em: <https://forgep.wixsite.com/forgep/documentos> Acesso em: 21 ago. 2021.

FÓRUM DE DIRIGENTES DE GESTÃO DE PESSOAS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO TÉCNICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FORGEP. **História do FORGEP**, [s.d]. Disponível em: <https://forgep.wixsite.com/forgep/documentos> Acesso em: 21 ago. 2021.

FRAGOSO, Suely; RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana. **Métodos de pesquisa na internet**. Porto Alegre: Sulina, 2013.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Os circuitos da história e o balanço da educação no Brasil na primeira década do século XXI. **Revista Brasileira de Educação** (Impressa), v. 16, p. 235-254, 2011.

IDIOMAS SEM FRONTEIRAS. **Histórico**. [s.d.]. Disponível em: <http://isf.mec.gov.br/24-programa-isf> Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA. **Histórico**. 2014. Disponível em: <https://www.ifrr.edu.br/acesoainformacao/institucional/historico-1>. Acesso em: 20 mar. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. **Consulta sobre capacitação pode ser feita até dia 15**. 2014. Disponível em: <https://linkdigital.ifsc.edu.br/2014/02/11/consulta-sobre-capacitacao-pode-ser-feita-ate-dia-15/> Acesso em: 21 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. **Consulta sobre capacitação pode ser feita até dia 15**. 2014. Disponível em: <https://linkdigital.ifsc.edu.br/2014/02/11/consulta-sobre-capacitacao-pode-ser-feita-ate-dia-15/>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. **MEC faz consulta a servidores sobre necessidades de capacitação**. 2014. Disponível em: <https://linkdigital.ifsc.edu.br/2014/01/15/mec-faz-consulta-a-servidores-sobre-necessidades-de-capacitacao/>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. **Abertura do XII Forgep lota auditório do prédio do Pronatec/IFS.** 2014. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/ultimas-noticias/2781-abertura-do-xii-forgep-lota-auditorio-do-predio-do-pronatec-ifs>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. **IFS sedia XII FORGEP nos dias 27 e 28 de março.** 2014. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/ultimas-noticias/2777-ifs-sedia-xii-forgep-nos-dias-27-e-28-de-marco>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. **Setec/MEC realiza pesquisa entre servidores da Rede Federal.** 2014. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/ultimas-noticias/2664-setec-pesquisa>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. **Setec/MEC realiza pesquisa entre servidores da Rede Federal.** 2014. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/ultimas-noticias/2663-setec-mec-realiza-pesquisa-entre-servidores-da-rede-federal>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. **Setec divulga chamada do programa de formação de projetistas de circuitos integrados.** 2014. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/ultimas-noticias/2714-setec-divulga-chamada-do-programa-de-formacao-de-projetistas-de-circuitos-integrados>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. **Setec/MEC realiza pesquisa entre servidores da Rede Federal.** 2014. Disponível em: <http://www.ifs.edu.br/ultimas-noticias/2664-setec-pesquisa>. Acesso em: 21 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO. **Setec levanta demandas de formação dos servidores dos institutos federais.** 2014. Disponível em: <https://ifes.edu.br/noticias/14528-setec-levanta-demandas-de-formacao-dos-servidores-dos-institutos-federais>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO. **Chamada da Setec oferece Programa de Formação em Circuitos Integrados.** 2014. Disponível em: <https://ifes.edu.br/noticias/14583-chamada-da-setec-oferece-programa-de-formacao-em-circuitos-integrados>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO. **Qualificação de servidores da rede: abertas inscrições em três cursos.** 2014. Disponível em: <https://portal.ifma.edu.br/2014/02/12/qualificacao-de-servidores-da-rede-abertas-inscricoes-em-tres-cursos/>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE

DE MINAS. **Servidores da Rede Federal podem participar do levantamento de demanda de capacitação e qualificação até dia 15.** 2014. Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-portal/127-portal-noticias-2014/6104-servidores-da-rede-federal-podem-participar-do-levantamento-de-demanda-de-capacitacao-e-qualificacao-ate-dia-15> Acesso em: 21 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS. **Servidores da Rede Federal podem participar do levantamento de demanda de capacitação e qualificação até dia 15.** 2014. Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-portal/127-portal-noticias-2014/6104-servidores-da-rede-federal-podem-participar-do-levantamento-de-demanda-de-capacitacao-e-qualificacao-ate-dia-15>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS. **Servidores da Rede Federal podem participar do levantamento de demanda de capacitação e qualificação até dia 15.** 2014. Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/component/content/article?id=6103:servidores-da-rede-federal-podem-participar-do-levantamento-de-demanda-de-capacitacao-e-qualificacao-ate-dia-15&Itemid=101>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS. **Setec levanta demanda de formação dos servidores da Rede Federal.** 2014. Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/noticias-sal/noticias-2014/5994-setec-levanta-demanda-de-formacao-dos-servidores-da-rede-federal>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS. **Setec levanta demanda de formação dos servidores da Rede Federal.** 2014. Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-portal/127-portal-noticias-2014/5990-setec-levanta-demanda-de-formacao-dos-servidores-da-rede-federal>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS. **Presidente do Conif defende novas políticas para a carreira de técnico-administrativo.** 2014. Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-portal/127-portal-noticias-2014/7519-presidente-do-conif-defende-novas-politicas-para-a-carreira-de-tecnico-administrativo>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE. **Mec divulga chamada na área de tecnologia.** 2014. Disponível em: <https://portal1.iff.edu.br/reitoria/noticias/mec-divulga-chamada-na-area-de-tecnologia>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA. **Reitores dos institutos federais da Região Norte debatem proposta de correção na matriz orçamentária.** 2015. Disponível em: <https://www.ifrr.edu.br/reitoria/noticias/reitores-dos-institutos-federais-da-regiao-norte-debtem-proposta-de-correcao-na-matriz-orcamentaria>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA. **Forgep discute propostas para servidores.** 2016. Disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/noticias/2016/07/forgep-do-conif-discute-propostas-para-servidores>. Acesso em:13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS. **Forgep propõe Adicional de interiorização e fixação de servidores.** 2016. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/noticias/forgep-da-continuidade-a-elaboracao-de-propostas> Acesso em:13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA. **Rede Federal é destaque na principal avaliação da educação básica do mundo.** 2016. Disponível em: <https://www.ifb.edu.br/reitori/12838-rede-federal-e-destaque-na-principal-avaliacao-da-educacao-basica-do-mundo> Acesso em:13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIANO. **Fórum dá continuidade à elaboração de propostas.** 2016. Disponível em: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/component/content/article/160-noticias-anteriores/3413-forum-da-continuidade-a-elaboracao-de-propostas.html> Acesso em:13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIANO. **Lançado "Caderno de Aulas Práticas em Cafeicultura dos Institutos Federais".** 2016. Disponível em: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/component/content/article/185-ultimas-noticias-morrinhos/2892-lancado-caderno-de-aulas-praticas-em-cafeicultura-dos-institutos-federais.html>. Acesso em:13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIANO. **Lançado "Caderno de Aulas Práticas em Cafeicultura dos Institutos Federais".** 2016. Disponível em: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/component/content/article/160-noticias-anteriores/2902-lancado-caderno-de-aulas-praticas-em-cafeicultura-dos-institutos-federais-2.html>. Acesso em:13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. **Edital Nº 09/2016: resultado do processo de seleção.** 2016. Disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/edital-no-09-2016-resultado-do-processo-de-selecao>. Acesso em:13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. **Edital nº10/2016 - Vagas remanescentes Curso de Pós-graduação Lato Sensu.** 2016. Disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/editais/edital-no10-2016-vagas-remanescentes-curso-de-pos-graduacao-lato-sensu>. Acesso em:13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. **Edital Nº 09/2016: resultado do processo de seleção.** 2016. Disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/noticias/edital-no-09-2016-resultado-do->

[processo-de-selecao](#). Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. **Edital nº10/2016 - Vagas remanescentes Curso de Pós-graduação Lato Sensu**. 2016. Disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/editais/edital-no10-2016-vagas-remanescentes-curso-de-pos-graduacao-lato-sensu>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO. **Forgep dá continuidade à elaboração de propostas**. 2016. Disponível em: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/a-instituicao/reitoria/3399-forgep-2>. Acesso em: 21 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO. **Propostas Forgep**. 2016. Disponível em: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/a-instituicao/reitoria/3399-forgep-2>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS. **Caderno de Cafeicultura**. 2016. Disponível em: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/ultimas-noticias-ifsuldeminas/456-caderno-de-cafeicultura>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA. **Prazo encaminhar demanda Pronatec Serviços Públicos**. 2016. Disponível em: <https://www.iffarroupilha.edu.br/agenda-reitor/evento/55178/-/prazo-encaminhar-demanda-pronatec-servi%C3%A7os-p%C3%BAblicos>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA. **Fórum do Conif elabora propostas para carreiras TAE e docente**. 2016. Disponível em: <https://www.iffarroupilha.edu.br/ultimas-noticias/item/1712-f%C3%B3rum-do-conif-elabora-propostas-para-carreiras-tae-e-docente>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA. **Objetivos e Princípios Gerais da Educação**. 2017. Disponível em: <https://www.ifrr.edu.br/reitoria/pro-reitorias/ensino/legislacao/objetivos-e-principios-gerais-da-educacao/objetivos-e-principios-gerais-da-educacao>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS. **Legislação e Atos Normativos**. 2017. Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/menu-diamantina/legislacao-e-atos-normativos>. Acesso em: 13 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA. **PRAZO para DGP enviar SETEC**. 2018. Disponível em: <https://www.iffarroupilha.edu.br/agenda-reitor/evento/53852/-/prazo-para-dgp-enviar-setec>. Acesso em: 13 out. 2021.

KUENZER, Acácia Zeneida. A formação de professores para o Ensino Médio: velhos problemas, novos desafios. **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 32, n. 116, p. 667-688, set. 2011.

KUENZER, Acácia Zeneida. Trabalho e escola: a flexibilização do ensino médio no contexto do regime de acumulação flexível. **Educação & Sociedade**. Campinas, vol. 38, n. 139, p. 331-54, 2017.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão Escolar: teoria e prática**. 6.ed. São Paulo: Heccus, 2015

LIMA, Marcelo; PETERLE, Tatiana Gomes dos Santos. Mercantilização da educação: do gerencialismo ao empresariamento da oferta escolar. **Revista Educação**. Santa Maria, v. 46; 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao> Acesso em: 20 out. 2021.

MACHADO, Lucilia Regina de Souza. O desafio da formação de professores para a EPT e PROEJA. **Educação & Sociedade** (Impresso), v. 32, p. 689-704, 2011.

MAGALHÃES, Caroline Stéphanie Campos Arimateia. **Trabalho educativo do técnico-administrativo do ifrn/cnat: consensos e dissensos**. 2016. Mestrado em Educação Profissional-IFRN. Natal/RN, 2016. Disponível em: <https://memoria.ifrn.edu.br/handle/1044/1389>. Acesso em: 02 set. 2021.

MAINARDES, Jefferson. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação & Sociedade** [online]. 2006, v. 27, n. 94, pp. 47-69. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/NGFTXWNtTvXyTcQHcJFyhsJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 set. 2022.

MARCELINO, Fabiana Teixeira; SANTOS, Shilton Roque dos; AZEVEDO, Márico Azevedo; SILVA, Lenina Lopes Soares. 2019. Estado-avaliador e a reforma do Ensino Médio no Brasil: influências e confluências. **Revista do Serviço Público**, 70(1), 103-124. Disponível em: <https://doi.org/10.21874/rsp.v70i1.1805>. Acesso em: 02 set. 2021.

MARCHELLI, Paulo Sergio. Origens Históricas das Políticas de Formação de Professores no Brasil (1823-1874). **Revista Teias**, [S.l.], v. 18, n. 51, p. 225-242, nov. 2017. ISSN 1982-0305. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/29394/22824>. Acesso em: 19 fev. 2022.

MASCHEK, E. de. **Mappa do municipio neutro**. 1870. Rio de Janeiro: Laemmert, [187-?]. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242547> Acesso em: 05 out. 2022.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Teses sobre Feuerbach. In: **A ideologia alemã e outros escritos**. Primeira parte. Rio Janeiro: Zahar Editores, 1965.

Memória da Administração Pública Brasileira (Mapa). **Imperial Colégio de Pedro II**.

2016. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/326-imperial-colegio-de-pedro-ii> Acesso em: 12 jan. 2022.

MONTALVÃO, Sérgio de Sousa. Gustavo Capanema e o ensino secundário no Brasil: a invenção de um legado. **História da Educação** [online]. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2236-3459/108349>. Acessado: 27 ago. 2019.

MOURA, Dante Henrique. A formação de docentes para a educação profissional e tecnológica. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 23-38, jul. 2008. Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEPT/article/view/2863/1004>. Acesso em: 27 ago. 2019.

Núcleo de Memória do IFRS. **Os Institutos Federais**. [s.d]. Disponível em: <https://memoria.ifrs.edu.br/historia-do-ifrs/os-institutos-federais/>. Acesso em: 12 jan. 2023.

PERATZ, Tatiane. **A organização do trabalho pedagógico do Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas**: implicações para o trabalho docente. 2019. Mestrado em Educação – UNIOESTE. CASCAVEL/PR, 2019. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br> Acesso em: 02 set. 2021.

POELL, Thomas; NIEBORG, David; VAN DIJCK, José. Plataformização (Platformisation, 2019 – tradução: Rafael Grohmann). **Revista Fronteiras – estudos midiáticos** 22(1):2-10 janeiro/abril 2020. Unisinos – DOI: 10.4013/fem.2020.221.01. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/fronteiras/article/download/fem.2020.221.01/60747734/60763700>. Acesso em: 12 maio. 2023.

RIBEIRO, Márden de Pádua. História da formação de professores no Brasil colônia e império: um resgate histórico. 410-434 v. 7 n. 2 (2015): Edição 17: **Temporalidades**, Belo Horizonte, v. 7, n. 2 (mai./ago. 2015) Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/5635/3568>. Acesso em: 02 set. 2021.

SANTOS, Tatiana Dantas dos; SILVA, Lenina Lopes Soares. Notas prévias de uma pesquisa sobre a visibilidade e efetividade do Plano de Formação Continuada dos Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Brasil. In: **Anais do VI Colóquio nacional e III Colóquio internacional - a produção do conhecimento em educação profissional**: em defesa do projeto de formação humana integral. Anais... Natal/RN, IFRN, 2021. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/vicoluquionacionaleiicoluquointernacional/440507-notas-previas-de-uma-pesquisa-sobre-a-visibilidade-e-efetividade-do-plano-de-formacao-continuada-dos-servidores-d/>. Acesso em: 30 jan. 2022.

SANTOS, Tatiana Dantas. **[Informações sobre o Plafor]**. Chatbot: [\[EV.G - Fale Conosco\]](#). 15 jul. 2021. 1 mensagem de Chatbot.

SANTOS, Tatiana Dantas dos; SILVA, Lenina Lopes Soares; MEDEIROS NETA, Olivia Morais de. Escolas de Aprendizes Artífices do Brasil e as pesquisas sobre a

Escola de Natal no Rio Grande do Norte. **Ensino em Perspectivas**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 1–28, 2022. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/ensinoemperspectivas/article/view/7551>. Acesso em: 21 fev. 2022.

SANTOS, Tatiana Dantas dos; SILVA, Lenina Lopes Soares. El Plan de Formación Continua de los Servidores de la Red Federal de Educación Profesional, Científica y Tecnológica en las Publicaciones de la Setec/Mec. **Paradigma**, [S. l.], v. 43, n. 3, p. 208-226, 2022. Disponível em: <http://revistaparadigma.online/ojs/index.php/paradigma/article/view/1267>. Acesso em: 19 nov. 2023.

SÃO PAULO. **Decreto nº 27, de 12 de março de 1890**. Reforma a Escola Normal e converte em Escolas Modelos as Escolas anexas. São Paulo, SP: 1890. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1890/decreto-27-12.03.1890.html> Acesso em: 21 ago. 2021.

SAVIANI, Demerval. (2008). Prefácio. In: ARAÚJO, J. C. de S; FREITAS, A. G. B. de; LOPES, A. E. C. (org). **As Escolas Normais no Brasil: do Império à República**. Alínea: Campinas – SP.

SAVIANI, Demerval. **A Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2012.

SAVIANI, Demerval. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. **Revista Brasileira de Educação** [online]. 2009, v. 14, n. 40, pp. 143-155. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/45rkkPghMMjMv3DBX3mTBHm/> Acessado: 28 jan. 2022.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 2013. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, Daniel Neves. Ditadura Militar no Brasil. **História do Mundo**, [s.d.]. Centro de Educação Superior a Distância. Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/ditadura-militar-no-brasil.htm>. Acesso em: 20 jan. 2023.

SILVA, Marcos. Educação escolar na época do império brasileiro. **História da Educação Brasileira**. [s.d.]. Centro de Educação Superior a Distância. Disponível em: https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalogo/17001014122012Historia_da_Educacao_Brasileira_Aula_6.pdf Acesso em: 20 jan. 2023.

SILVA, Maria Socorro. **Políticas para a formação de professores no brasil: em busca de indícios de sua articulação com a educação profissional**. 2016. Mestrado em Educação Profissional – IFRN. Natal/RN, 2016. Disponível em: <https://memoria.ifrn.edu.br/handle/1044/939> Acesso em: 02 set. 2022.

SOUZA, Francisco das Chagas Silva; LIMA, Ana Paula Marinho de. Reforma da educação profissional nos anos 1990: o Brasil segue o guia neoliberal - Brazil follows the neoliberal guide. **Revista Exitus**, [S. l.], v. 11, n. 1, p. e020165, 2021. Disponível em:

<http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/1610>

Acesso em: 20 mar. 2022.

VIGOTSKI, Liev Semionovich. **Psicologia pedagógica**. Trad. Cláudia Schilling. Porto Alegre: Artmed, 2003.

VITULLO, Gabriel Eduardo. Ascensão, auge e decadência do neoliberalismo na América Latina. **Cadernos Pet: Artigos Acadêmicos**, v. 5, 2011.


WU, Xun; RAMESH M.; HOWLETT, Michael; FRITZEN, Scott. **Guia de políticas públicas: gerenciando processos**. 2014. Brasília: Enap, 2014.

ZEFERINO, Marco Aurélio Pieri; SILVA, Juvêncio Borges. Os impactos da globalização e do poder econômico frente à implementação de políticas públicas. **Revista Paradigma**, Ribeirão Preto-SP, a. XVII, n. 21, p. 157-174, jan./dez. 2012. 2014. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/199>. Acesso em: 30 mar. 2022.

Declaração de Revisão de texto

Eu, Ana Lúcia Henrique, portadora de CPF Nº 503.703.164-87, declaro, para os devidos fins, que realizei a observação linguística, gramatical e ortográfica da dissertação **“O PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PLAFOR): DA NECESSIDADE À IN/VISIBILIDADE”**, de autoria de Tatiana Dantas dos Santos.

Currais Novos, 09 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 ANA LUCIA HENRIQUE DA SILVA
Data: 09/11/2023 13:24:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Lúcia Henrique da Silva

Revisora de Texto

Portadora de RG 828.036

Graduada em Letras e Literaturas/ Pós-Graduada em Linguística e Educação
pela UFRN

hannah.lucia.al@gmail.com